



# ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

## DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO X — N.º 89

CAPITAL FEDERAL

SABADO, 25 DE JUNHO DE 1955

## CONGRESSO NACIONAL

### Presidência

#### Convocação de sessão conjunta para apreciação de veto

O Presidente do Senado Federal, nos termos do artigo 70, § 3.º, da Constituição Federal, e do art. 45 do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessão conjunta a realizar-se no dia 30 do corrente, às 14,30 horas, no edifício da Câmara dos Deputados, conhecerem do veto presidencial ao Projeto de Lei (n.º 1.915, de 1952, na Câmara dos Deputados, e n.º 27, de 1954, no Senado Federal), que equipara as tarifas alfandegárias do arame de alumínio às de ferro galvanizado.

Senado Federal, em 13 de junho de 1955.

NEREU RAMOS

Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência

#### Convocação de sessão conjunta para apreciação de "veto"

O Presidente do Senado Federal, nos termos do artigo 70, § 3.º, da Constituição Federal, e do artigo 45 do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessão conjunta a realizar-se no dia 12 de Julho próximo, às 14,30 horas, no edifício da Câmara dos Deputados, conhecerem do veto presidencial ao art. 2.º do Projeto de Lei (n.º 1.990, de 1952, na Câmara dos Deputados, e n.º 19, de 1955, no Senado Federal) que dispõe sobre a cláusula de assiduidade ou frequência para aumento de salário.

Senado Federal, em 23 de Junho de 1955

NEREU RAMOS

Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência

## SENADO FEDERAL

### Relação das Comissões Comissões Permanentes

#### Diretora

Nereu Ramos — Presidente.  
Gomes de Oliveira — 1.º Secretário.  
Freitas Cavalcanti — 2.º Secretário.  
Carlos Lindenberg — 3.º Secretário.  
Ezechias da Rocha — 4.º Secretário.  
Maynard Gomes — 1.º Suplente.  
Prisco dos Santos — 2.º Suplente.  
Secretário — Luiz Nabuco, Diretor Geral da Secretaria.

#### Constituição e Justiça

Cunha Melo — Presidente.  
Argemiro Figueiredo — Vice-Presidente.  
Armando Câmara.  
Attilio Vivacqua.  
Benedito Valadares.  
Daniel Krieger.  
Gilberto Marinho.  
Jarbas Maranhão.  
Kerginaldo Cavalcanti.  
Lourival Fontes.  
Ruy Palmeira.  
(\* Substituído pelo Sr. Novaes Filho.  
Secretário — João Alfredo Ravasco de Andrade.  
Reuniões — Terças-feiras, às 10 horas.

### Economia

Fernandes Távora — Presidente.  
Juracy Magalhães — Vice-Presidente.  
Júlio Leite.  
Sá Tinoco.  
Lima Teixeira.  
Tarciso Miranda.  
Alô Guimarães.  
Secretário — Aroldo Moreira.  
Reuniões — Terças-feiras, às 16 horas.

### Educação e Cultura

Lourival Fontes — Presidente.  
Jarbas Maranhão — Vice-Presidente.  
Sílvio Curvo.  
Apolonio Sales.  
Bernardes Filho.  
Guilherme Malaquias.  
Armando Câmara.  
Secretário — Francisco Soares Arruda.  
Reuniões — Terças-feiras, às 16 horas.

### Serviço Público Civil

Prisco dos Santos — Presidente.  
Kerginaldo Cavalcanti — Vice-Presidente.  
Vivaldo Lima.  
Ary Vianna.  
Armando Câmara.  
Heitor Medeiros.  
Neves da Rocha.  
Secretário — Juleta Ribeiro dos Santos.  
Reuniões — Sextas-feiras, às 15 horas.

### Transportes, Comunicações e Obras Públicas

Novaes Filho — Presidente.  
Filinto Müller — Vice-Presidente.  
Neves da Rocha.  
Ary Vianna.  
Coimbra Bueno.  
Secretário — Francisco Soares Arruda.  
Reuniões — Quintas-feiras às 15 horas.

### Finanças

Alvaro Adolpho — Presidente.  
Cesar Vergueiro — Vice-Presidente.  
Alberto Pasqualini.  
Victorino Freire.  
Parsifal Barroso. (\*\*\*)  
Mathias Olympio.  
Juracy Magalhães.  
Lino de Matos.  
Júlio Leite.  
Dinarte Diniz. (\*)  
Domingos Velasco.  
Othon Mäder.  
Novaes Filho.  
Paulo Fernandes.  
Filinto Müller. (\*\*)  
Onofre Gomes.  
Mourão Vieira.  
(\*) Substituído pelo Sr. João Arruda.  
(\*\*) Substituído pelo Sr. Heitor Medeiros.  
(\*\*\*) Substituído pelo Sr. Fausto Cabral.  
PARA AS SUPLENCIAS  
Ary Vianna.  
Lúcio Bittencourt.

Daniel Krieger.  
Bernardes Filho.  
Kerginaldo Cavalcanti.  
Armando Câmara.  
Secretário — Renato Chermont.  
Reuniões às quartas-feiras, às 16 horas.

### Legislação Social

Lima Teixeira — Presidente.  
Othon Mäder — Vice-Presidente.  
Guilherme Malaquias.  
João Arruda.  
Lino de Matos.  
Ruy Carneiro.  
Sebastião Archer.  
Secretário — Pedro de Carvalho Mäller.  
Reuniões — Quintas-feiras, às 16 horas.

### Redação

1 — Júlio Leite — Presidente.  
2 — Sebastião Archer — Vice-Presidente.  
3 — Alô Guimarães.  
4 — João Villasbôas.  
5 — Saulo Ramos.  
Secretário — Cecília de Rezende Martins.  
Reuniões — Terças-feiras, às 15 horas.

**Relações Exteriores**

Georgino Avelino — Presidente.  
Bernardes Filho — Vice-Presidente.  
Gilberto Marinho.  
Lourival Fontes.  
Ruy Palmeira.  
Moura Andrade.  
Mathias Olympio.  
João Villasbôas.  
Benedicto Valladares.  
Secretário — J.B. Castejon Branco.  
Reuniões: Quartas-feiras.

**Saúde Pública**

Sylvio Curvo — Presidente.  
Vivaldo Lima — Vice-Presidente.  
Guilherme Malaquias.  
Alô Guimarães. (\*\*)  
João Villasbôas.  
Saulo Ramos.  
Leônidas Melo. (\*)  
Pedro Ludovico. (\*\*)

(\*) Substituído, interinamente, pelo Senador Mendonça Clark.

(\*\*) Substituído, interinamente pelo Senador Costa Pereira.

Secretário — Cecília de Rezende Martins.

Reuniões — Quintas-feiras, às 15 horas.

**Segurança Nacional**

Onofre Gomes — Presidente.  
Caialdo de Castro — Vice-Presidente.

Magalhães Barata.  
Ary Vianna.  
Sylvio Curvo.  
Parsifal Barroso. (\*)  
Lino de Mattos.  
(\*) Substituído pelo Sr. Fausto Caramella.

Secretário — Romilda Duarte.  
Reuniões — Quintas-feiras, às 16 horas.

**Comissão Mista de Reforma Eleitoral**

Senador Cunha Mello — Presidente.  
Senador Rui Palmeira — Vice-Presidente.  
Deputado Ulysses Guimarães — Relator.

Senadores:  
Attilio Vivacqua.  
Lucio Bittencourt.  
Filinto Müller.  
Alô Guimarães.  
Deputados:  
Ernani Sátiro.  
Colombo de Souza.  
Oliveira Brito.  
Pereira Filho.  
Raimundo Brito.  
Secretário: Marília Pinto Amândo.

**Comissão de Inquérito para apurar fatos relativos à liberação da Química Bayer Limitada.**

Senador Cunha Mello — Presidente.  
Senador Alvaro Adolfo — Vice-Presidente.  
Senadores Guilherme Malaquias e Argemiro Figueiredo — Relatores.  
Senador Ezerhias da Rocha.  
Senador Kerginaldo Cavalcanti.  
Senador Pedro Ludovico.  
Secretário — Romildo Gurgel.  
Reuniões às quintas-feiras, às 16 horas.

**Comissões Especiais**

**De Revisão da Consolidação das Leis do Trabalho**

Lima Teixeira — Presidente.  
Julio Leite — Vice-Presidente.  
Paulo Fernandes — Relator.  
Ruy Carneiro.  
Othon Mäder.

**EXPEDIENTE**  
**DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL**

DIRETOR GERAL  
**ALBERTO DE BRITO PEREIRA**

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES  
**M. RILO FERREIRA ALVES**

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO  
**HELMUT HAMACHER**

**DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL**

SEÇÃO II

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional  
**AVENIDA RODRIGUES ALVES, 1**

**ASSINATURAS**

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONARIOS	
Capital e Interior		Capital e Interior	
Semestre .....	Cr\$ 50,00	Semestre .....	Cr\$ 39,00
Ano .....	Cr\$ 96,00	Ano .....	Cr\$ 76,00
Exterior		Exterior	
Ano .....	Cr\$ 136,00	Ano .....	Cr\$ 108,00

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo de número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

Kerginaldo Cavalcanti.  
Secretário — Francisco Soares Aranda.  
Reuniões: Quarta-feira, às 16 horas.

**De Mudança da Capital**

Coimbra Bueno — Presidente.  
Paulo Fernandes — Vice-Presidente.  
Attilio Vivacqua — Relator.  
Alberto Pasqualini.  
Lino de Mattos.  
Secretário — Aroldo Moreira.  
Reuniões — Quintas-feiras.

**De Estudo da aplicação do empréstimo contraído pelo Brasil no Export and Import Bank.**

Mathias Olympio — Presidente.  
Maynard Gomes — Vice-Presidente.  
Mendonça Clark — Relator.  
Daniel Krieger.  
Paulo Fernandes.  
Secretário — Miécio dos Santos Andrade.

**De Reforma Agrária**

Ruy Palmeira — Presidente.  
Paulo Fernandes — Vice-Presidente.  
Lucio Bittencourt — Relator.  
Heitor Medeiros.  
Julio Leite.  
Secretário — J. B. Castejon Branco.

**Comissão de Reforma Constitucional**

Cunha Mello — Presidente.  
Alvaro Adolpho — Vice-Presidente

EMENDA	FAZER	CONCLUSÃO
N.º 2 .....	Contrário .....	Aprovado
N.º 3 .....	Contrário .....	Aprovado
N.º 4 .....	Contrário .....	Aprovado
N.º 5 .....	Contrário .....	Aprovado contra o voto do Sr. Attilio Vivacqua
N.º 7 .....	Favorável .....	Aprovado
N.º 8 .....	Contrário .....	Aprovado
N.º 10 .....	Contrário .....	Aprovado contra os votos dos Srs. Attilio Vivacqua e Lucio Bittencourt
N.º 11 .....	Favorável .....	Aprovado
N.º 12 .....	Favorável c/subemenda	Aprovado
N.º 14 .....	Favorável c/subemenda	Aprovado
N.º 15 .....	Favorável c/subemenda	Aprovado
N.º 16 .....	Contrário .....	Aprovado
N.º 17 .....	Contrário .....	Aprovado contra o voto do Sr. Ernani Sátiro
N.º 18 .....	Favorável c/subemenda	Aprovado
N.º 19 .....	Contrário .....	Aprovado

Kerginaldo Cavalcanti — Relator.  
Apoíonio Salles.  
Benedito Valladares.  
Gilberto Marinho.  
Lourival Fontes.  
Lima Teixeira.  
Argemiro Figueiredo.  
Ruy Palmeira.  
Attilio Vivacqua.  
Armando Câmara.  
Lucio Bittencourt.  
Jarbas Maranhão.  
Carlos Lindemberg.  
Daniel Krieger.

**Atas das Comissões**

**Comissão Mista de Reforma Eleitoral**

**13.ª REUNIÃO MISTA DE REFORMA ELEITORAL**

As dezesseis horas do dia dez de mês de junho do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco, na Sala das Comissões do Senado Federal, sob a presidência do Sr. Cunha Mello, presentes os Srs. Heitor Medeiros, Lucio Bittencourt, Rui Palmeira, Attilio Vivacqua, Ari Vianna, Ulysses Guimarães, Ernani Sátiro, Clveira Brito e Raimundo Brito, ausentes com causa justificada, os Srs. Pereira Filho e Colombo de Souza, reunem-se a Comissão Mista de Reforma Eleitoral.

Lida e sem alterações é aprovada a ata da reunião anterior.

Antes do início da discussão e votação do parecer sobre as 154 emendas apresentadas na Câmara dos Deputados, sobre o substitutivo da Comissão, o Sr. Ulysses Guimarães levanta uma preliminar; no sentido de saber se deve a Comissão adotar providências que não sejam consideradas matéria de emergência, contrariando, assim, o critério adotado anteriormente. Por unanimidade é confirmado o critério adotado pela Comissão, de que só serão aproveitadas as emendas consideradas de emergência.

A seguir, são discutidas e votadas 52 emendas, de acordo com o quadro abaixo:

EMENDA	PARECER	CONCLUSÃO
N.º 20	Favorável c/sub-emenda	Aprovado
N.º 22	Favorável quanto à 1.ª parte	Aprovado
N.º 27	Contrário	Aprovado
N.º 29	Prejudicada pela Emenda 45	
N.º 32	Contrário	Aprovado
N.º 33	Contrário	Aprovado
N.º 36	Contrário	Aprovado
N.º 38	Contrário	Aprovado
N.º 39	Contrário	Aprovado
N.º 40	Contrário	Aprovado c/restrições do Sr. Heitor Medeiros
N.º 41	contrário	aprovado contra o voto do Sr. Oliveira Brito e com restrições do Sr. Raimundo Brito
N.º 45	favorável c/sub-emenda	aprovado
N.º 49	favorável	aprovado
N.º 50	favorável	aprovado
N.º 51	prejudicada pela Emenda 16	
N.º 52	favorável c/sub-emenda	aprovado
N.º 55	contrário	aprovado contra o voto do Sr. Ernani Sátiro
N.º 56	favorável c/sub-emenda de redação	aprovado
N.º 57	prejudicada	
N.º 62	contrário	aprovado
N.º 63	prejudicada	
N.º 66	contrário	aprovado
N.º 67	contrário	aprovado
N.º 68	contrário	aprovado
N.º 69	contrário	aprovado
N.º 73	contrário	aprovado
N.º 76	contrário	aprovado contra o voto do Sr. Ernani Sátiro
N.º 78	prejudicada pela Emenda 17	
N.º 84	favorável c/sub-emenda	aprovado
N.º 86	contrário	aprovado
N.º 87	favorável c/emendas	aprovado c/restrições do Sr. Oliveira Brito quanto ao prazo
N.º 92	contrário	aprovado
N.º 96	prejudicada	
N.º 97	contrário	aprovado
N.º 115	contrário	aprovado
N.º 123	prejudicada	
N.º 123	prejudicada	

2.ª — Exclua-se "e como funcionário de qualquer órgão da justiça eleitoral."

**Sub-Emendas à Emenda 13**

1.ª — Onde está, no art. 1.º, "24 horas" diga-se "48 horas".

2.ª — Onde está na Emenda 13 "ao art. 2.º", redija-se "ao artigo 1.º".

**Sub-Emenda à Emenda 18**

Art. "E" expressamente vedado o uso de propriedade ou habitação, para funcionamento de mesa receptora, pertencente a candidato, membro de diretório de partido, delegado de partido ou autoridade policial, bem como dos respectivos cônjuges e parentes, consanguíneos ou afins, até 2.º grau".

**Sub-Emendas à Emenda 20**

1.ª) No § 2.º da emenda, suprima-se: "O recurso não terá efeito suspensivo."

2.ª) Substitua-se no § 2.º da Emenda o adjetivo "manifestado" por "interposto."

3.ª) Acrescente-se no § 3.º da Emenda "Eleitoral" após "Regional."

4.ª) Suprima-se o § 4.º da Emenda.

**Sub-Emenda à Emenda n.º 45**

"Art. Não se reunindo, por qualquer motivo, a mesa receptora, poderão os eleitores pertencentes a respectiva seção votar na seção mais próxima, sob a jurisdição do mesmo juiz, recolhendo-se os seus votos à turma da seção em que deveriam votar a qual será transportada para a em que tiverem de votar."

§ 1.º As assinaturas, dos eleitores serão recolhidas nas folhas de votação da seção a que pertencerem, as quais, juntamente com as sobre-cartas oficiais e o material restante, acompanharão a urna.

§ 2.º O transporte da urna e dos documentos da seção será providenciado pelo membro da mesa ou secretário que comparecer, acompanhando-a os fiscais que o desejarem."

**SUB-EMENDA A EMENDA N.º 52**

Onde está, na emenda, "letra d, b, c e d" — Escreva-se: "letras b, c e d".

**SUB-EMENDAS A EMENDA N.º 56**

1.ª) — Inclua-se a Emenda n.º 56 como § 2.º do art. 20, alterando-se a numeração dos demais parágrafos:

2.ª) — A nomeação dos membros das mesas receptoras será feita em

audiência pública, anunciada pela imprensa, onde houver, e por edital, afixado no lugar próprio do juízo eleitoral, com, pelo menos, 5 dias de antecedência."

**SUB-EMENDA A EMENDA N.º 84**

"Art. O serviço público de qualquer repartição, federal, estadual, municipal, autárquica ou de sociedade de economia mista, inclusive o respectivo prédio e suas dependências, não poderá ser utilizado para beneficiar partido ou organizações de caráter político."

Parágrafo único. O disposto neste artigo será tornado efetivo, a qualquer tempo, pelo órgão competente da Justiça Eleitoral, conforme o âmbito nacional, regional ou municipal do órgão infrator, mediante representação fundamentada de autoridade pública, representante partidário ou de qualquer eleitor.

**SUB-EMENDAS A EMENDA N.º 87**

1.ª) — Onde está: "uma hora por dia" — Escreva-se "meia hora por dia".

2.ª) — Após "sobre o pleito" acrescente-se inclusive data, horário e local onde se realizar os comícios, bem como os partidos que os promovem."

3.ª) — Onde está "pelos Juizes Eleitorais" diga-se "pela justiça eleitoral."

Nada mais havendo que tratar, o Sr. Presidente encerra a reunião, marcando outra para às 10 horas da manhã, dia 11, e eu, Marília Pinto Amândo, Secretário, lavro a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

**14.ª REUNIAO. EM 11 DE JUNHO DE 1955**

As dez horas do dia onze de junho do ano de mil novecentos e cinqüenta e cinco, na Sala das Comissões do Senado Federal, sob a presidência de Sr. Cunha Mello, presentes os Senhores Rui Palmeira, Art. Vianna, Heitor Medeiros, Lucio Bittencourt, Atílio Vivacqua, Ulysses Guimarães, Oliveira Brito, Raimundo Brito e Ernani Sátiro, e ausentes, com causa justificada, os Srs. Pereira, Filho e Colombo de Souza, reúne-se a Comissão Mista de Reforma Eleitoral. Lida e sem alterações é aprovada a ata da reunião anterior.

Reiniciando o estudo das emendas a Comissão discute e vota 64 emendas, de acordo com o quadro abaixo:

EMENDAS	PARECER	CONCLUSÃO
N.º 6	Favorável c/sub-emenda	Aprovado
N.º 13	Contrário	Aprovado
N.º 21	Contrário	Aprovado
N.º 23	Favorável em parte	Aprovado
N.º 24	Contrário	Aprovado
N.º 25	Favorável c/sub-emenda	Aprovado
N.º 30	Favorável c/sub-emenda	Aprovado
N.º 31	Prejudicada pela Emenda n.º 88	
N.º 42	Contrário	Aprovado
N.º 53	Favorável	Aprovado
N.º 58	Contrário	Aprovado
N.º 59	Contrário	Aprovado
N.º 60	Contrário	Aprovado
N.º 61	Contrário	Aprovado
N.º 74	Contrário	Aprovado
N.º 85	Prejudicada	
N.º 88	Contrário	Aprovado
N.º 93	Favorável	Aprovado
N.º 94	Prejudicada	
N.º 95	Contrário	Aprovado
N.º 96	Prejudicada	
N.º 99	Contrário	Aprovado
N.º 102	Contrário	Aprovado

**Sub-Emenda à Emenda 17**

No art. 30, onde está: "do mesmo prazo" escreva-se: "de igual prazo"

**Sub-Emendas à Emenda 14**

"1.ª — Após "cargos eletivos" continue-se "assim como do cônjuge e os parentes destes, consanguíneos ou afins, até o segundo grau."

EMENDAS	PARECER	CONCLUSÃO
N.º 103	Contrário	Aprovado
N.º 104	Contrário	Aprovado
N.º 105	Contrário	Aprovado
N.º 106	Contrário	Aprovado
N.º 107	Contrário	Aprovado
N.º 108	Contrário	Aprovado
N.º 109	Contrário	Aprovado
N.º 110	Contrário	Aprovado
N.º 111	Contrário	Aprovado
N.º 112	Contrário	Aprovado
N.º 113	Contrário	Aprovado
N.º 114	Prejudicada	Aprovado
N.º 117	Contrário	Aprovado
N.º 118	Contrário	Aprovado
N.º 119	Contrário	Aprovado
N.º 120	Contrário	Aprovado
N.º 121	Favorável	Aprovado
N.º 124	Contrário	Aprovado
N.º 125	Contrário	Aprovado contra o voto do Sr. Raimundo Brito
N.º 127	Contrário	Aprovado
N.º 129	Contrário	Aprovado
N.º 131	Favorável	Aprovado
N.º 132	Contrário	Aprovado
N.º 134	Contrário	Aprovado
N.º 135	Favorável	Aprovado
N.º 136	Contrário	Aprovado
N.º 137	Contrário	Aprovado
N.º 138	Contrário	Aprovado
N.º 139	Contrário	Aprovado
N.º 140	Contrário	Aprovado
N.º 141	Contrário	Aprovado
N.º 142	Contrário	Aprovado
N.º 145	Contrário	Aprovado
N.º 147	Contrário	Aprovado contra o voto do Sr. Ernani Sátiro
N.º 148	Contrário	Aprovado
N.º 149	Favorável	Aprovado
N.º 150	Favorável	Aprovado
N.º 151	Contrário	Aprovado
N.º 152	Contrário	Aprovado
N.º 153	Favorável c/sub-emenda	Aprovado
N.º 154	Contrário	Aprovado

As sub-emendas aprovada pela Comissão, às emendas com pareceres favoráveis, constantes do quadro acima são as seguintes:

**EUB-EMENDA A EMENDA N.º 6**

A) Acrescente-se ao art. 37 mais um parágrafo que será o 1.º, passando as atuais 1.º e 2.º e 3.º, respectivamente:

§ 1.º. Se o eleitor se encontrar impossibilitado de utilizar o dedo mínimo da mão esquerda para o fim previsto neste artigo, seja em virtude de lesão física temporária ou permanente, seja por qualquer outro motivo, deverá ser assinalado, pela mesma forma, em lugar visível, de preferência no dedo mínimo da mão esquerda.

b) O parágrafo 2.º do art. 37, que passa a 3.º, terá a seguinte redação:

§ 3.º. Não será admitido a votar o eleitor que, no ato da votação, apresente vestígio de tinta de que trata este artigo e seus parágrafos.

**SUB-EMENDA A EMENDA N.º 25, LETRA B**

Onde se diz "até dias antes da remessa das folhas individuais de votação às seções eleitorais", diga-se "até 50 dias antes da eleição."

**SUB-EMENDA A EMENDA N.º 30**

1.ª. Redija-se assim a letra "b":

"b — quando votar eleitor de outra seção, a não ser nos casos expressamente admitidos em lei"

2.ª sub-emenda: Transforme-se em parágrafo único o segundo artigo da Emenda n.º 30, suprimindo-se a palavra "anterior", que será substituída pelo número do artigo respectivo do Substitutivo.

**SUB-EMENDA A EMENDA N.º 153**

"Art. Finda a apuração de cada dia, se a junta eleitoral não cumprir o disposto no art. 91 do Código Eleitoral, cada um dos seus membros será multado com Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros)."

Parágrafo único. A reincidência acarretará a destituição da junta eleitoral, sem prejuízo da responsabilidade penal que no caso couber."

"As emendas 6, 24, 42, 93, 139 e 131, foi dado parecer pelo Sr. Oliveira Brito, de acordo com designação anterior, do Senhor Presidente.

Antes de encerrar a reunião o Senhor Presidente marca outra para segunda-feira, dia 13, às 15 horas.

Nada mais havendo que tratar, eu Marília Pinto Amândo, Secretário, lavrei a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

**15.ª REUNIAO, EM 13 DE JUNHO DE 1955**

As quinze horas do dia treze do mês de junho do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco, na Sala das Comissões do Senado Federal, sob a presidência do Sr. Cunha Mello, presentes os Srs. Rui Palmeira, Heitor Medeiros, Lucio Bittencourt, Costa Pereira, Ulysses Guimarães, Ernani Sátiro, Oliveira Brito e Aarão Steimbruch, e ausentes, com causa justificada, os Srs. Atílio Vivacqua, Colombo de Souza e Raimundo Brito, reúne-se a Comissão Mista de Reforma Eleitoral.

Lida e sem alterações é aprovada a ata da reunião anterior.

Reiniciando o estudo das emendas a Comissão discute e vota 22 emendas cujo resultado consta do quadro abaixo:

EMENDA	PARECER	CONCLUSÃO
N.º 9	Contrário	Aprovado
N.º 26	Contrário	Aprovado
N.º 28	Contrário	Aprovado
N.º 34	favorável c/subemenda	Aprovado
N.º 35	Contrário	Aprovado
N.º 37	Contrário	Aprovado
N.º 43	Contrário	Aprovado
N.º 47	favorável c/subemenda	Aprovado
N.º 48	Contrário	Aprovado
N.º 54	favorável	Aprovado
N.º 64	Contrário	Aprovado contra o voto do Sr. Aarão Steimbruch
N.º 65	Contrário	Aprovado contra o voto do Sr. Oliveira Brito
N.º 70	Contrário	Aprovado
N.º 83	prejudicada	Aprovado
N.º 90	Contrário	Aprovado
N.º 91	Contrário	Aprovado
N.º 100	Contrário	Aprovado
N.º 130	Contrário	Aprovado
N.º 133	Prejudicada	
N.º 144	Contrário	Aprovado
N.º 1.6	Contrário	Aprovado

A emenda n.º 90, foi relatada pelo Sr. Oliveira Brito, de acordo com designação do Sr. Presidente.

Subemendas aprovadas, de acordo com o quadro acima:

#### Subemenda à emenda 34

1.ª

Dê-se esta redação ao § 1.º da Emenda 34, passando seus atuais §§ 1.º e 2.º e 3.º respectivamente:

“§ 1.º Se houver retardamento nas medidas referidas no art. 89 do Código Eleitoral, o juiz eleitoral, assim que as receba, fará a comunicação constante deste artigo”.

2.ª

Onde está, no fim do artigo “bem assim o total” redija-se “bem como o total”.

#### Subemenda à Emenda 47

1.ª) Onde está:

“do nonagésimo dia anterior à eleição” escreva-se: “do sexagésimo nono dia anterior à eleição”.

2.ª) Onde está:

“declarando nele o nome” escreva-se:

“declarando neles o nome”.

3.ª) Onde está:

“fornecendo aos partidos políticos cópia autêntica deste edital”.

4.ª) No § 1.º, após:

“será encerrada a transferência de eleitores” prossiga-se:

“e a expedição de 2.ª via do título, por perda ou extravio”.

5.ª) No § 1.º, onde está:

“devendo constar da comunicação” escreva-se:

“devendo constar do telegrama do juiz eleitoral ao Tribunal Regional Eleitoral”.

6.ª) Onde está, no § 1.º:

“aos partidos” diga-se: “aos diretórios municipais dos partidos e da respectiva publicação pela imprensa”.

7.ª) No § 1.º, onde está:

“o nome do último eleitor, cujo processo de transferência esteja definitivamente ultimado nos termos do art. 13 § 4.º desta lei e o número do seu título eleitoral”.

escreva-se:

“respectivamente os nomes dos últimos eleitores, cujos processos de transferência e pedidos de 2.ª via do título, por perda ou extravio, proferido após esgotado o prazo legal, sujeita o juiz eleitoral as penas do artigo 175, n.º 7, do Código Eleitoral”.

9.ª) A Emenda n.º 47 e respectivas subemendas não foram aceitas como Substitutivas aos arts. 9.º e 11.º do Substitutivo, como foram propostas. Serão emendas aditivas.

Antes de encerrar a reunião o Senhor Presidente marca uma outra para amanhã, dia 14, às quatorze horas.

Nada mais havendo que tratar, eu, Marília Pinto Amando, Secretária, lavrei a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

#### 16.ª REUNIAO, EM 14 DE JUNHO DE 1955

As dezesseis horas do dia quatorze do mês de junho do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco, na sala das Comissões do Senado Federal, sob a presidência do Sr. Cunha Mello, presentes os Srs. Heitor Medeiros, Lúcio Bittencourt, Costa Pereira, Atílio Vivacqua, Rui Palmeira, Arnaldo Cerdeira, Ernani Sátiro, Oliveira Brito, Ulysses Guimarães e Aarão Steinbruch, ausente, com causa justificada o Sr. Raymundo Brito, reúne-se a Comissão Mista de Reforma Eleitoral. Lida e sem alterações é aprovada a ata da reunião anterior.

Com a finalidade de discutir e votar a emenda referente à instituição da Cédula Oficial, o Sr. Presidente dá a palavra ao Relator.

O Sr. Ulysses Guimarães, faz comunicação à Comissão de que são em número de 11 as emendas, instituição à cédula oficial, de ns. 1 — 75 44 — 71 — 72 — 77 — 79 — 80 — 81 89 e 116, umas instituindo a referida cédula para eleições majoritárias e outras para eleições proporcionais. Tendo em vista as duas espécies, levanta uma preliminar de qual dos dois critérios deve ser votado em primeiro lugar.

A Comissão, por unanimidade, decide que se deverá votar em primeiro lugar as emendas que se referem à eleição majoritária, cujos números são 44 e 116, de autoria dos senhores Deputados João Machado e Aionso Arinos, respectivamente.

Defendendo o ponto de vista contrário às referidas emendas, o senhor Ulysses Guimarães faz longa explanação constante das notas taquigráficas publicadas ao pé desta.

Em seguida, com a palavra o senhor Ernani Sátiro, manifesta-se favoravelmente à instituição da referida cédula, tendo considerações contrárias aos argumentos do Relator.

O Sr. Atílio Vivacqua, acompanha o ponto de vista do Sr. Ernani Sátiro, fazendo longa declaração de voto, favorável à emenda.

O Sr. Presidente pede licença aos seus pares para suspender a reunião, esclarecendo que é necessária a sua presença em plenário para votação de matéria urgente.

Tendo em vista o adiantado da hora o Sr. Presidente levanta a reunião, marcando outra para amanhã, dia 15, às dezesseis horas.

Nada mais havendo que tratar, eu, Marília Pinto Amando, Secretária, lavrei a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

#### 17.ª REUNIAO, EM 15 DE JUNHO DE 1955

As dezesseis horas do dia quinze do mês de junho do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco, na sala das Comissões do Senado Federal, sob a presidência do Sr. Cunha Mello, presentes os Srs. Rui Palmeira, Costa Pereira, Heitor Medeiros, Atílio Vivacqua, Lúcio Bittencourt, Ulysses Guimarães, Arnaldo Cerdeira, Ernani Sátiro, Aarão Steinbruch e Oliveira Brito, ausente, com causa justificada, o Sr. Raymundo Brito, reúne-se a Comissão Mista de Reforma Eleitoral.

Lida e sem alterações é aprovada a ata da reunião anterior.

Continuando a discussão sobre a emenda que institui a cédula oficial, manifesta-se favoravelmente o senhor Arnaldo Cerdeira, lendo declaração de voto.

A seguir, o Sr. Atílio Vivacqua, apresenta requerimento no sentido de que seja adiada a votação tendo em vista a ausência, por motivo de doença, do Deputado Raymundo Brito, membro do seu Partido. Esclarece que o Partido Republicano com adiamento por 24 horas teria tempo para pedir substituto à Câmara dos Deputados, ficando dessa forma, com sua representação completa na Comissão.

O Sr. Presidente declara aberta a discussão em torno do requerimento do Sr. Atílio Vivacqua.

O Sr. Ulysses Guimarães manifesta-se contrariamente, tendo em vista que o assunto já está mais do que debatido e que o Deputado Raymundo Brito foi avisado, por mais de uma vez, da reunião para esse fim.

O Sr. Arnaldo Cerdeira manifesta-se favoravelmente, considerando que a matéria deve ser votada por todos os membros da Comissão e que o prazo requerido para o adiamento é apenas de 24 horas, não atrasando em muito a finalização dos trabalhos.

O Sr. Ernani Sátiro manifesta-se favoravelmente ao adiamento, da votação, concordando com o ponto de vista do Sr. Arnaldo Cerdeira.

O Sr. Presidente, declara em votação o requerimento, que é rejeitado, com seu voto de desempate, apurando-se o seguinte resultado: votaram contra os Srs. Ulysses Guimarães, Heitor Medeiros, Costa Pereira, Oliveira Brito e Aarão Steinbruch; e a favor do requerimento votaram os senhores Atílio Vivacqua, Arnaldo Cerdeira, Ernani Sátiro, Lúcio Bittencourt e Rui Palmeira.

No seu voto de desempate o senhor Presidente tece considerações da situação delicada em que fora colocado pela Comissão, tendo em vista o seu pronunciamento público contra a instituição da cédula oficial. Acrescenta que à reunião estão presentes 11 dos seus 12 membros, e, portanto, com maioria absoluta necessária à votação e deliberação de qualquer matéria.

O Sr. Lúcio Bittencourt, considerando muito respeitáveis as razões apresentadas pelo Sr. Atílio Vivacqua, e desejando examinar melhor a questão pede vista do parecer, de acordo com o Regimento.

O Sr. Ulysses Guimarães, solicita que conste de ata o seu protesto contra esse adiamento, ressalvando com isso a responsabilidade da Comissão no atraso que poderá advir.

São, a seguir, aprovadas as seguintes subemendas da Comissão:

#### 1.ª Subemenda

“Ao § 2.º do artigo 18 *in fine*, suprima-se “e não terá efeito suspensivo”.

#### 2.ª Subemenda

Inclua-se onde convier: “O empregado poderá deixar de comparecer ao serviço, sem prejuízo do salário, e por tempo não excedente a dois dias, para o fim de se alistar eleitor”.

A Subemenda oferecida pelo Deputado Pereira Diniz, é rejeitada de acordo com o parecer contrário do Relator.

As emendas ns. 46 e 82 aprovadas, sendo a segunda com subemendas e contra os votos dos Srs. Ernani Sátiro, Arnaldo Cerdeira e Aarão Steinbruch.

#### Subemenda à Emenda 82

Substitua-se a Emenda 82, pela seguinte:

“É vedado promover, no dia da eleição, com o fim de impedir, embaraçar ou fraudar o exercício do sufrágio, a concentração de eleitores, sob qualquer forma, e o fornecimento gratuito de alimento e transporte coletivo”.

Pena “detença de 6 meses a dois anos”.

As emendas 128 e 143 ficam prejudicadas pela aprovação da Emenda número 82.

O Relator, solicita ao Sr. Presidente que marque uma nova reunião para a revisão dos prazos previstos no Substitutivo.

Antes de encerrar a reunião, o senhor Presidente convoca uma outra para amanhã, dia 16, às 15 horas e 30 minutos.

Nada mais havendo que tratar, eu, Marília Pinto Amando, Secretária, lavrei a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo senhor Presidente.

#### 18.ª REUNIAO, EM 16 DE JUNHO DE 1955

As dezesseis horas, do dia dezesseis do mês de junho do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco, na Sala das Comissões, sob a presidência do Sr. Cunha Mello, presentes os Senhores Costa Pereira, Heitor Medeiros, Atílio Vivacqua, Lúcio Bittencourt, Rui Palmeira, Ulysses Guimarães, Oliveira Brito, Arnaldo Cerdeira, Aarão Steinbruch e Ernani Sátiro, ausente, com causa justificada o Sr. Raymundo Brito, reúne-se a Comissão Mista de Reforma Eleitoral.

Lida e sem alterações é aprovada a ata da reunião anterior.

Continuando a discussão sobre a emenda que institui a cédula oficial, o Sr. Lúcio Bittencourt, manifesta-se favoravelmente a algumas considerações expandidas pelo Relator, mas expõe que o seu ponto de vista é favorável a que se faça uma tentativa para evitar a fraude.

A seguir, o Sr. Aarão Steinbruch, lê uma declaração de voto, contrário à referida cédula.

Os Srs. Oliveira Brito, Costa Pereira e Heitor Medeiros apresentam, também a sua declaração de voto por escrito, contrária à instituição da cédula oficial.

Em votação a emenda verifica-se um empate. Votam a favor os Senhores Atílio Vivacqua, Lúcio Bittencourt, Ernani Sátiro, Arnaldo Cerdeira e Rui Palmeira e contra os Senhores Ulysses Guimarães, Heitor Medeiros, Costa Pereira, Oliveira Brito e Aarão Steinbruch.

O Sr. Presidente, no seu voto de desempate, declara que já se manifestou, da tribuna do Senado contrariamente à instituição da referida cédula, e que apesar de raciocinar, estudar o assunto, não conseguiu modificar o seu ponto de vista. Considera que o sufrágio universal esta inscrito na Constituição e, aduzindo ser inconveniente e inoportuna para um país que está atravessando uma crise social, política e econômica, mais alarmante repercussão, com um eleitorado pouco esclarecido.

Rejeitada a emenda, o Sr. Relator declara prejudicadas as de ns. 44, 1, 71, 72, 80, 81, 89 e 77.

O Relator, a seguir, sugere seja convocada nova sessão para que a Comissão discuta e vote uma subemenda que apresentará visando reverter os prazos estabelecidos no Substitutivo.

Antes de encerrar a reunião, o Senhor Presidente marca uma outra para amanhã, dia 17, às dezesseis horas.

Nada mais havendo que tratar, eu, Marília Pinto Amando, Secretária, lavrei a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

#### 19.ª REUNIAO, EM 17 DE JUNHO DE 1955

As quinze horas do dia dezessete do mês de junho do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco, na sala das Comissões do Senado Federal, sob a presidência do Sr. Cunha Mello, presentes os Srs. Heitor Medeiros, Costa Pereira, Lúcio Bittencourt, Rui Palmeira, Ulysses Guimarães, Ernani Sátiro e Aarão Steinbruch, ausentes, com causa justificada; os Srs. Atílio Vivacqua, Oliveira Brito e Raymundo Brito, reúne-se a Comissão Mista de Reforma Eleitoral.

Lida e sem alterações é aprovada a ata da reunião anterior.

Com a finalidade única de discutir a revisão dos prazos previstos no Substitutivo, a Comissão aprova uma subemenda visando sanar os prazos dilatados e que, quando da publicação da lei, já estarão caducos.

É o seguinte o texto da Subemenda:

“Art. — Não se aplica esta lei aos prazos nela referidos, quando já esgotados na data de sua publicação.

Parágrafo único: Os demais prazos entrarão em vigor 10 (dez) dias depois da publicação desta lei”.

Antes de encerrar a reunião o Senhor Presidente pede um louvor aos funcionários, desculpendo-se, em seguida, pela deficiência da presidência.

O Sr. Rui Palmeira, após as palavras do Sr. Presidente, manifesta-se contrariamente à segunda parte, isto é, considerando do que a presidência dirigiu brilhantemente os trabalhos da Comissão.

Nada mais havendo que tratar, eu, Marília Pinto Amando, Secretária, lu-

vrei a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

### Comissão de Redação

13.<sup>a</sup> REUNIÃO, EM 23 DE JUNHO DE 1955

(Extraordinária)

As dezesseis horas e dez minutos do dia vinte e três de junho, do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco, na Sala das Comissões, sob a presidência do Sr. Senador Julio Leite, presentes os Srs. Senadores Sebastião Archer e Saulo Ramos, reúne-se a Comissão de Redação.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os rs. Senadores Aló Guimarães e João Villasboas.

E' lida e, sem alterações, aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova os pareceres do Sr. Sebastião Archer apresentando a redação final das emendas do Senado:

— ao Projeto de Lei da Câmara número 348, de 1949, que altera o artigo 114, do Decreto-lei n.º 483, de 8 junho de 1938;

— ao Projeto de Lei da Câmara n.º 247, de 1954, que dispõe sobre subvenção às associações rurais.

E', também, aprovada pela Comissão a redação final dos seguintes pareceres:

— do Sr. Sebastião Archer, ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 32, de 1954, que aprova o contrato de cooperação celebrado entre o Governo Federal e Antônio da Costa Siébra e sua mulher Maria Adriana Moreira;

— ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 97, de 1954, que aprova o termo de contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma Construtora Beta;

— do Sr. Saulo Ramos, ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 12, de 1955, que aprova o contrato celebrado entre o Ministério da Viação e Obras Públicas e a Sociedade Rádio Emissora Continental Ltda.

A Comissão aprova, igualmente, os pareceres em que o Sr. Saulo Ramos oferece a redação final dos seguintes projetos, com a necessária complementação do texto:

— Projeto de Decreto Legislativo n.º 65, de 1954, que mantém a decisão do Tribunal de contas denegatória de registro ao termo do acordo celebrado entre o Ministério da Agricultura e o Governo do Estado do Rio de Janeiro;

— Projeto de Decreto Legislativo n.º 92, de 1954, que mantém a decisão do Tribunal de Contas denegatória de registro ao contrato celebrado entre o Ministério da Saúde e o Estado do Pará.

As dezessete horas, esgotada a matéria constante de pauta, o Sr. Presidente encerra a reunião, lavrando eu, Cecília de Rezende Martins, Secretária, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

### Comissão Diretora

15.<sup>a</sup> REUNIÃO REALIZADA EM 3 DE JUNHO DE 1955

Sob a presidência do Sr. Nereu Ramos, Presidente, presentes os demais Membros, reúne-se a Comissão Diretora.

A ata da reunião anterior é lida e, sem observações, aprovada.

De acordo com o parecer do Senhor 1.<sup>o</sup> Secretário, é indeferido o Requerimento n.º 25-55, de Cláudio de Queiroz, Auxiliar de Portaria, Nível 7, solicitando revisão do ato que promoveu, por merecimento, Roldão Pimentel Simas à classe imediatamente superior.

(\*) Republica-se por ter saído com incorreções.

Em seguida, a Comissão aprova o parecer do Sr. 2.<sup>o</sup> Secretário, deferindo o Requerimento n.º 55-55, em que Branca Lirio Lima, Oficial Legislativo, Nível 11, solicita 90 dias de licença para tratamento de saúde.

Por fim, a Comissão resolve solicitar aos líderes dos diversos partidos que indiquem os Senadores que deverão integrar a Comissão, que representará o Senado na Conferência da União Interparlamentar, a se realizar na Finlândia.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra a reunião, lavrando eu, Luiz Nabuco, Diretor Geral e Secretário da Comissão, a presente ata.

### Orador inscrito para a 56.<sup>a</sup> Sessão, em 27 de junho de 1955

1. — Senador Gilberto Marinho.

### ATA DA 55.<sup>a</sup> SESSÃO DA 1.<sup>a</sup> SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA, DA 3.<sup>a</sup> LEGISLATURA Em 24 DE JUNHO DE 1955

PRESIDÊNCIA DOS SRS. NEREU RAMOS E GOMES DE OLIVEIRA.

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os rs. Senadores:

Vivaldo Lima. — Mourão Vieira. — Cunha Mello. — Prisco dos Santos. — Alvaro Adolpho. — Waldyr Bouhid. — Arêa Leão. — Mathias Olympio. — Onofre Gomes. — Fausto Cabral. — Fernando Távora. — Kerginaldo Cavalcanti. — Georgino Avelino. — Reginaldo Fernandes. — Apolônio Sales. — Ezequias da Rocha. — Freitas Cavalcanti. — Rui Palmeira. — Julio Leite. — Maynard Gomes. — Neves da Rocha. — Juracy Magalhães. — Carlos Lindenberg. — Atílio Vivacqua. — Ari Viana. — Sá Tinoco. — Caiado de Castro. — Gilberto Marinho. — Costa Pereira. — Sylvio Curvo. — Heitor Medeiros. — Othon Mäder. — Gomes de Oliveira. — Nereu Ramos. — Daniel Krieger (36).

O Sr. 3.<sup>o</sup> Secretário, servindo de 2.<sup>o</sup>, procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 1.<sup>o</sup> Secretário lê o seguinte EXPEDIENTE

Mensagens:

— De números 189 a 194-55, do Sr. Presidente da República, devolvendo autógrafos dos Projetos de Leis da Câmara números 23, 69-55 e 263-54, já sancionados e acusando o recebimento de vários Decretos Legislativos

Ofícios:

— Do Sr. Ministro da Fazenda, comunicando estar providenciando no sentido de ultimar os esclarecimentos a que se refere requerimento da autoria do Sr. Senador Lúcio Bittencourt. Dê-se conhecimento ao requerente.

— Dois, da Câmara dos Deputados, comunicando a remessa à sanção dos Projetos de Leis da Câmara números 241 e 239-54.

— Do Presidente do Primeiro Congresso Nacional de Hospitais e da Primeira Conferência Nacional de Diretores de Serviço de Assistência Hospitalar, dando conhecimento da realização desses certames, no período de 26 de junho a 2 de julho do ano em curso e convidando o Senado a designar representantes para acompanhar os respectivos trabalhos.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES

Sebastião Archer. — Mendonça Clark. — Ruy Carneiro. — João Arruda. — Argemiro de Figueiredo. —

Novaes Filho. — Lourival Fontes. — Lima Teixeira. — Paulo Fernandes. — Tarcísio Miranda. — Bernerdes Filho. — Benedito Valadares. — Lúcio Bittencourt. — Cesar Vergueiro. — Coimbra Bueno. — Saulo Ramos (16).

DEIXAM DE COMPARECER OS SRS. SENADORES

Victorino Freire. — Jarbas Maranhão. — Guilherme Malaquias. — Lino de Matos. — Moura Andrade. — João Villasboas. — Aló Guimarães. — Moisés Lupion. — Alberto Pasqualini. — Armando Câmara (10).

O SR. PRESIDENTE:

Está finda a leitura do expediente. Tem a palavra o nobre Senador Gilberto Marinho, inscrito em primeiro lugar.

O SENHOR GILBERTO MARINHO PRONUNCIANDO DISCURSO QUE SERÁ PUBLICADO DEPOIS

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do expediente. Tem a palavra o nobre Senador Waldyr Bouhid, segundo orador inscrito.

O SR. WALDYR BOUHID PRONUNCIANDO DISCURSO QUE SERÁ PUBLICADO DEPOIS

O SR. PRESIDENTE:

Não há outros oradores inscritos. (Pausa)

Passa-se à

### ORDEM DO DIA

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 30, de 1954, que concede a pensão especial de Cr\$ 2.000,00 ao engenheiro civil Kajumundo Pereira da Silva; tendo parecer favorável da Comissão Especial, sob n.º 708, de 1955.

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa um requerimento que vai ser lido.

É lido o seguinte

### Requerimento n.º 283, de 1955

Nos termos do art. 155, letra a e d, do Regimento Interno, requero o adiamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara n.º 30, de 1954, a fim de ser sobre ele ouvida a Comissão de Constituição e Justiça, em obediência ao disposto na parte final da letra c do art. 2 da lei interna Sala das Sessões, em 24 de junho de 1955. — Apolônio Sales.

O SR. PRESIDENTE:

O Requerimento firmado pelo nobre Senador Apolônio Sales, solicitando o adiamento da discussão, a fim de que seja ouvida a Comissão de Constituição e Justiça em obediência ao disposto no artigo 62, letra C, do Regimento.

Este artigo estabelece que:

“A Comissão de Constituição e Justiça compete:

“C) opinar sobre o aspecto jurídico constitucional ou legal de qualquer proposição por deliberação própria ou a requerimento de qualquer Senador, e sempre que a matéria for de iniciativa do Senado, ou, sendo oriundo da Câmara dos Deputados, não tenha sobre ela se manifestado a respectiva Comissão de Constituição e Justiça”.

Assim, é perfeitamente regimental o Requerimento apresentado.

Em votação o Requerimento. Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

O Projeto será enviado à Comissão de Constituição e Justiça.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara número 84, de 1954 que concede isenção de direitos

de importação à Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul, do Rio Grande do Sul, para importação de uma “caterpillar”; tendo pareceres da Comissão de Economia, sob número 673, de 1955, favorável; e da Comissão de Finanças, sob número 674, de 1955, favorável à emenda que oferece de n.º 1-C.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão o projeto e a emenda (Pausa).

Não havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão — (Pausa). Encerrada.

Em votação a emenda.

Os srs. senadores que aprovam a emenda queiram permanecer sentados. (Pausa).

E' aprovada a seguinte

EMENDA N.º 1-C

Ao artigo 1.<sup>o</sup>, onde se diz: “e taxas de previdência”.

Diga-se: e demais taxas aduaneiras.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o projeto assim emendado.

Os srs. senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. — (Pausa).

E' aprovado e vai à Comissão de Redação o seguinte

### Projeto de Lei da Câmara n.º 84, de 1954

(Na Câmara n.º 3.304-A/54)

Concede isenção de impostos de importação à Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, para importação de uma “Caterpillar”. O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.<sup>o</sup> E' concedida isenção de impostos de importação e taxas de previdência, exclusive e de de previdência social, para importação de uma “Caterpillar” n.º 212, com pertences, adquirida pela Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, da Caterpillar Tractor C.<sup>o</sup>, e procedente de Peoria, nos Estados Unidos da América.

Art. 2.<sup>o</sup> Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Projeto publicado no “D. C. N.” de 23 de abril de 1954.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara número 198, de 1954, que concede isenção de todos os tributos para maquinaria importada e a ser importada pela Companhia de Fiação e Tecelagem de Jata; tendo pareceres favoráveis da Comissão de Economia, sob n.º 675, de 1955 e da Comissão de Finanças, sob n.º 676, de 1955.

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa um requerimento que vai ser lido.

E' lido e aprovado o seguinte

### Requerimento n.º 284, de 1955

Nos termos do artigo 155, letra d, do Regimento Interno, requero o adiamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara n.º 198, de 1954, e a volta da matéria à Comissão de Finanças, a fim de que examine a possibilidade de obter e fazer constar do projeto a lista do material a ser beneficiado pela isenção tributária.

Sala das Sessões, em 24 de junho de 1955. — Apolônio Sales.

O SR. PRESIDENTE:

O projeto é retirado da Ordem do Dia e vai à Comissão de Finanças.

*Discussão única do Projeto de Lei da Câmara número 2, de 1955 que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 2.500.000,00, para pagamento da subvenção à Faculdade de Filosofia, Ciências Letras, de São Bento, da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo; tendo parecer favorável da Comissão de Finanças, sob número 577, de 1955.*

### O SR. PRESIDENTE:

Em discussão.  
Não havendo quem peça a palavra, encerrarei a discussão.  
(Pausa).  
Encerrada.  
Em votação.  
Os Senhores Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados.  
(Pausa).  
É aprovado e vai à sanção o seguinte

### Projeto de Lei da Câmara n.º 2, de 1955

(N.º 4.579-B-54, na Câmara)

*Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 2.500.000,00, para pagamento da subvenção à Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São Bento, da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo.*  
O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 2.500.000,00 — (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) — para pagamento, no exercício de 1954, da subvenção concedida à Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São Bento, da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, nos termos da Lei n.º 2.154, de 30 de dezembro de 1953.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

*Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 56, de 1955, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Saúde, o crédito especial de Cr\$ 575.790,40, destinado ao pagamento de alugueis devidos ao Clube de Engenharia; tendo parecer favorável da Comissão de Finanças, sob número 678, de 1955.*

### O SR. PRESIDENTE:

Em discussão.  
Não havendo quem peça a palavra, encerrarei a discussão.  
(Pausa).  
Encerrada.  
Em votação.  
Os Senhores Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados.  
(Pausa).

É aprovado e vai à sanção o seguinte

### Projeto de Lei da Câmara n.º 56-B, de 1954

(N.º 4.557-B-54, na Câmara)

*Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Saúde, o crédito especial de Cr\$ 575.790,40 destinado ao pagamento de alugueis devidos ao Clube de Engenharia.*  
O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Saúde o crédito especial de Cr\$ 575.790,40 — (quinhentos e setenta e

cinco mil e setecentos e noventa cruzeiros e quarenta centavos) — destinado ao pagamento de alugueis devidos ao Clube de Engenharia, no período de 1 de janeiro a 22 de abril de 1954.

Parágrafo único. Fica sem aplicação na Verba 3 — Serviços e Encargos, Consignação II — Diversos, Subconsignação 01 — Aluguel ou arrendamento de imóveis, etc. — 09 — Departamento de Administração — 02 — Divisão de Material, constante do Anexo n.º 25 — Ministério da Saúde, ao Orçamento para 1954. (Lei número 2.135, de 14 de dezembro de 1953) a importância de Cr\$ 575.790,40 — (quinhentos e setenta e cinco mil e setecentos e noventa cruzeiros e quarenta centavos).

Art. 2.º Os alugueis mencionados no artigo 1.º ficam excluídos das disposições do artigo 764, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

Art. 3.º O crédito especial de que trata esta lei será registrado pelo Tribunal de Contas e distribuído automaticamente ao Tesouro Nacional e creditado ao Banco do Brasil S. A., em conta especial do Ministério da Saúde.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### O SR. PRESIDENTE:

Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

### O SR. FREITAS CAVALCANTI:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, por minha iniciativa, quando ainda representava meu Estado na Câmara dos Deputados, foram incluídas diversas verbas, nos orçamentos da República, de 1953 e 1954, na parte relativa ao Plano do São Francisco num total de dez milhões de cruzeiros, para a construção de uma linha de força da Usina piloto de Paulo Afonso, destinada aos municípios de Delmiro, Agua Branca e Mata Grande. Acompanhei, pessoalmente, junto aos órgãos técnicos da Companhia Hidrelétrica do São Francisco, as providências ali adotadas para que se realizassem os estudos, no mais breve tempo possível.

Conhecia Sr. Presidente, as dificuldades relacionadas com a distribuição da energia aos pequenos estados do nordeste, utilizando-se o sistema de transmissão da grande Usina de Paulo Afonso. Sabia ainda que, inicialmente, a eletricidade seria levada às grandes capitais nordestinas, tendo em vista os compromissos assumidos pela própria hidrelétrica. Por esse motivo, com os recursos da quota prevista no art. 29 da Constituição, tomei a iniciativa de pleitear a construção da linha de força para os municípios sertanejos.

Sempre sustentei, Sr. Presidente, perante os órgãos técnicos relacionados com o aproveitamento da energia de Paulo Afonso, que sua melhor aplicação seria na própria área de influência da cachoeira, no sentido da criação de novas riquezas. Mas, tendo em vista as dificuldades já existentes naquela época e atendendo aos apêlos das populações sertanejas de Alagoas, consegui recursos para a construção da linha a que me referi.

Sr. Presidente, jovem cidade alagoana de Delmiro, em pleno sertão, próximo a Paulo Afonso, existe uma fábrica de tecidos construída e instalada pelo gênio pioneiro dos inesquecíveis sertanistas Delmiro Gouveia. Com o instituto de sua atividade, de criador de riquezas, formou, num pequeno deserto, no sertão de Alagoas, um núcleo de que nos honramos, pois se antecipou, de muito, às realizações sociais inspiradoras da legislação trabalhista brasileira.

Sr. Presidente, a despeito do vivo interesse com que pessoalmente acompanhei junto à Cia. Hidrelétrica do S. Francisco, as providências para construção dessa linha, infelizmente, os resultados obtidos foram inferiores aos inicialmente previstos.

Contratados os estudos com a Companhia Brasileira de Engenharia, foram os mesmos executados no trecho referente à Cachoeira de Paulo Afonso e à cidade de Delmiro. Tive notícias de que, posteriormente, os trabalhos de campo foram realizados até a cidade de Mata Grande, atravessando o município de Agua Branca. Construída, afinal a linha de transmissão de Paulo Afonso, a Delmiro, ao invés de se estabelecer desde logo um suprimento definitivo à população da cidade, ficassem seus interesses subordinados aos da fábrica de tecidos já mencionada.

Sr. Presidente, ocorre em Delmiro o que acontece em várias outras pequenas cidades onde floresce a atividade fabril; a vida da comunidade é subordinada à da indústria. A energia está sendo fornecida à cidade de Delmiro através da fábrica de tecidos e, por isso mesmo, é entregue à localidade apenas o que é possível retirar da utilização da indústria. Para estudar a questão, procurei pessoalmente o Diretor Presidente da Companhia Hidrelétrica do S. Francisco, o ilustre engenheiro Antônio José Alves de Souza. Estive antes, várias vezes, com o General Berenhauer, diretor da empresa. Trata-se de homem com extraordinária inclinação para negócios, inteiramente distante do sentido social da iniciativa, querendo retirar no mais breve prazo o maior rendimento econômico possível do empreendimento de Paulo Afonso.

O Sr. Juracy Magalhães — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Com satisfação.

O Sr. Juracy Magalhães — Lamento discordar de V. Ex.ª nos conceitos emitidos sobre o Cel. Carlos Berenhauer. Na realidade, S. Ex.ª conhece bem as organizações econômicas e não pode desejar que a Hidrelétrica do S. Francisco seja mais um sorvedouro de verbas do orçamento da República. A Companhia deve viver com os próprios recursos e o único caminho para isso, é estabelecer tarifas compensadoras. E não creio sejam elas contrárias ao sentido social do empreendimento.

O SR. FREITAS CAVALCANTI — A palavra do nobre senador pela Bahia, Coronel Juracy Magalhães, a respeito dos problemas que interessam a Paulo Afonso está sempre revestida de muita autoridade. Acontece, porém, que não cheguei a emitir conceito com relação ao Coronel Berenhauer. Focalizei, apenas, o aspecto de sua atuação que, até certo ponto, considero louvável.

O Coronel Berenhauer, homem de aparência germânica, forte, vermelho, dotado de grande entusiasmo pelo empreendimento comercial de Paulo Afonso é alguém em quem realmente se pode confiar. Até certo ponto, porém, mostra-se insensível aos anseios — que poderíamos chamar românticos — das populações sanfranciscanas. Imaginavam elas que Paulo Afonso pudesse determinar, desde logo, com a construção da grande usina, modificação no sistema de vida da região, e, conseqüentemente, melhoramento do nível financeiro dos habitantes.

O Sr. Juracy Magalhães — No particular, V. Ex.ª tem inteira razão: o Coronel Berenhauer não é um sentimental, com nós.

O SR. FREITAS CAVALCANTI — É essencialmente prático.

O Sr. Juracy Magalhães — Mas, para as organizações como a que S. S. dirige, essencialmente comercial, são necessários homens de sua categoria.

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Quanto a esse aspecto, não tenho dúvida em concordar inteiramente com V. Ex.ª e proclamo, desde já, que, à frente da diretoria comercial da Hidro-Elétrica de São Francisco, está um homem *comme il faut*, moço, prático, dinâmico. Gostaria, contudo, que a essas qualidades S. S. alia-se um pouco dos sonhos que embalará nossas cabeças quando, constituintes, votávamos aqueles princípios que obrigaram a Nação, a final, a ouvir as vozes já roucas da Cachoeira de Paulo Afonso, a que aludiu José Lins do Rego, num livro de impressões da visita à notável catarata. (Muito bem!)

Sr. Presidente, apenas aí existe divergência entre o meu modesto ponto de vista e o do extraordinário homem prático que é o General Berenhauer, diretor comercial da Hidro-Elétrica do São Francisco.

S. S. deseja utilizar a grande iniciativa de Paulo Afonso no sentido mais prático e mais imediatista; eu preferiria que, ao lado disso, exercesse uma alta função social de pioneirismo, de formação de novas riquezas, de rejuvenescimento das populações da região, ainda agora desesperançadas da influência e dos resultados que possam advir da utilização da energia elétrica da usina.

Não desejo, todavia, nesta oportunidade, fazer uma crítica geral à obra, que sempre louvei; nas minhas frequentes visitas, não só à sede dos serviços como à própria região de Paulo Afonso. Apenas estranho que a Companhia Hidro-Elétrica do São Francisco ainda não tenha dado execução integral ao convênio realizado com a Comissão do Vale do São Francisco — convém distinguir a Companhia Hidro-Elétrica da Comissão do Vale do São Francisco — para a construção das pequenas linhas na zona de influência de Paulo Afonso.

Sabemos que as linhas principais, as que vão de Paulo Afonso a Salvador e a Recife, derivando para os Estados de Alagoas e Sergipe — ficaram a cargo da própria Hidro-Elétrica do São Francisco, por força da organização da companhia e dos capitais de que dispuserem.

Existe, porém, um sistema de linhas secundárias, pelo qual me interesso vivamente, que irá servir às pequenas cidades, a áreas sertanejas. Com o objetivo de não onerar a disponibilidades próprias da Companhia Hidro-Elétrica de Paulo Afonso, tomei, como representante de Alagoas na Câmara dos Deputados, a iniciativa de incluir nos orçamentos da República dos anos de 1953 e 1954 recursos suficientes para a construção de uma linha que, partindo de Paulo Afonso, penetrasse o sertão de Alagoas, para levar energia elétrica às pequenas indústrias e, também, luz artificial aos lares, a fim de reacender um pouco a chamada esperança no coração das populações sertanejas do meu Estado.

O Sr. Anolônio Sales — V. Excelência dá licença para um aparte?

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Com muita satisfação.

O Sr. Anolônio Sales — Dou a V. Ex.ª testemunho do meu interesse no que toca ao sertão alagoano e, também, ao sertão nordestino, quanto à instalação de linhas de transmissão de energia elétrica que não onerem na estrutura financeira da Companhia Hidroelétrica São Francisco.

Acredito a única medida acertada é o lançamento de uma rede, talvez, com menores proporções, porém mais eficiente, em torno das populações existentes, para, sem onerar-se o orçamento financeiro da Companhia, assegurar o fornecimento de energia elétrica barata à iniciativa privada.

V. Ex.ª sabe que conta com o meu apoio ao se elevar o propósito. O Sr. FREITAS CAVALCANTI — Estou sensibilizado com o problema prestado pelo Senador Anolônio Sales em seu aparte. S. Ex.ª fica o problema nos termos em que deve estar,

sugerindo a aplicação dos próprios recursos da Hidroelétrica num sistema de transmissão e de energia elétrica destinado às capitais do Nordeste, a par de outros sistema de linhas secundárias, para atender às populações da zona de influência da própria Cachoeira, penetrando pelos sertões de Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia.

O Sr. Juracy Magalhães — Permite V. Ex.ª um aparte? (Assentimento do orador) — Vou um pouco mais longe do que o nobre Senador Apolônio Sales. Nós, representantes do povo, temos o dever de pleitear benefícios para as populações que representamos. Devemos reconhecer, entretanto, que o administrador, que está do outro lado tem, também, o direito de defender o emprego econômico da energia elétrica. Se V. Ex.ª acompanhar, nos municípios do Nordeste — e certamente o terá feito o desenvolvimento das linhas de transmissão da CHSF, verificará que essas linhas coincidem, exatamente, com os pontos de maior concentração e econômica, o que está certo, porque se vai oferecer uma mercadoria a quem a pode consumir. V. Ex.ª, como eu, naturalmente está recebendo inúmeros pedidos de cidades do nordeste. Todos desejam o aproveitamento da energia da Cachoeira de Paulo Afonso; mas, economicamente é impossível estabelecer estações abaixadoras para servir a um número reduzido de populações. Só quando existirem condições de consumo que permitam o emprego econômico da força elétrica é que a CHSF poderá, gradativamente, atender aos interesses locais. Devo dizer a V. Ex.ª que faço cópia com o seu apelo para que a CHSF atenda o mais amplamente possível às populações que representamos nesta Casa.

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Não faria restrições às idéias sustentadas pelo nobre Senador Juracy Magalhães em se aparte muito oportuno; e entretanto, não conseguindo necessariamente colocar o problema nos termos em que desejava. De modo geral não discorde do plano de distribuição de a energia elétrica que a própria CHSF estabeleceu dentro das áreas do nordeste. Sei que esse plano foi procedido de longos estudos, inclusive dos realizados pelo Ge. Carlos Berenhauser Jr., que levantou um mapa das necessidades das demandas nos Estados influenciados pela Cachoeira de Paulo Afonso. Lendo atentamente o seu trabalho, verifico que é excelente investigação, naturalmente realizada com o concurso de técnicos. Peço, entretanto, a atenção do nobre Senador Juracy Magalhães para o fato de que, ao lado desse plano, da própria Companhia, tendo em vista os seus recursos e os estudos realizados, devem os representantes do Nordeste, entre os quais me incluo, pleitear meios para a distribuição de quotas constitucionais do São Francisco para a construção de linhas secundárias nos Estados. Em princípio, essas linhas secundárias estavam fora do plano. O que estou a reivindicar é justamente a construção de linhas de Paulo Afonso para Delmiro, Agua Branca, Santana de Ipanema e Mata Grande. Nesse sentido, fiz incluir, por duas vezes, no Orçamento da República, a verba de dez milhões de cruzeiros. Já afirmo que os estudos foram realizados pelo CHSF em virtude de contrato com a C.B.C. Pretendia-se a construção de uma linha de energia elétrica de Paulo Afonso a Delmiro, para suprir a fábrica, prejudicando a cidade. Lamentavelmente, nobre Senador Juracy Magalhães, estou informado de que em vez disto, esta linha de transmissão não está sendo utilizada em benefício da população da cidade, o que, a meu ver, é injusto.

Quero, ao mesmo tempo, que a Hidroelétrica de São Francisco explique por que não continua a construção da linha para Agua Branca e Mata Grande. A fim de obter informações

e dados precisos, que examinarei aqui, vou encaminhar à Mesa requerimento à Hidro-elétrica do São Francisco, para que informe, à Casa se, realmente, há convênio assinado com a Comissão do Vale do São Francisco, para construção de linhas secundárias. Outrossim, se a Comissão, por conta da quota constitucional, entrega à Hidro-Elétrica os recursos para construção dessas linhas, mais: se recebeu, para construção de linha em território alagoano a importância de Cr\$ 10.000.000,00; se a aplicou quando, e por que a linha não está construída até a cidade de Santana de Ipanema.

O Sr. Juracy Magalhães — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Com todo o prazer.

O Sr. Juracy Magalhães — Estou inteiramente de acordo com V. Ex.ª e certo de que os esclarecimentos da CHSF serão suficientes para que encontremos o denominador comum entre as aspirações locais e os interesses econômicos.

O SR. FREITAS CAVALCANTI — O apelo de V. Ex.ª runca falta à população do Nordeste. V. Ex.ª pela irradiação de sua vida pública, por inestimáveis serviços prestados ao país e pelas tradições de grande administrador, não apenas representante da terra, mas, do velho e grande Estado da Bahia o nobre colega é, aqui, ao lado disso, o representante do Nordeste do Brasil.

O Sr. Juracy Magalhães — V. Ex.ª, com toda honra com tão generosas palavras.

O Sr. Fernandes Távora — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Com todo o prazer.

O Sr. Juracy Magalhães — Pode V. Ex.ª contar com o meu irrestrito apoio, porque tudo quanto está dizendo é verdade, e a razão está com o nobre colega ao reclamar aquilo a que o seu Estado tem direito.

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Sou muito grato às palavras do nobre Senador Fernandes Távora.

Vou concluir, Sr. Presidente, e farei chegar à Mesa requerimento, nos termos a que já aludí.

Não tenho qualquer ponto de vista pessoal no exame da questão, ao contrário, sou um veterano do São Francisco, filho da região. Como deputado, em duas legislaturas, dei minha colaboração diuturna ao encaminhamento da solução de seus problemas.

O Sr. Ruy Palmeira — Sou testemunha de que V. Ex.ª foi dos mais eficientes representantes do povo alagoano na Câmara dos Deputados.

O Sr. Juracy Magalhães — Como o vem sendo no Senado.

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Agradeço aos diletos amigos Senadores Ruy Palmeira e Juracy Magalhães, que, na Câmara dos Deputados e aqui, vêm prestando inestimáveis serviços à nossa terra.

Encaminharei, como disse, requerimento à Mesa do Senado; e finalizando, esclareço que minhas palavras, em torno do problema sanfranciscano representam apenas a viva esperança, que não morre em meu coração, de que as populações do São Francisco e de todo o Nordeste haverão de, em futuro próximo, viver em melhores condições, com a utilização da energia de Paulo Afonso, que não há de ter tido, apenas uma, irrisória e meramente comercial, pois se reveste do mais alto e profundo sentido social e humano. (Muito bem; muito bem. Palmas).

Durante o discurso do Sr. Freitas Cavalcanti, o Sr. Nezeu Ramos, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Gomes de Oliveira.

O SR. COIMBRA BUENO:

Sr. Presidente, antes mesmo dos partidos, o povo já havia fechado

questão neste assunto de reforma eleitoral.

A reforma eleitoral, mesmo parcial e transitória, para atender às próximas eleições, não deverá deixar de atingir às atuais e desmoralizadíssimas cédulas individuais, estas, sobretudo, acabaram sendo os verdadeiros "bodes espiatórios"; da fraude. É uma situação de fato.

2. Nas próximas eleições, haverá apenas uma eleição (majoritária) em oito Estados, duas em outros oito e três em cinco.

Assim, teremos respectivamente, uma cédula oficial a ser manipulada pelo eleitor em oito Estados, duas em outros oito e três nos cinco restantes.

Qualquer Parlamentar que seder à minúcia de examinar e comparar o trabalho, riscos e inconvenientes da antiga cédula, com o da nova, ponderando cuidadosamente todos os pros e contras, chegará à mesma e única conclusão: é mais fácil proceder-se a eleições com a cédula oficial; — mesmo se tratando de um eleitor analfabeto se é que existe.

Apenas uma parcela do trabalho exigido pelo sistema antigo é bastante para instruir o eleitor no novo, e isto com mais segurança para seus cirreligionários.

Não há prejuízo aigrm para qualquer candidato ou Partido, porque as vantagens são de ordem geral e moral.

3. Quanto às eleições proporcionais, não oferecem problema maior em 3 de outubro próximo; serão apenas para vereadores, e isto mesmo somente em seis Estados.

4. Relativamente à cédula oficial:

1. Evita a discriminação entre Partidos e Candidatos "pro" e "contra" a reforma eleitoral.

2. Ao invés se meses, fica poucos minutos em contacto com o eleitor, e isto apenas no ato da votação, reduzindo imensamente o manuseio.

3. É nova, e só por isto invalidará, de pronto, muitas práticas fraudulentas já habituais.

4. Estimulará o eleitorado, revoltado com as cédulas antigas, a comparecer na votação.

5. Constitui uma esperança de eleições honestas.

6. Harmoniza os Poderes Executivo e Judiciário, autores de projeto de reforma, com o Legislativo; evitará que este último Poder se incompatibilize com a opinião pública e arque sozinho com a responsabilidade de um novo pleito, que vier a ser fraudulento.

7. É época, com uma cor para cada eleição, facilitando a votação, seleção, apuração e fiscalização.

8. Não exige envelope e é padronizada.

9. Elimina as repetidas trocas de cédulas.

10. Reduz as causas de nulidade, como marcas de baton, sinais propositados ou não, erros e variedades de impressão, má qualidade do papel.

11. Reduz de 60 para 100, para 1 (um), o número de cédulas e elimina a sua onerosa e difícil distribuição.

12. É assinada no ato da votação pelo Presidente da Mesa e pelos mesários indicados por partidos diversos, sob as vistas dos fiscais.

13. Dispensa um verdadeiro exército de bodes eleitorais, moços, candidatos, ocupados nos "currais" e na troca de cédulas e permite a irradiação de fiscais melhor relacionados, junto às mesas.

14. Fornece aos "coronéis" e cabos melhor colaboração com o eleitor; sobretudo diminui a coação e mantém clima de respeito mútuo, confiança e amizade de correligionários entre si, e com os adversários.

15. Dá respeitabilidade ao dia do pleito, eliminando o carnaval da troca de cédulas.

16. Emproraja a alfabetização, sem eliminar os analfabetos já irscritos.

17. Com apenas uma parcela das cautelas e esforços atuais, o correligionário mesmo analfabeto pode ser instruído com segurança na prática da nova cédula, que o protege melhor contra a ação dos adversários.

18. Estimula a disciplina partidária, valoriza o eleitor, que, respeitado, terá motivos mais fortes para cumprir sua palavra, dada a cabos, coronéis, candidatos e partidos.

19. É o melhor sistema até agora sugerido, para substituir um outro já desvirtualizado.

20. Tem o grande efeito psicológico de transformar o pleito num dia festivo para o eleitor, e não num dia de agonia, em que o mesmo seja alvo de vililância no "curral" e fora dele, com a presença coatora, humilhante e eivada de desconfiança de seus próprios correligionários, que se transformam em verdadeiros lobos, a "defenderem" seus rebanhos contra outros lobos.

21. Permite a inscrição nas eleições majoritárias apenas de um nome, indicativo do candidato, facilitando a seleção na hora da votação, com a dispensa dos sobrenomes.

22. Permite que o eleitor assinale o seu preferido com apenas uma cruz, e mesmo esta poderá ser feita por um carimbo especial, que a mesa poderá entregar junto com a cédula.

23. Mesmo se for adotada somente para eleições majoritárias, permite um "teste" em 3 de outubro, para as eleições proporcionais, que se revestem de pouco interesse para a presente reforma, pois só se verificarão para Vereadores e isto mesmo em apenas 6 Estados.

24. Permite que nas eleições proporcionais (sem interesse maior para o próximo pleito), o eleitor só tenha que guardar ou anotar corsigo o número de candidato a Vereador de sua preferência, para escrevê-lo na cédula ao lado da "sigla" de seu Partido.

25. Permite que, mesmo no caso remoto de várias eleições proporcionais sucessivas, o eleitor tenha que marcar apenas um número para cada um dos candidatos de sua preferência, e não listas inteiras, porque ninguém pode votar em mais de um candidato para cada eleição.

Mesmo os eleitores primários, ou até analfabetos, conhecem a "sigla" de seu partido; e, assim, poderiam ser instruídos previamente por seus correligionários, para votarem somente nas legendas, mediante uma simples cruz, ao lado da sua "sigla".

Em suma: a cédula oficial evitará a condenável discriminação, que já se esboça na campanha eleitoral, entre Partidos e Candidatos "Pro" e "Contra" as atuais e desmoralizadas cédulas individuais; cortará assim pela raiz possíveis vantagens ilegítimas, que poderão vir a ser exploradas, perante o eleitorado, por um grupo em detrimento de outro; eliminará as inconveniências de uma propaganda eleitoral malsã e atentatória da evolução do Regime mediante exagerada ênfase da influência decisiva de cédula — situação de fato e já estratificada na consciência do público, que ficou com ojerisa e alergia contra as atuais e insustentáveis cédulas, que se tornaram "bodes espiatórios da fraude" quando, em última análise, a responsabilidade recaí, principalmente, no elemento humano, que continuará evoluindo, devagar e sempre.

5. Sr. Presidente: além das obrigações comuns, assumi dois compromissos formais com o Povo que me elegeu: um, permanente, que é lutar, no limite de minhas forças, pela mudança da Capital, até a sua concretização, o que já venho praticando há 16 anos; e outro, transitório, que é bater-me pela reforma eleitoral.

É por isto que, às vésperas da votação do respectivo Projeto na Câmara, passo a lei os discursos que aqui pronunciei, para reavisar tão vital assunto.

Discurso publicado no Diário do Congresso Nacional do dia 18 de março de 1955

O SR. COIMBRA BUENO:

(Lê o seguinte discurso):  
Senhor Presidente, Senhores Senadores.

Entendemos que todos aqueles que aceitaram responsabilidades perante o Povo, não têm o direito de dormir tranquilos, enquanto não for encontrada uma solução rontal para a presente conjuntura política do País: — já e do domínio público que abeira-mos uma crise econômico-social muito grave, que dia a dia mais se aprofunda com a desorientação política.

Sustar a crise é superá-la, são problemas que exigem um futuro Governo solidamente alicerçado no Parlamento e na opinião pública, sob a orientação de um Presidente, já de início capacitado para definir os objetivos principais, e para não somente fazer, mas também impôr a todos, sacrifícios para realizá-los com firmeza.

Os males que os afligem exigem soluções bem planejadas, e de execução a longo termo. Entre os mais alarmantes está o caso do café — queções nacionais, semelhantes ao da borracha, sofrido pela Amazônia.

As experiências nacionais do desastre da borracha, as peripécias do café na nossa economia, nos deixaram uma vastíssima bagagem de conhecimentos práticos e úteis, e que, se aplicados em tempo hábil, e sem preocupações imediatistas, por um Governo bem apoiado, podem nos conduzir a boas soluções, inclusive com diversificação oportuna da produção básica da Nação.

A gravidade da situação nacional há meses vem sendo evidenciada pelas palavras autorizadas dos nossos maiores vultos, e dentro desta Casa, por discursos e apertes realísticos, proferidos por Senadores da maior envergadura moral e responsabilidade política trazendo ora as preocupações do momento, ora as esperanças de soluções felizes.

Brados de alerta, contra os riscos a que vem sendo exposta a Nação, já foram também, repetidas vezes dados pelas vozes mais categorizadas das Forças Armadas.

Os Chefes Militares — solicitados por uma crise transcendental e de ordem internacional — sentem a terra fugir-lhe aos pés, quando voltam suas vistas para o meio interno, onde ao invés de uma sólida e tranquila base para projetarem o prestígio da Pátria fora de suas fronteiras, esbarram com os entrecosques de ambições e lutas estereis, numa quase inconsciência coletiva, com absoluto desprezo pelas duras contingências que ameaçam a estrutura social, econômica, política e militar da Nação.

O vertiginoso descrédito do Brasil no estrangeiro constitui uma amarga prova de que não estamos sendo pessimistas.

Ansiamos, todos os que trabalhamos e temos missões definidas, por uma solução: — E no basta a simples eleição de um novo Presidente; e necessário crie-se uma situação política com fundamentos sólidos, nos Legislativos Federais, Estaduais e Municipais, para propiciar ao Presidente a ser eleito, o necessário ambiente de tranquilidade e a prévia liberdade de ação para enfrentar os Problemas de Base da Nação.

No passado, os culpados pelo atual estado das coisas, têm sido, não tanto os Presidentes, como as circunstâncias que os têm obrigado a dedicarem os primeiros anos dos seus períodos à própria consolidação de sua eleição, não podendo dispôr senão de uma fração de seu tempo para os assuntos que dizem respeito ao progresso efetivo do País.

Somos otimistas em relação aos Presidentes do Brasil: — Não se pode apontar um só que tenha sido de-

sonesto no exercício da Suprema Magistratura: — na sua maioria, têm sido vítimas dos entrecosques do interesses subalternos, e sabotador nos seus melhores esforços. Como exemplo recente, temos o Presidente Eurico Dutra: — não admitimos que exista brasileiro mais desejoso de bem servir a Pátria; no entanto, nas 20 ou mais vezes em que, como Governador de um dos muitos Estados abandonados à própria sorte, comparecemos ao Catete para impulsionar as rodovias Transbrasiliana e São Paulo-Cuiabá, a navegação do rio Tocantins e a preparação, determina e pela Constituição, da Mudança da Capital Federal para o Planalto Central e de outros problemas como esses nos apercebemos da inoportunidade e da quase imprudência de querermos tratar desses planos, que sistematicamente tiveram de ser postergados em face das crises sucessivas de estabilidade do Governo, que monopolizavam a quase totalidade das atenções e esforços.

Apesar da imensa boa vontade desse grande Presidente, que foi o que melhor olhou para o Brasil como um todo, planos como o da ligação São Paulo-Cuiabá que lhe eram tão caros, — ficaram a meio caminho, como muitas outras grandes realizações nacionais.

As condições atuais são ainda muito mais graves. Um Presidente eleito por pequena maioria não terá tranquilidade para a solução de nenhum problema básico, quer queira, quer não queira.

Tanto fará, numa conjuntura assim, um analfabeto quanto um sábio: — ambos terão o mesmo destino: os dois primeiros anos de Governo para se consolidar no poder e os dois últimos para consolidar o regime.

Vimos para esta Casa com uma missão cristalina: convencer a Classe Dirigente do País de que deve, sem mais delongas, iniciar uma Reforma de Base, que começará com a construção — de resto autofinanciável — de um cérebro para a Nação, no seu Planalto Central.

Uma Reforma de Base da Nação, só será praticável com a Interiorização da Capital, e para isso é indispensável um Presidente, num Governo sólido, sem peias para trabalhar pelo País.

“A sete meses apenas do pleito, ainda se cogita da reforma do Código Eleitoral.”

Com a recente experiência de fraude generalizada; de eleitores fantasmas, de títulos em duplicata ou triplicata, incapazes de identificarem seus portadores; de coações; de desrespeito à liberdade de escolha — base da Democracia — o que nos espera não é um pleito, — mas um esbulho das massas, a repetição de uma farsa já desmascarada, de consequências imprevisíveis.

Sem uma reforma do Código, que na opinião geral, só é viável, se os espíritos forem pacificados, portanto, se for previamente ajustada uma solução razoável para o problema sucessório, a atual lei eleitoral, como está, não pode oferecer base moral para a investidura de um cidadão à Suprema desastrosa para o País.”

Esta é uma triste verdade! Devemos ter a coragem de reconhecê-la claramente e de não deixá-la omitida!

Apenas iniciados os primeiros entrecosques do próximo pleito, já estamos assistindo ao estacelamento progressivo dos Partidos de maior projeção, e isto justamente agora, que o País reclama sua maior coesão e, fortalecimento, para superar tantos óbices, inseguranças, e o declínio da confiança popular nos homens e nas instituições.

E' bem verdade que os pleitos fortalecem o regime, mas isto quando regidos por códigos que inspirem confiança e não estimulem as práticas ilegais. Pelo visto, os Partidos não governam correto risco do seu desagre-

gação, quando os ânimos se acirram, porque o resultado poderá ser desastroso para o País.

Os candidatos lançados ou em cogitação já se manifestaram favoráveis, a união de todas as forças para o futuro Governo, vencer as dificuldades atuais; apenas discordam quanto a oportunidade, se antes ou depois das eleições.

Quando dos dois últimos pleitos presidenciais não se logrou a união para a escolha dos Candidatos. Tanto o Presidente Eurico Dutra como o Presidente Getúlio Vargas, não tiveram a necessária estabilidade de Governo. A experiência mostra, portanto, que a união depois das eleições é muito difícil.

O Sr. Filinto Muller — Permite V. Excia. um aparte? (Assentimento do orador) — V. Excia. declarou que os candidatos já se manifestaram, uns, favoráveis ao acordo antes do pleito, outros, depois. Quais candidatos?

O SR. COIMBRA BUENO — Posso citar o próprio Sr. Juscelino Kubitschek.

O Sr. Filinto Muller — V. Excia. disse “os candidatos”. Desejava saber se a União Nacional já apresentou candidato. Essa, a razão do meu aparte.

O SR. COIMBRA BUENO — Creio que não, porque ainda não é do conhecimento público.

O Sr. Filinto Muller — Quer dizer então que ainda não se manifestou.

O SR. COIMBRA BUENO — Os candidatos, porém, já existem. O P.R. acaba de apresentar três nomes, para escolha de um deles.

O Sr. Filinto Muller — Supunha já houvesse um candidato da União Democrática Nacional. Dai minha pergunta.

O SR. COIMBRA BUENO — (Continuando a leitura)

Todos esses fatos nos impõem o dever de fazermos todos os esforços possíveis para a união antes do Pleito.

E' um dever de todos!

Muitas idéias podem e devem surgir. Longe de nós a pretensão de apresentarmos uma fórmula rígida; mas apelamos para nossos concidadãos, para os Dirigentes e Membros dos Partidos, para darem um pouco de atenção à fórmula impessoal que a seguir apresentamos, imperfeita, mas que pode significar um princípio de ação prática. Desejamos insistir no fato de existirem muitos caminhos democráticos capazes de conduzir a nau da política a um porto feliz, sem quebra da Constituição vigente, e sem desdouro para os Partidos e os Políticos.

Lembramos a possibilidade entre outras — de os Presidentes dos Partidos — mesmo incompatibilidades pessoais, superem seus impulsos individuais, e se reunirem prontamente para o estudo da fórmula impessoal que desta Tribuna, ora sugerimos, — ou de outra melhor que surgir.

Precisamos, antes de 3 de Outubro de 1955, do Código Eleitoral depurado de seus artigos fraudulentos; de um eleitorado escocimado dos eleitores fantasmas e ilícitos; de uma conjugação das forças vivas da Democracia Brasileira; de uma solução sucessória amplamente alicerçada no Povo e no Parlamento, capaz de inspirar confiança ao meio interno e externo, sobretudo no que tange às Forças Econômicas e Armadas.

Para tanto sugerimos, como exemplo de novas fórmulas, que poderão ser melhor rebuscadas por elementos mais credenciados, a convocação imediata de todos os Deputados Estaduais e Federais para uma Convenção nas seguintes bases:

Convenção

1. A fim de fazer, na atual conjuntura do País, a indicação de Candidatos à Presidência e Vice-Presidência da República e de traçar uma norma para orientação do futuro Governo, a serem submetidos à homologação regimental dos Partidos, os

326 Deputados Federais e os 930 Estaduais, devidamente credenciados pelos Partidos se reunirão numa Convenção, por si, ou representados por seus Pares.

2. Cada Deputado será atribuído um número de pontos igual ao quociente eleitoral do respectivo Estado, na eleição de 3 de Outubro de 1954.

3. Todas as votações serão feitas, não pela contagem individual dos votantes, mas pela contagem dos pontos atribuídos a cada Deputado, ou seja dos quocientes eleitorais, de modo a refletirem a força de cada Partido em todo o País.

4. Atribuídos os pontos a cada representante, será processada a eleição, por maioria simples de pontos, em escrutínio secreto, do Presidente, do Vice-Presidente e do Secretário que constituirá a Mesa que dirigirá os trabalhos da Convenção.

5. Empossados, esses três membros eleitos designarão os demais auxiliares, que julgarem necessários para os trabalhos da Mesa, e passarão a proceder à eleição para a escolha do Candidato à Presidência da República, a qual será feita em escritórios secretos e sucessivos, até a obtenção da maioria absoluta de pontos.

6. Feita essa escolha se procederá, igualmente, para o Candidato à Vice-Presidência da República.

7. Após a escolha desses Candidatos, o Presidente submeterá à Convenção uma norma para orientação do futuro Governo, com as condições mínimas de um programa de Reforma de Base da Nação.

8. Escolhidos os nomes dos Candidatos, e aceitas, pelos mesmos, a norma aprovada, o resultado será encaminhado à homologação de cada Partido, de acordo com o respectivo regimento.

Destarte, ficaria assegurada, não somente uma tranquila vitória eleitoral de Candidatos, mas também, um sólido lastro para o futuro Governo poder enfrentar os grandes problemas do Brasil.

9. Poderão ser livremente escolhidos quaisquer nomes, inclusive os já lançados ou focalizados como Candidatos para Presidente e Vice-Presidente.

O Sr. Filinto Muller — Permite V. Ex.ª uma aparte? (Assentimento do orador) — E' grande generosidade do Partido de V. Ex.ª permitir que candidatos lançados possam ser escolhidos via de regra pretende-se justamente que tais candidatos não sejam considerados.

O SR. COIMBRA BUENO — A base dessa Convenção seria de 1.250 representantes.

O Sr. Filinto Muller — A ideia de V. Ex.ª acabaria com a vida dos partidos. O nobre colega retiraria aos partidos o direito de escolha. Ultimada a grande Convenção de Deputados Estaduais e Federais, a escolha seria enviada às agremiações políticas apenas para efeito de homologação, se possível.

O SR. COIMBRA BUENO — Porque a escolha do candidato já havia sido feita.

O Sr. Filinto Muller — Disse se possível, porque estaria em desacordo com a Lei Orgânica dos partidos e a sistemática das eleições. Além do mais, não haveria necessidade de os partidos homologarem. A indicação do candidato estaria feita.

O SR. COIMBRA BUENO — V. Ex.ª não pode deixar de reconhecer a crise sem precedentes que atravessa o País, sobretudo no campo econômico, financeiro e político.

O Sr. Filinto Muller — Sei da sua existência; mas não será ela solucionada exclusivamente com a escolha do futuro candidato à Presidência da República.

O SR. COIMBRA BUENO — Através das possibilidades que oferece o futuro governo e da sua atuação,

patriótica, é que atenderá realmente à crise.

O Sr. Filinto Muller — A crise por que passa o país exige atenção acurada do atual governo e também exigirá do que lhe suceder, a fim de encontrar solução patriótica que atenda às necessidades do país. Estou ouvindo com toda atenção e encantamento o discurso de V. Ex.<sup>a</sup>

O SR. COIMBRA BUENO — Um dos pontos que julgo básicos, hoje quase lugar comum, é a escolha de candidatos que mereça o apoio das forças políticas, que seja o escopo a todos os entendimentos. Se são doze partidos nacionais, no momento, é natural que doze Presidentes Executivos podem reunir-se e delegar fórmulas, para usar a palavra que emprego em meu discurso ao registrar essa parte. (Lendo)

“Uma tal Convenção, livre e previamente acordada pelos dirigentes e responsáveis pelos Partidos, daria margem a uma indicação, perfeitamente democrática de um candidato a Presidente e outro a Vice-Presidente da República não oriundos de combinações de âmbito restrito, mas de uma ampla consulta — às claras — aos mais credenciados representantes recém-eleitos pelo Povo.

Os adeptos mais extremados do regime Democrático tentaram, há poucas semanas, uma reforma Constitucional — para a eleição indireta de Presidente e Vice-Presidente, e o que ora sugerimos, como medida de exceção para superar uma crise já insuportável, é simplesmente o mesmo sistema de escolha, mas não do Presidente e sim apenas do Candidato, mantendo-se com o Povo o direito de o eleger pelo seus votos; prestigia-se, assim, a manifestação de fato e recente da Nação, pois os pontos a serem atribuídos a cada Deputado, o serão à base dos respectivos quocientes eleitorais e portanto, à base da vontade popular.

Os Senadores não foram incluídos na projetada Convenção, por não serem eleitos por votos em legendas de partidos e por entendermos que, como elementos conciliadores, melhor estariam situados como coordenadores, entre os demais dirigentes e políticos.

Esta fórmula teria ainda a virtude de reunir, na atual Capital Federal, os 930 Deputados Estaduais que, ao acordarem com os 326 Federais uma situação viável, para um Governante conduzir o País, sentiriam sobre os seus próprios ombros uma grande parcela de responsabilidade direta, de cada um, no desenvolvimento de uma política nacional voltada para os mais altos e legítimos anseios de progresso da Pátria. Como fiadores do novo Governo, poderiam conduzir e desenvolver, em seus Estados, um movimento de maior compreensão, cooperação administrativa e melhor entrosamento dos poderes locais com o Federal, sem prejuízo para os pendores partidários de cada um.

Antes de encerrarmos esta sugestão, e ao agradecermos a boa vontade dos Senhores Senadores, e pessoas gradas presentes, pedimos vênias para afirmar, que confiamos em que os homens de responsabilidade política do momento, busquem até encontrarem uma solução para o problema sucessório com idéias próprias, com as dos outros, ou com a que acabamos de formular, contanto que sejam pronta e desassombadamente.

Soluções existem muitas: — Candidatos — como os Senhores Juscelino Kubitschek, Munhoz da Rocha e Canrobert da Costa, para apenas repetirmos nomes já pronunciados pelos Partidos, sem excluirmos muitos outros dignos dessa posição, — poderiam numa Convenção, assim, de 1.256 Deputados, receber sufrágios que teriam o valor de uma previsão de preferência eleitoral de todo o

Povo Brasileiro, a 3 de Outubro próximo.

Com essa previsão definida quanto aos nomes e quanto às normas de um programa de Governo, passaríamos os Partidos a disporem de um roteiro comum — um denominador comum — que cada um, de per si, poderia livremente submeter à homologação dos seus correligionários, na conformidade dos seus regimentos.

Estamos certos de que a tarefa da homologação dos Candidatos a Presidente e Vice-Presidente da República, e das normas de programa escolhidos estaria grandemente facilitada, e deixaria de ser fator de desagregação dos Partidos.

Assim, seria legitimamente investido na Suprema Magistratura do País, um Presidente que, ato contínuo, poderia selecionar valores e meter mãos à obra de reestruturação, econômica, social e militar do Brasil, com um plano de Reforma de Base da Nação.

Cumpre-nos declarar que ocupamos esta Tribuna em caráter estritamente pessoal. — (Muito bem; muito bem, Palmas).

DISCURSO PUBLICADO NO DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL DO DIA 18 DE MAIO DE 1955.

O Sr. Coimbra Bueno — (Lê o seguinte discurso)

Senhor Presidente, Senhores Senadores:

No ano passado, mais ou menos nesta mesma quadra, o Superior Tribunal Eleitoral, deixou patenteado que não dispunha de meios para uma revisão geral do eleitorado; quando a Imprensa Brasileira — e notadamente o “Correio da Manhã”, desenvolveram uma intensa propaganda contra o eleitorado fantasma, que segundo afirmavam, atingia várias centenas de milhares de eleitores falsos, especialmente em alguns Estados no Norte, Nordeste e Centro. Renova-se o mesmo panorama, agora com a tremenda agravante da certeza da existência do eleitor-fantasma, fartamente comprovado em 3 de outubro último, em quantidade capaz de modificar totalmente a expressão das urnas.

Muito avisadamente, o Poder Executivo veio trazer ao poder Legislativo, um anteprojecto originário do Poder Judiciário, como um remédio salvador para tão irregular, com grave e nebulosa situação — mesmo sendo transitório não perde, por isto, o seu caráter de absoluta essencialidade.

A opinião publica nacional recebeu o anteprojecto do S. T. E., subscrito pelo seu ilustre e digno Presidente, com os maiores encômios e verdadeiro desafogo.

A palavra está agora com o Congresso Nacional, que não poderá protelar por mais tempo uma medida altamente saneadora e capaz de inspirar a necessária confiança e tranquilidade ao País.

A não aprovação de medidas frontais e mínimas — como as sugeridas pelo S. T. E. — todos nós sabemos, — correspondem a um golpe que poderá abalar a democracia brasileira em seus alicerces. O fato de numerosos Parlamentares eleitos, logo após o pleito, terem manifestado a opinião de que as atuais condições do Código Eleitoral não podem prevalecer para nova eleição, constitui uma posição tomada da qual não podemos recusar, sejam quais forem as injunções.

Não há um só Parlamentar que não esteja ciente e consciente da exigência do eleitorado fantasma no Brasil contonar, depois do escandaloso pleito de 3 de outubro, esta situação criminosa, é atentar contra os destinos da Pátria, contra o Regime de Liberdade e Dignidade, que todos amamos; — por isto estamos certos de que a manutenção das atuais falhas do Código não pode ser levada a sério pelos Senhores Representantes. A revisão constitui-

“questão fechada” não dos Partidos, mas do próprio Povo Brasileiro.

O Sr. Cunha Melo — Permite V. Ex. uma parte? (Assentimento do orador). O eleitorado fantasma a que V. Ex. se refere das mãos da justiça eleitoral, seus juizes expidiram títulos em branco. No Tribunal Superior Eleitoral, há um processo sobre essa irregularidade.

O eleitorado fantasma foi, preparado pelo próprio tribunal.

O SR. COIMBRA BUENO — Agradeço o aparte de V. Ex.<sup>a</sup> — Por isto estamos certos de que a manutenção das atuais falhas do Código não pode ser levada a sério pelos senhores Representantes. A revisão constitui “questão fechada” não dos Partidos, mas do próprio Povo Brasileiro.

O Sr. Apolônio Sales — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte? (Assentimento do orador). O nobre colega fez com que ressaltar a conveniência e necessidade da reforma eleitoral. Assim também sentiram os partidos que, todos eles, se fizeram presentes à Comissão interpartamentar encarregada de elaborar projeto a respeito. A Comissão Mista de Reforma Eleitoral sob a presidência do nobre Senador Cunha Melo conseguiu evar a bom termo seu mandato. Tanto que, antes do prazo fixado, o trabalho estava terminado, com brilhantismo, no qual não se inclui, é claro, a minha modesta colaboração.

O SR. COIMBRA BUENO — Agradeço o aparte de V. Ex.<sup>a</sup>. Abordarei logo a seguir este ponto.

O absurdo de não se votar um remédio imediato e radical contra a fraude que emana de dispositivos já conhecidos e desmoralizados do atual Código Eleitoral constituiria uma prática inadmissível do Parlamento à Democracia!

Ninguém, em sua consciência, pode lançar uma tal injúria à equipe de homens devotados às boas causas do Brasil tanto da Câmara quanto desta Casa.

O absurdo de não se votar um remédio imediato e radical contra a fraude que emana de dispositivos já conhecidos e desmoralizados do atual Código Eleitoral constituiria uma prática inadmissível do Parlamento à Democracia!

Ninguém, em sua consciência, pode lançar uma tal injúria à equipe de homens devotados às boas causas do Brasil, tanto da Câmara quanto desta Casa.

O Sr. Cunha Melo — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte? (Assentimento do orador). Entende o nobre colega a reforma moralizadora do processo eleitoral é monopólio da Justiça Eleitoral? Fale V. Ex.<sup>a</sup> como político que se elegeu diversas vezes sem a menor fraude nas falhas de apuração e deixou de se eleger algumas vezes, vítima que foi das fraudes aprovadas pela referida Justiça. Tenho, por isso, autoridade para falar.

O SR. COIMBRA BUENO — Quanto a esta parte, responderei em seguida a V. Ex.<sup>a</sup>. Também fui eleito por duas vezes em regime de oposição, duando contra a fraude; não tínhamos aparelhamento algum.

O Sr. Cunha Melo — Congratulome com V. Ex.<sup>a</sup> por encontrar-se com autoridade igual à minha.

O SR. COIMBRA BUENO — Tratei desse aspecto no trecho em seguida.

O Sr. Cunha Melo — Estou apenas querendo participar do brilhante discurso de V. Ex.<sup>a</sup>.

O SR. COIMBRA BUENO — É evidente que sem uma reforma, ainda que parcial, — mas moralizadora — nos moldes sugeridos pelo S. T. E., teríamos na melhor das hipóteses — com a desilusão e desinteresse do público, — uma tremenda e fatal abstenção do eleitorado no próximo pleito; a decorrência seria um afeição caricata, se mo necessário apoio no povo e na lei, e que não poderia coonestar investidura legítima de um cidadão, na curial Presidencial.

A cédula oficial, a folha individual de votação e outras medidas sugeridas pelo S. T. E. constituem, evidentemente o mínimo de satisfação ao eleitorado ofendido e ludibriado nas últimas eleições, revestindo-se assim de um alto significado moral. Peço a atenção de V. Ex.<sup>a</sup> para este fato: O Congresso não adotou em tempo, dispositivos eventualmente melhores ou equivalentes, para assegurar eleições honestas; estando assim moralmente obrigado a acatar as soluções aventadas pelo S. T. E., cuja superioridade sobre os dispositivos viciados está exaustivamente comprovada.

Estas inovações terão, assim, a virtude de constituírem um esforço contra a imoralidade, um grande estímulo e esperança da melhoria do processamento eleitoral e um satisfação à soberania do Povo.

O Sr. Cunha Melo — Permite V. Ex.<sup>a</sup> mais um aparte? (Assentimento do orador). As leis revelam-se boas ou más aos choques das realidades.

O SR. COIMBRA BUENO — Ao embate da realidade.

O Sr. Cunha Melo — Seja o sistema da cédula eleitoral ou da folha individual.

O SR. COIMBRA BUENO — Já conhecemos, por experiência, o resultado da cédula eleitoral V. Ex.<sup>a</sup> como todos aqueles que concorrem às eleições não ignora a cabala tremenda que sofrem os eleitores já na hora da votação. São comuns as da troca no último momento.

Uma nova experiência, no próximo pleito só poderia dar estímulo ao eleitorado; teríamos um processo novo, sem os vícios de origem, do atual e já superado regime de cédulas.

Creio que encherá de esperança a todos os brasileiros e será fator novo de atração para o eleitorado. Precisamos fazer com que o maior número possível compareça espontânea e entusiasmadamente às urnas.

Posso assegurar a V. Ex.<sup>a</sup> que se medidas extremas não forem tomadas, as populações interioranas, como as do Planalto Central não exercerão esse sagrado dever.

A abstenção será enorme. Sabemos que, nas próximas eleições, não haverá convergência de pleitos estaduais onde, naturalmente, mais se fazem sentir os interesses regionais.

Apesar da existência de novos dispositivos, estudados no recente projeto para, estimularem e até certo ponto, forcarem o comparecimento do eleitor serão inócuos tais dispositivos se a legislação não inspirar fé e confiança.

O Sr. Cunha Melo — O que se pretende com essa experiência em verdade é criar maiores restrições ao eleitorado e, conseqüentemente, ambiente propício à mistificação do sufrágio universal adotado no Brasil. Os que decejam tal experiência tenham mais coragem: reformem a Constituição e decretem a abolição do sufrágio universal.

O SR. COIMBRA BUENO — Estou de acordo com V. Ex.<sup>a</sup> no sentido de se reformar em profundidade o Código Eleitoral. O Congresso Nacional é o maior responsável se não foi feita há mais tempo. A reforma eleitoral vive dormindo nos escaninhos apesar de se tratar de matéria vital à democracia. Se o Congresso não levou a efeito que o faça agora, em caráter de emergência e a seguir em caráter definitivo. O que não é possível, é continuarmos com o atual Código, na íntegra, sabendo que o sistema de cédulas por exemplo, é o principal responsável pelo falseamento das eleições.

Devo ainda aduzir que os esforços dos cabos eleitorais, mesmo daqueles que legitimamente, procuram convencer — e não vencer — poderiam com mais sucesso ser empregados em esclarecer os eleitores na aplicação dos novos dispositivos moralizadores a serem votado. Até mesmo na vizinhança das zonas eleitorais V. Ex.<sup>a</sup> encontra indivíduos inescrupulosos

trocando cédulas, fiscalizando as que votam, forçando, assim, as que depositem na urna a cédula de quem bem entendem.

Acontece que esses mesmos indivíduos que têm hoje um trabalho desmoralizante para a democracia, poderão amanhã, à base da nova lei — cédula oficial e folha individual — fazer tarefa de democratização, de preparo dos eleitores, para que possam votar livremente de acordo com suas consciências.

Não admito se faça juízo tão baixo da população do País, a ponto de se acreditar que os cabos eleitorais não possam, afinal esclarecer os votantes, sobre a aplicação dos novos dispositivos. Qualquer eleitor, bem orientado, poderá livremente traçar uma cruz ou colocar um número em lugar certo das novas folhas oficiais ou individuais exercendo assim o direito de voto. Esses mesmos homens que aprendem com os cabos eleitorais, com os agentes do falsamento eleitoral, a fazer manobras venenosas, a desvirtuar o Código Eleitoral por todos os meios aprendendo facilmente a colocar uma cruz e número no lugar certo.

O Sr. Apolônio Sales — Permite V. Ex.ª um aparte? (Assentimento do orador). Desejo dizer que, pelo texto do seu discurso, tão bem escrito e pronunciado se verifica o propósito de trazer ao Senado explanação dos seus anseios para que a reforma eleitoral se faça quanto antes. Incidentalmente, V. Ex.ª emite opinião valiosa...

O Sr. COLMBRA BUENO — Pessoal, tão somente.

O Sr. Apolônio Sales — ...quanto à conveniência de ser adotada a chamada "cédula oficial e folha individual". O adiantado da hora não nos permite discutir sobre a oportunidade do novo sistema. Apenas desejaria ressaltar o seguinte: cabe ao Parlamento com inteligência e capacidade examinar os prós e contras das inovações surgidas. Quem sabe se a discussão não se chegará a determinar a conveniência dessa fórmula?

Apenas um ponto desejava que V. Ex.ª ressaltasse, e, sem querer o fez: que a culpa pelos erros das eleições não decorre do sistema, por sim, dos homens. Estamos aí de inteiro acordo. Oxalá os cabos eleitorais do partido de V. Ex.ª, do meu e dos demais cumpram o seu dever.

O Sr. COLMBRA BUENO — Agradeço o aparte de V. Ex.ª.

O Sr. Cunha Mello — Permite V. Ex.ª mais um aparte? (Assentimento do orador). Estou de inteiro acordo com V. Ex.ª quando atribui culpa ao Congresso por não resolver problemas como esse do maior interesse nacional.

O Sr. COLMBRA BUENO — Não resolver em tempo.

O Sr. Cunha Mello — Quanto às fraudes eleitorais, decorrem a meu ver primeiro, da falta de interesse dos Partidos na fiscalização dos pleitos, e, segundo, da conivência da Justiça Eleitoral. Com isto encerro meus apertes ao brilhante discurso de V. Ex.ª, aguardando a discussão, no Senado, do substitutivo da Câmara dos Deputados.

O Sr. COLMBRA BUENO — Agradeço o aparte, vou esclarecer um ponto. Os mesmos cabos eleitorais que hoje trabalham para deturpar o Código seriam capazes de, por assim dizer, educar o eleitorado em face dos novos dispositivos, que são importantíssimos, sobretudo pelo levando e montando o seu lado psicológico. Daria eles novo alento à massa votante e representaria novos motivos de atração às urnas, o que não conseguiremos com a mesma eficiência através dos meios coercitivos previstos nos novos dispositivos em estudo.

O Sr. Cunha Mello — Posso garantir que providências como as desejava-

das por V. Ex.ª foram previstas no substitutivo de que brevemente tomarei conhecimento o Senado.

O Sr. COLMBRA BUENO — Em recente entrevista à imprensa da atual Capital Federal, assim se expressou o ilustre e digno Presidente do Superior Tribunal Eleitoral:

"Duas principais medidas, afóra outras secundárias, foram sugeridas com esses objetivos: a cédula oficial e a folha individual de votação, com a abolição do título eleitoral. Essas duas medidas eliminarão de plano quase todas as práticas viciosas do atual processo eleitoral, e por isso mesmo foram recebidas com aplausos pela opinião pública, alheia aos interesses puramente partidários.

A cédula oficial é medida que se impõe como única capaz de eliminar as manobras e transações com a compra e controle de votos; exigindo que o eleitor saiba, pelo menos ler facilmente, expurga o eleitorado dos semianalfabetos (os que mal sabem desenhá-lo). E requerendo um mínimo de reflexão e discernimento,fasta os inconscientes e ignorantes, que são muitos, cercando o voto ainda mais do sigilo que resguarda a liberdade do eleitor".

Desejamos com estas palavras, lembrar aos nobres colegas do Parlamento, que algumas leis especiais (calamidade pública) foram votadas até dentro de 48 horas. Da mesma forma, ante a ameaça de uma calamidade eleitoral, julgamos que o Parlamento poderia dar um tratamento todo especial para a tramitação da reforma parcial do Código Eleitoral, em andamento, já que estamos apenas a 139 dias do pleito presidencial.

E' assim que vimos apelar para a Câmara dos Deputados no sentido de que remeta ao Senado, dentro de 9 dias o projeto para o qual iremos apresentar nesta Casa requerimento pedindo regime de urgência, para que o aproveemos dentro de outros nove dias, possibilitando assim o seu encaminhamento à sanção presidencial dentro dos 120 dias anteriores ao pleito de 3 de outubro.

E' o prazo mínimo que poderemos propiciar ao S. T. E. para o mesmo num esforço sobre-humano conseguir dar cumprimento à nova Lei, e preparar sua aplicação à data da próxima eleição.

Julgamos que o Parlamento Brasileiro, qualquer que fosse o motivo de futuro alegado pela não votação da reforma moralizadora, sofreria tremendo impacto em sua compatibilidade com a opinião pública, colocando-se mal perante o povo brasileiro — que de profunda desilusão, poderia evoluir para uma justa revolta. Revolta que, a nosso ver, e pela primeira vez, na atual e grave conjuntura política poderá ensejar ambiente favorável e até mesmo justificar a desastrosa solução de golpe, só concebível em desespero de causa.

Seria admitirmos o absurdo do atual Parlamento trair a confiança do povo brasileiro; e este exige — cada representante eleito o sabe perfeitamente — uma satisfação pública e clara, que hoje se consubstancia na reforma, mesmo parcial da lei sob cuja égide, no último pleito, foram praticadas as mais graves ofensas ao civismo, ao brío e patriotismo do eleitorado, que ocorreu às urnas para aí assistir cu ser vítima de atentados à liberdade de escolha, transformado que foi, em muitos casos, o pleito, num verdadeiro carnaval eleitoral.

Julgamos que nos termos em que o STE colocou o assunto, não assiste mais o direito, aos Partidos Democráticos, grupos políticos ou candidatos, de fecharem questão neste assunto, ou mesmo apelarem para seus representantes no Congresso no sentido de protelarem a votação da reforma.

Longe de nós o pensamento de que o Parlamento não deseje ardentemente corresponder aos atuais anseios do eleitorado brasileiro; mas o que nos preocupa, sobretudo, é a premência

de tempo para que o projeto seja votado e se transforme em lei.

Seria uma injustiça admitir tal situação — mais aí estão os números na sua clara expressão: 139 nias da eleição, dos quais 19 para votação e sanção da reforma e 120 para a sua aplicação efetiva.

O povo brasileiro tem o direito sagrado de esperar de seus representantes, uma Lei que justifique a sua presença em massa no próximo 3 de Outubro, para a eleição livre e honesta, que todos desejam, a base de um Código Eleitoral escovado de vícios flagrantes. (Muito bem; muito bem).

DISCURSO PUBLICADO NO DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL DO DIA 27 DE MAIO DE 1955 O Sr. COLMBRA BUENO:

-Sr. Presidente, como era do meu desejo, trago ao conhecimento do Senado a emenda relativa à cédula oficial, refundida com cuidado, buscando elementos constantes do Projeto do Tribunal Superior, em tramitação na Câmara dos Deputados.

Será uma sugestão à Câmara dos Deputados, no sentido de novamente apreciar elementos que julgo facilitarão grandemente a eleição, em vez de dificultá-la, como temos ouvido de vários oradores contrários à cédula oficial.

A emenda do S. T. E. é a seguinte:

"Emendas ao "Substitutivo" da Comissão Mista de Reforma da Lei Eleitoral, feita ao projeto n.º 4.601-54.

— Onde couber:

Art. — E' instituída a cédula oficial de tamanho padronizado de acordo com os modelos anexos, confeccionados em papel opaco, e em cores diferentes para cada eleição, quando realizadas mais de uma simultaneamente.

§ 1.º Para as eleições de Presidente e Vice-Presidente da República, Senadores e seus suplentes, Governador e Vice-Governador, Prefeito e Vice-Prefeito, conterão as cédulas, além da designação da eleição, os nomes impressos dos candidatos registrados (mod. I); e nas eleições para a Câmara dos Deputados, Assembléias Legislativas e Câmaras Municipais, além da designação da eleição, a relação de todos os Partidos Políticos ou legendas partidárias concorrentes ao pleito. (Mod. II).

§ 2.º Os candidatos nas eleições a que se refere a segunda parte do parágrafo anterior, serão registrados por ordem numérica e cronológica, mediante sorteio, para o efeito da votação. O sorteio acima será feito dentro de cada lista de candidatos, correspondente a cada Partido, na mesma ordem de colocação em que tais listas forem completadas.

§ 3.º Recebendo do Presidente da mesa receptora a cédula ou cédulas por ele e pelos mesários rubricadas no anverso, sob pena de nulidade e responsabilidade (Cód. Eleitoral, artigo 175, n.º 21), o eleitor passará à cabine indevassável, onde assinalará à tinta: a) nas eleições majoritárias, com uma cruz (x) o nome do candidato de sua escolha; b) nas eleições pelo sistema proporcional com número de registro do candidato de sua preferência. A seguir, ainda no Gabinete indevassável, dobrará e colocará a cédula ou cédulas e saindo da cabine as depositará na urna, depois de verificado pelo Presidente, demais mesários e-fiscais dos partidos, corresponderem em número e cores, as que lhe foram entregues.

§ 4.º Se somente a legenda partidária tiver sido assinalada, apurar-se-á o voto apenas para o partido ou legenda; se somente o número do candidato, o voto será contado para esse candidato e para o partido correspondente.

§ 5.º Serão nulas as cédulas em que tiver sido assinalada mais de uma legenda de partidos diferentes.

§ 6.º A impressão das cédulas será feita pela imprensa oficial da União, dos Estados e dos Municípios, podendo, em caso de emergência, ser esse trabalho requisitado a oficinas particulares, mediante indenização posterior. A impressão, sob pena de responsabilidade de quem a ordenar, far-se-á para cada eleição em ordem de colocação variável de nomes e partidos, em tantos grupos quantos o seu número, de tal forma que, em cada grupo, figure na cabeça da cédula, nome ou partido diverso, com alteração na ordem dos subsequentes. A distribuição das cédulas pelas mesas receptoras será feita de modo que disponham todas elas, de vários grupos impressos, para que sejam entregues, indistintamente, aos eleitores no ato de votar.

§ 7.º Aos Partidos Políticos é facultado afixar à porta ou no próprio recinto das seções eleitorais, e até dentro das cabines indevassáveis, cartazes contendo a relação dos seus candidatos e respectivos números com que tiveram sido registrados.

No art. 1.º:

§ 4.º As certidões de registro de nascimento feito fora do prazo legal, na conformidade da legislação vigente, só terão valor para fins eleitorais, se comprova de idade, após um ano da data do mesmo registro".

Sr. Presidente, anexo outra sugestão no sentido de simplificar o Modelo II na cédula de votação. Foi devidamente estudado e creio que poderá merecer também a consideração dos Srs. Deputados. O modelo I tem o formato idêntico mas destina-se as eleições majoritárias e conterá, ao invés dos partidos, os nomes dos candidatos à Presidência e Vice-Presidência da República; Senadores e seus Suplentes; Governador e Vice-Governador, Prefeito e Vice-Prefeito.

As inovações ora sugeridas no modelo II, são: 1.º a abolição da antiga coluna destinada ao número do candidato restando assim uma só coluna cédula; quando o eleitor desejar votar só na legenda basta fazer um "X" no retângulo correspondente ao seu partido; quando desejar votar num candidato de sua referência, ao escrever o número a este correspondente, estará automaticamente votando também na legenda.

2.º a introdução ao lado do nome de cada partido, da respectiva "sigla" facilmente reconhecível por quaisquer eleitores;

3.º a introdução no anverso da cédula oficial das assinaturas dos dois mesários, que por dispositivo da reforma da lei, são indicados por pelo menos 2 partidos. A não assinatura de fiscais, não exclui a fiscalização destes, prevista na emenda, não só o ato de entrega das cédulas aos eleitores, como também logo a seguir no ato da colocação dos mesmos na urna.

Justificativa

1.º O tamanho padronizado das cédulas oficiais permitirá fácil e seguro processamento eleitoral, do primeiro ao último ato em que intervem — rubrica, entrega ao eleitor, utilização, colocação na urna e apuração. — tudo sob vigilância direta dos partidos e candidatos.

2.º A instituição de cores diferentes, uma para cada eleição, manterá assegurada a mesma facilidade e idêntico processamento, quer quanto à sua utilização no ato principal da votação, como no de apuração.

§ 4.º Se somente a legenda partidária tiver sido assinalada, apurar-se-á o voto apenas para o partido ou legenda; se somente o número do candidato, o voto será contado para esse candidato e para o partido correspondente.

- 1 — Presidente e Vice-Presidente da República;
  - 2 — Governador e Vice Governador;
  - 3 — Prefeito e Vice Prefeito;
  - 4 — Deputados à assembleias estaduais;
  - 5 — Vereadores Municipais.
- 3.º) — Confeccionadas em papel opaco, as novas cédulas dispensarão qualquer tipo de envelope, permitindo pronta e rigorosa fiscalização por parte da Mesa Receptora quanto à sua efetiva utilização, e afastando qualquer eventualidade de substituição por outras porventura trazidas por algum votante, o que decorre da autenticação firmada na própria Mesa.

4.º) — Nenhum eleitor mesmo pouco qualificado — terá dificuldade na utilização das cédulas, cujas características, previamente conhecidas, poderão ser largamente difundidas e, forçosamente, motivo de esclarecimentos por parte dos candidatos, partidos e cabos eleitorais, constituindo trabalho menos árduo do que o que tem sido empreendido nas eleições passadas, com impressão e distribuição das cédulas e sendo termo ao vergonhoso espetáculo de sua troca, acintosamente feita nas imediações das Mesas Receptoras.

5.º — O eleitor que saiba assinar seu próprio nome, não terá dificuldade em assinalar com uma cruz ou um x, o nome do candidato de sua preferência ou representá-lo por um número.

6.º — Do voluntariado que tem estado a serviço de candidatos e partidos, nas últimas eleições, no penoso trabalho de distribuição de cédulas e na condenável prática de sua troca — ato que tem origem a lamentáveis conflitos —, poderá ser selecionado um corpo de fiscalização indiscutível e eficiente junto às Mesas Receptoras.

7.º — Afastadas serão, definitivamente, as causas de anulação de milhares de votos, ocorridos nos pleitos passados, tais como as marcas de baton e outros sinais e defeitos deliberadamente praticados nas cédulas dos menos avisados, que se fazem vítimas da "curiosidade" dos grupos chamados volantes, criminosamente preparados para tão condenável mister. Erros tipográficos, tipos e tamanhos e papel — são outras causas que desaparecerão.

A cédula oficial não conterà quaisquer desses vícios.

Não se pode acolher, argumento já invocado, de que a Mesa Receptora possa contaminá-la de vício. O passado ali está, registrando o grau de responsabilidade e probidade com que se têm conduzido milhares de Mesas Receptoras que já se inscreveram como conquista da Justiça Eleitoral, na maioria das Seções do País.

Todavia, como segurança inequívoca para qualquer exceção — a vigilância dos interessados — fiscais de candidatos — há de ser um dique intransponível a qualquer aventura.

8.º — A economia na impressão de milhões de cédulas — números que multiplicam, pelos dos eleitores inscritos —, assim como na sua onerosa distribuição, às vezes, e em certas regiões, impossível a muitos candidatos — é outro argumento ponderável em favor da inovação.

9.º — O agrupamento de cédulas pela cor, com tamanho padronizado, evita fraudes ou equívocos na apuração, cujos trabalhos, simplifica e antecipa de muito.

10.º — É mais severo e menos trabalhoso para o candidato, instruir o eleitor, indicando-lhe o número ou a situação de seu nome na cédula oficial, do que pode confiar ao mesmo sua cédula (a antiga) sujeita a ser substituída, viciada ou mal utilizada.

11.º — Será, outrossim, mais humilde instruir o eleitor semi-analfabeto ou analfabeto como, infelizmente, muitos existem inscritos pelo País à fora, aos quais foi ensinado desenharem o nome, do que mantê-los

para vergonha de um povo com fóros de civilizados, como têm sido mantidos, durante o decorrer dos passados pleitos, em verdadeiros currais, sob a guarda de cabos eleitorais, humilhados sem o saberem, para exercerem um triste "exercício" e um melancólico "livre direito de votar".

O sistema proposto, honestamente interpretado, há de ser tido como a busca da verdade eleitoral, em cuja base sólida nossas instituições deverão se firmar.

Um passo, um largo passo, na conquista da nossa emancipação, não pode ser retardado. É uma imposição de que não se pode fugir.

Sr. Presidente, permito-me, nesta oportunidade, lembrar ao Senado e à Câmara dos Deputados, que estamos apenas a 130 dias das eleições de 3 de outubro e o povo reclama um código eleitoral escocimado das suas principais falhas para comparecer às urnas.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Muito bem!)

**TRABALHO LIDO NA CAMARA FEDERAL PELO EXMO. SR. DEPUTADO JOSÉ BONIFÁCIO E PUBLICADO NO DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL DO DIA 28 DE MAIO DE 1955:**

O Sr. José Bonifácio enviou à Mesa o seguinte: Sr. Presidente, do nobre Senador Coimbra Bueno; de Goiás, recebi o interessante trabalho, cuja leitura procedo para que a Câmara melhor se esclareça sobre a tão discutida cédula oficial de votação.

É o seguinte:

Transcrevemos abaixo a emenda do T. S. E., criando a cédula oficial e já refundida: a) abolindo os envelopes e adotando cédulas opacas com uma cor para cada eleição (serão no máximo 5 em 3 de Outubro de 1955); b) adotando não só a assinatura do Presidente mas também de dois mesários indicados por Partidos; c) adotando sorteio para atribuição de números aos candidatos ao se registrarem; d) adotando a sigla ao lado do nome dos Partidos, a serem impressos nas cédulas das eleições proporcionais (mod. II); e) adotando um só retângulo para o voto, mediante um (X) quando o eleitor quiser votar só na legenda ou mediante o número do seu candidato, quando quiser votar neste e também na legenda.

**O SR. PRESIDENTE:**

**EMENDA DO S.T.E. REFUNDIDA: ART.**

É instituída a cédula oficial de votação, de acordo com os modelos anexos, confeccionadas em papel opaco e em cores diferentes para cada eleição, quando realizada mais de uma simultaneamente.

§ 1.º Para as eleições de Presidente e Vice-Presidente da República, Senadores e seus suplentes, Governador e Vice-Governador, Prefeito e Vice-Prefeito, contereão as cédulas além da designação da eleição, os nomes impressos dos candidatos registrados (Mod. I); e nas eleições para a Câmara dos Deputados, Assembleias Legislativas, e Câmaras Municipais além da designação da eleição a relação de todos os Partidos Políticos ou legendas partidárias concorrente ao pleito. (Mod. II).

§ 2.º Os candidatos nas eleições a que se refere a segunda parte do parágrafo anterior, serão registrados por ordem numérica, mediante sorteio, para o efeito da votação (§ 3.º).

§ 3.º Recebendo do presidente da mesa receptora a cédula ou cédulas, por ele e pelos mesários rubricadas no ato, sob pena de nulidade e responsabilidade — (Código Eleitoral, 175, n.º 21) —, o eleitor passará à cabine indepassável, onde, à tinta assinalará, no retângulo correspondente: a) nas eleições majoritárias, com uma cruz (X) o nome do candidato de sua escolha; b) nas eleições pelo

sistema proporcional, de forma idêntica, o partido ou legenda de sua preferência, podendo substituir a cruz (X), pelo número de ordem do seu candidato, caso em que o voto será contado também, para o partido ou legenda. A seguir, dobrará a colar a cédula, ou cédulas, e saindo da cabine as depositará na urna, depois de verificado pelo presidente da mesa, corresponderem, em número e cores, às que lhe forem entregues.

§ 4.º Serão nulas as cédulas em que tiver sido assinalada mais de uma legenda, ou mais de um candidato de partido diferente.

§ 5.º As cédulas oficiais serão enviadas, em invólucro fechado, lacrado e rubricado pelo juiz, a ser aberto no início dos trabalhos, em número correspondente aos dos votantes da seção eleitoral; as não utilizadas ou inutilizadas por qualquer motivo, serão, pela mesma forma, devolvidas pelo presidente da mesa, com os demais papéis da eleição, aplicando-se de ofício por cédula não devolvida a multa de mil cruzeiros, cobrada executivamente.

**CONSIDERAÇÕES SOBRE A CÉDULA ELEITORAL**

1 — Para a hipótese mais desfavorável, isto é, de um Estado onde ocorram cinco eleições para:

- a) Majoritários
  - 1 — Presidente e Vice-Presidente da República.
  - 2 — Governador e Vice-Governador.
  - 3 — Prefeito e Vice-Prefeito.

**QUADRO COMPARATIVO**

Cédulas Individuais	Cédulas Oficiais
1 — Exigem para 100.000 votos uns sete milhões de dólares.	1 — Para 100.000 votos, bastam umas 100.000 cédulas, isto é 50 a 100 vezes menos.
2 — Exigem a distribuição onerosa e ineficiente de cédulas heterogêneas por aviões, carros, correios, etc. em Estados com centenas de Municípios, distando poucos mais de 1.000 kms. uns dos outros.	2 — Distribuição de cédulas homogêneas, na própria mesa, assinadas pelo Presidente, e dois mesários sob a vista dos fiscais.
3 — Exigem envelopes que dificultam a apuração.	3 — São opacas e dispensam envelopes, facilitando a apuração.
4 — Exigem nas apurações muita e constante atenção na abertura, retirada e seleção de cédulas de papel, de tamanhos e tipos variados, ou impressos ora datilografados, ora falseados, assinalados de classificação difícil, facilitando marcações, trocas, e inutilizações diversas.	4 — Exigem nas apurações, menos atenção por serem padronizadas, podem ser diretamente classificadas pelas cores, dificultando marcações, trocas e inutilizações diversas.
5 — Exigem muita manipulação, desde meses antes do pleito até o final das apurações.	5 — Pouca manipulação e nenhuma antes do pleito.
6 — Levam os coronéis e cabos eleitorais à contingência de humilharem o eleitor col. o controle do envelope e cédulas no seu bolso, onde são acessíveis aos adversários.	6 — Favorecem aos Coronéis e cabos eleitorais, uma colaboração com o eleitor, introduzindo no seu cérebro inacessível aos adversários, uma cruz e números.
7 — Os fiscais se distraem com o "troca troca" de cédulas e deixam a fiscalização de lado.	7 — Os fiscais podem concentrar sua atenção no exercício de seu mister.
8 — Exigem moças senhoras da sociedade, na desumana e humilhante prática das trocas de cédulas.	8 — As moças e senhoras da sociedade, poderão instruir e dar assistência amistosa e grata aos eleitores.
9 — Transformam o dia do pleito num Carnaval eleitoral.	9 — Dão respeitabilidade cívica ao dia do pleito transformando-o num dia festivo para o eleitor.
10 — Não impedem a sua substituição voluntária ou forçada, pela ação dos adversários.	10 — Estimulam o eleitor disciplinado, no cumprimento da palavra dada ao Coronel, cabo Candidato ou Partido.
11 — Deixam muita margem para o eleitor incapaz, errar ou confundir-se; este ao ser tratado	11 — Diminuem argem para o eleitor incapaz errar ou confundir-se ao votar, livre de vigi-

b) Proporcionais  
4 — Deputados à Assembleia Estadual.

5 — Vereadores.  
2 — O eleitor poderá vir para a sua Seção livre e desembaraçado da humilhante e contudente vigilância dos cabos eleitorais, trocadores de cédulas, moças e senhoras — e já por estes bem como pelos Candidatos, Partido se Justiça Eleitoral instruído com antecedência sobre os atos que deverá praticar, para votar. Estes atos serão atentamente controlados pelos fiscais, que observarão as assinaturas da cédula (opacas e colocadas) pelo Presidente e 2 mesários, indicados por partidos distintos, bem como o ato imediato da colocação na urna, da mesma cédula, com as mesmas assinaturas isto porque foram abolidos os antigos envelopes!

**ATOS DO ELEITOR PARA A INDIFICAÇÃO**

1 — Receber da mesa 5 cédulas oficiais, sendo 3 para as eleições majoritárias e 2 para as proporcionais.

2 — Penetrar na cabine e aí escrever:

a) nos 3 majoritários, uma cruz, ao lado dos nomes com os quais já está familiarizado;

b) nos 2 proporcionais, o número do seu candidato, ao lado da "sigla" do seu Partido com o qual já está igualmente familiarizado.

OS MODELOS I E II, DAS CÉDULAS OFICIAIS, SERÃO PUBLICADAS NO PROXIMO DIÁRIO.

- com desconfiança encabula sob o efeito da vigilância acintosa, e não raramente mete os pés pelas mãos.
- 12 — Desestimulam a alfabetização.
- 13 — Facilitam as nulidades com "baton" sinais, defeito de papel ou impressos, e erros propósitos ou não.
- 14 — Resultam onerosíssimos para os Candidatos.
- 15 — Deixam o eleitor de cabresto que é fiel aos Coronéis, muito exposto dos fivais destes.
- 16 — Exigem um aparelho complexo para vigilância do eleitor, desde os currais até as cabines.
- 17 — Exigem cuidadosas instruções e preparo do eleitor, mas apresentam excessivas oportunidades para erros e fraudes. Reclamam muita vigilância.
- 18 — Estão condenadas pelos Poderes Executivo, Judiciário e Povo.

- lância, desconfianças ou corção direta perante o público.
- 12 — Encorajam a alfabetização.
- 13 — Eliminam todos estes defeitos.
- 14 — Resultam pouco onerosas para a comunidade.
- 15 — Protegem o eleitor de cabrestos uma vez aprendido por este o sistema, que é acessível a uma criança de 10 anos torna-se inacessível aos adversários.
- 16 — Eliminam a vigilância ao eleitor.
- 17 — Exigem igualmente cuidadosas instruções e preparo ao eleitor mas apresentam poucas oportunidades para erros e fraudes. Reclamam pequena vigilância.
- 18 — São aspirações dos Poderes Executivo, Judiciário e Povo.

O Sr. Mourão Vieira — ... facilmente compreenderá que o ideal da perfeição é a simplicidade. Assim, sugiro que o § 1.º da emenda tenha a seguinte redação:

"Para as eleições de Presidente e Vice-Presidente da República, Senadores e seus suplentes, Governador e Vice-Governador, Prefeito e Vice-Prefeito, conterão as cédulas, além da designação da eleição, os nomes impressos dos candidatos registrados (Mod. I); e, nas eleições para a Câmara dos Deputados, Assembleias Legislativas e Câmaras Municipais, a designação da eleição (Modelo II)".

Se a numeração for seguida, por exemplo, de um a doze partidos, e em cada legenda figurarem trinta candidatos, teremos, no total, 350 candidatos, em ordem crescente, claro está que não haverá necessidade da indicação do partido, bastando que o eleitor vote por exemplo, no número 56. Pela relação saberemos que o deputado corresponde ao Partido Social Democrático. Esta a sugestão que desejava apresentar, solicitando sua inclusão na emenda refundida. Quanto ao § 3.º, proponho seja a seguinte a sua redação:

"Recebendo do presidente da mesa receptora a cédula ou cédulas, por ele e pelos mesários rubricadas no ato, sob pena de nulidade e responsabilidade (Código Eleitoral, 175, n.º 21) — o eleitor passará à cabine indevassável, onde, à tinta, assinalará, no retângulo correspondente: a) nas eleições majoritárias, com uma cruz (X) o nome do candidato de sua escolha; b) nas eleições pelo sistema proporcional, de forma idêntica, o número de ordem do seu candidato, sendo que o voto será contado, também para o partido ou legenda correspondente. A seguir, dobrará e colocará a cédula, ou cédulas, e saindo da cabine as depositará na urna, depois de verificado pelo presidente da mesa, corresponderem, em número e cores, às que lhe forem entregues".

Relativamente ao § 4.º, ficaria assim concebido:

"§ 4.º Serão nulas as cédulas em que tiver sido assinalado mais de um candidato de partido diferente".

Penso que, assim, teremos simplificado, ainda mais, a cédula e atingido o objetivo desejado: a perfeição, pela simplicidade, bastando na cédula das eleições proporcionadas, constar apenas retângulo, para receber o número do candidato.

O SR. COIMBRA BUENO — E' com prazer que registro o aparte de V. Excia. Quanto à sugestão que acaba de fazer, esclareço que também elaborei uma cédula modelo, mas terêi a máxima satisfação em confeccionar outra, aproveitando o sugerido pelo nobre colega, no sentido louvável da simplificação do processo eleitoral. Assim, submeteremos à apreciação dos Srs. Deputados as duas sugestões: a que acabo de apresentar e a oferecida por V. Excia., a quem agradeço, imensamente.

Sr. Presidente, nossa presença, hoje, nesta tribuna, é para apresentarmos uma nova sugestão, que, julgamos, possa vir ao encontro dos esforços conjuntos e colaboração de muitos, pelo aprimoramento de processo eleitoral, a vigorar no próximo pleito.

Trata-se de adoção da cédula múltipla, que ora sugerimos.

Esta cédula, sem afetar nenhuma das cinco cédulas oficiais, previstas na Reforma em discussão, tem a virtude de reuni-las de preferência numa só folha, ou no máximo em duas, uma para as eleições majoritárias, outra para as proporcionais, oferecendo vantagens para a votação e sua fiscalização.

Ficam inalteradas as principais características das atuais cédulas oficiais, que são:

- serem opacas;
- abolirem os envelopes;
- serem coloridas;
- exigirem, praticamente, uma só cédula por eleição;
- não exigirem onerosa distribuição pelos candidatos;
- serem padronizadas;
- facilitarem, com menor manuseio, a votação, a apuração e a fiscalização;
- dificultarem as nulidades, como baton, sinais propostos, má qualidade de papel, erros de impressão, voluntários ou não;
- eliminarem a nefasta troca de cédulas, e conseqüente humilhação dos eleitores no dia do pleito.

As cédulas múltiplas, ao invés de quinze assinaturas de Presidente e Mesários em cinco cédulas, terão apenas três assinaturas autenticando o conjunto das eleições se englobado numa só folha ou seis se agrupados em 2 folhas; ao invés de cinco documentos a serem manipulados pelo eleitor, teremos apenas um ou no máximo dois, com indiscutíveis vantagens para a fiscalização e processamento geral da votação, desde a distribuição das "cédulas múltiplas" pelas incontáveis Mesas do País, e seu controle. — até a execução de cada uma das medidas e detalhes, de votação e apuração.

Esperamos, Sr. Presidente, que as discussões, o esforço e a boa vontade dos Srs. Deputados, os conduzam a uma solução feliz, capaz de harmonizar o Legislativo com os Poderes Executivo e Judiciário, que, propondo a atual reforma, esperam, do Congresso, medidas capazes de fazermos do próximo pleito uma parada de civismo e de progresso democrático do povo brasileiro.

E' difícil descrever as "cédulas múltiplas", mas já executamos alguns exemplares; manualmente, e julgamos que oferecem maiores facilidades de manipulação, pelas autoridades judiciárias, partidos, fiscais, eleitores e candidatos.

Esperamos, Sr. Presidente e Srs Senadores que a "cédula múltipla" possa constituir uma melhoria, e temos esperança de estarmos dando modesta contribuição para assunto tão grave.

Ao finalizar, vamos ler para o Senado os dois quadros abaixo, discriminativos das eleições, que ao contrário do que muitos afirmam, são para os majoritários apenas em número de uma para oito Estados, e de duas para os restantes cinco Estados.

Para as proporcionais, só existirão eleições para Vereadores isto é, uma, e isto mesmo, apenas em seis Estados.

Entregando ao estudo da Casa o trabalho dos modos gerais, estou certo de que estou colaborando para que a reforma eleitoral se faça com pleno esclarecimento dos meus ilustres colegas.

Discurso publicado no Diário do Congresso Nacional no dia 1.º de Junho de 1953.

O SR. COIMBRA BUENO:

Sr. Presidente, senhores senadores: a reforma eleitoral que ora se processa na Câmara dos Deputados, ira, provavelmente, decidir do interesse do povo para o próximo pleito de 3 de outubro.

Pelas manifestações de inúmeros amigos do interior e da atual Capital da República, chegamos à conclusão de que, da manutenção das atuais cédulas individuais, resultará uma abstenção do eleitorado, talvez sem precedentes no Brasil. Daí o interesse e a insistência de inúmeros parlamentares, que, em diversos pontos do País, testemunharam os escândalos que tão dolorosamente feriram o espírito democrático do povo brasileiro, nas últimas eleições.

Julgamos que a instituição da cédula oficial constitui o ponto capital da reforma ora em discussão. Alimentamos, assim, a esperança de que seja votada tal medida, capaz de tranquilizar a opinião pública, e assegurar a evolução do regime.

Estamos, hoje, a 125 dias do pleito, e, mesmo assim, esperamos que a reforma seja decretada em tempo, para surtir os desejados e benéficos efeitos dela ansiosamente esperados.

Já tivemos a satisfação de ver, na última refusão da emenda, que cria a cédula oficial, além de outras salutares inovações adotadas, as seguintes, por nós sugeridas:

— Adotar a sigla, ao lado do nome de cada partido, a ser impressa nas cédulas das eleições proporcionais;

— adotar, ao invés dos atuais, um só retângulo para o voto, mediante um (X) quando o eleitor quiser votar só em legenda, ou mediante um número, do seu candidato, quando quiser votar neste e também na legenda;

— adotar também as assinaturas dos mesários, indicados por Partidos diversos) no verso das cédulas oficiais.

Lemos, a seguir, a referida emenda do S. T. E. refundida, para facilitar o seu conhecimento por esta Casa, sendo a última apresentada na Câmara dos Deputados.

"Art.º E' instituída a cédula oficial de votação, de acordo com os modelos anexos, confeccionadas em papel opaco e em cores diferentes para cada eleição quando realizada mais de uma simultaneamente.

§ 1.º Para as eleições de Presidente e Vice-Presidente da República, Senadores e seus suplentes, Governador e Vice-Governador, Prefeito e Vice-Prefeito, conterão as cédulas além da designação da eleição, os nomes impressos dos candidatos registrados (Mod. I); e nas eleições para a Câmara dos Deputados, Assembleias Legislativas, e Câmaras Municipais além da designação da eleição a relação de todos os Partidos políticos ou legendas partidárias concorrente ao pleito (Mod. II).

§ 2.º Os candidatos nas eleições a que se refere a segunda parte do parágrafo anterior, serão registrados por ordem numérica, mediante sorteio, para o efeito da votação (§ 3.º).

§ 3.º Recebendo do presidente da mesa receptora a cédula ou cédulas por ele e pelos mesários rubricadas no ato, sob pena de nulidade e responsabilidade — (Cód. Eleitoral 175 n.º 21) — o eleitor passará à cabine indevassável, onde, à tinta, assinalará, no retângulo correspondente: a) nas eleições majoritárias, com uma cruz (X) o nome do candidato de sua escolha; b) nas eleições pelo sistema proporcional, de forma idêntica, o partido ou legenda de sua preferência, podendo substituir a cruz (X), pelo número de ordem do seu candidato, caso em que o voto será contado também, para o partido ou legenda. A seguir, dobrará e colocará a cédula, ou cédulas, e saindo da cabine as depositará na urna, depois de verificado pelo presidente da mesa, corresponderem, em número e cores, às que lhe forem entregues.

§ 4.º Serão nulas as cédulas em que tiver sido assinalada mais de uma legenda, ou mais de um candidato de partido diferente.

§ 5.º As cédulas oficiais serão enviadas, em invólucro fechado lacrado e rubricado pelo juiz, a ser aberto no início dos trabalhos, em número correspondente aos dos votantes da seção eleitoral; as não utilizadas ou inutilizadas por qualquer motivo, serão, pela mesma forma devolvidas pelo presidente da mesa, com os demais papéis da eleição, aplicando-se de ofício por cédula não devolvida, a multa de mil cruzeiros, cobrada executivamente".

O Sr. Mourão Vieira — Permite V. Excia. um aparte?

O SR. COIMBRA BUENO — Com todo o prazer.

O Sr. Mourão Vieira — O nobre colega, engenheiro dos mais notáveis.

O SR. COIMBRA BUENO — Muito obrigado.

RESUMO DO QUADRO ACIMA

Eleições em 3 de outubro de 1955

ESTADOS	Proporcionais (Só para Vereadores)	
	Majoritárias	
Amazonas	2 - PR e Pref.	1
Pará	2 - PR e Gov.	—
Maranhão	3 - PR, Gov., Pref.	—
Rio Grande do Norte	2 - PR e Gov.	—
Paraíba	3 - PR, Gov., Pref.	1
Pernambuco	2 - PR e Pref.	1
Alagoas	3 - PR, Gov., Pref.	—
São Paulo	2 - PR e Pref.	1
Paraná	3 - PR, Gov., Pref.	1
Santa Catarina	3 - Pl., Gov., Pref.	—
Rio Grande do Sul	2 - PR e Pref.	1
Minas Gerais	2 - PR e Gov.	—
Mato Grosso	2 - PR e Gov.	—
Nos demais Estados	1 - PR	—

Eram estas, Senhor Presidente e que desejávamos a dizer nesta data, bem; muito bem).

Apartes do Sr. Senador Coimbra Bueno a discursos sobre a reforma eleitoral pronunciados no Senado por seus ilustres pares.

a) Ao discurso do Senador Gomes de Olivera.

(Diário do C. N. de 24-5-55):

O Sr. Coimbra Bueno — Traço a V. Ex.<sup>a</sup>, também, o testemunho do meu caso. Para cem mil eleitores gastei a média de 7 milhões de cédulas. Calcule, na base do preço do papel, que o custo da eleição para Presidente da República não será inferior, em hipótese alguma, a 10 milhões de cruzeiros para cada candidato.

O Sr. Coimbra Bueno — O meu aparte é no mesmo sentido do que acaba de dar o nobre Senador Fernandes Távora. Quanto ao aspecto dos pleitos moral é imprescindível uma reforma que atenda às sugestões oferecidas por quem, no caso se apresenta com mais autoridade — o Supremo Tribunal Eleitoral. Se o Congresso deixar de aprovar essa sugestão com vantagens visíveis sobre o sistema atual, que conhecemos de sobra, o maior responsável pelas fraudes e vícios nas eleições passadas, ficará sem forças perante o eleitorado; ou então ofereça fórmula melhor. O que não podemos é deixar continuar o regime atual. Devemos uma satisfação ao pobre eleitor, sobretudo do interior, que comparece às urnas. O regime atual, viciado, devemos eliminá-lo. O que se propõe talvez não seja perfeito, mas servirá de experiência, de fator novo para atrair o eleitorado às urnas.

Para que o Congresso Nacional não adote a sugestão razoável ou boa do Tribunal Superior Eleitoral, já devia ter estudado outra, como satisfação moral ao eleitorado que comparecerá às urnas em 3 de outubro.

O Sr. Coimbra Bueno — Falando no Senado, no dia 17 do corrente mês, sobre o mesmo assunto, tive oportunidade de pedir a atenção dos senhores Senadores para as eleições anteriores a última em que a imprensa do país, sobretudo o "Correio da Manhã", fez uma campanha contra o eleitorado fantasma, calculado em várias centenas de milhares de eleitores. Estamos agora, como naquela ocasião, mais ou menos a igual prazo do pleito, e nenhuma providência objetiva foi tomada. O de que se precisa é a substituição das cédulas pelo sistema proposto, ou outro melhor. Peco a V. Ex.<sup>a</sup> um pouco de

paciência pela extensão do aparte, porque desejo pedir a atenção de V. Ex.<sup>a</sup> para fato da maior importância. No dia 17, quando tratei do assunto, faltavam 130 dias para o pleito de 3 de outubro; hoje já nos encontramos a 133 dias.

Ninguém ignora que para uma lei de reforma do Código eleitoral produzir efeito deve ser sancionada e publicada pelo menos 120 dias antes do pleito. Tem, portanto, a Câmara e o Senado apenas 13 dias para votar o projeto de lei que instituirá o novo sistema em substituição à desmoralizadíssima cédula atual.

Ao discurso do Senador Cunha Mello (Diário do C. N. de 25-5-55):

O Sr. Coimbra Bueno — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. CUNHA MELLO — Perfeitamente.

O Sr. Coimbra Bueno — Da mesma forma que o ilustre Senador Apolonio Sales, compreendi perfeitamente o aparte de V. Ex.<sup>a</sup> ao meu discurso. A interpretação que lhe dei foi no sentido de que havia convivência com os servidores da Justiça Federal, porém nunca com a Instituição como o Superior Tribunal Eleitoral. Esse, estou certo, o sentido do aparte de V. Ex.<sup>a</sup> ao meu discurso, que eu entendia estar soberbamente respondido no correr do discurso que então proferia.

O Sr. Coimbra Bueno — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte? (Assentimento do orador) — Na situação atual, julgo que é justa a ansiedade de todos os membros do Tribunal Superior Eleitoral, inclusive do seu digno Presidente, ante a premência e essencialidade da reforma eleitoral. V. Ex.<sup>a</sup> mesmo acabou de ler o primeiro trecho do meu discurso, em que ficou bem claro que o Tribunal não tem, até hoje, em mãos, os elementos necessários para enfrentar o novo pleito, escoimando-o dos vícios dos anteriores. O remédio sugerido é, a meu ver, o único disponível e possível no momento, porquanto o Parlamento deixou de em tempo, estudar outra medida, talvez igual ou até mesmo melhor. É uma situação de fato e estamos exatamente a 132 dias das eleições.

O Sr. Coimbra Bueno — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. CUNHA MELLO — Os apartes do nobre colega só podem honrar meu discurso, já que foi V. Ex.<sup>a</sup>, quem provocou essa carta.

O Sr. Coimbra Bueno — No próprio artigo em que o Sr. Desembargador José Duarte estrela, por assim dizer, nesta campanha em que nos estamos

empenhado, é citada a necessidade de prorrida e imediata reforma do Código Eleitoral, e esta reforma imediata só será efetiva justamente com a adoção da cédula eleitoral que acaba de ser desaconselhada pela Comissão Mista brilhantemente presidida pelo ilustre colega. Não vejo, entretanto, nobre Senador, as dificuldades atizadas quando a esta cédula. Tenho em mãos uma delas, que reputo um modelo de simplicidade.

O maior inconveniente apontado é que o eleitor teria de escrever, ao lado do nome do Partido, um simples número. Não vejo a dificuldade; porque os cabos eleitorais que atualmente deturpam o sistema, esses mesmos cabos, poderiam ser empregados até como educadores do eleitorado, e passaria a ser mais um incentivo à alfabetização do povo. Repito: não vejo dificuldade no simples fato de o eleitor, ao lado do nome do seu partido o número correspondente ao nome de sua preferência. Não faço mau juízo dos eleitores do meu País, sobretudo do Estado que representa. Tenho absoluta consciência de que desempenharão a tarefa com toda a facilidade o próprio Tribunal Superior Eleitoral sugere dois pequenos quadros na cédula: num se colocaria uma cruz, para indicar a legenda; noutro, o número para indicar o candidato escolhido. Poderiam, aliás, unificar-se, bastando um único quadro, no qual o eleitor colocaria um número no quadro correspondente ao candidato sobre quem recai sua preferência, ou então uma cruz em lugar do número, se desejar votar apenas na legenda. Julgo que assim será mais simples. De qualquer forma, o processo é vantajoso e sobretudo tem o sentido altamente moral, de dar com a inovação uma satisfação ao desiludido eleitor brasileiro, estimulando o seu comparecimento às urnas. Ainda agora, os jornais noticiam a abstenção de 60% do povo na eleição para Prefeito na Capital paulista. Provavelmente, teremos abstenção igual ou maior no próximo pleito de 3 de outubro, que, por ser presidencial, não despertará tanto interesse local.

O Sr. Coimbra Bueno — Uma das virtudes do novo sistema de votação é constituir-se numa esperança para o eleitorado, já desiludido do antigo.

O Sr. Coimbra Bueno — Permite-me V. Ex.<sup>a</sup> mais um aparte?

O SR. CUNHA MELLO — Quantos apartes queira V. Ex.<sup>a</sup>. Estou de coração aberto e ouvidos atentos para recebê-los.

O Sr. Coimbra Bueno — Obrigado a V. Ex.<sup>a</sup>. Interpretei, justamente, esse projeto da Justiça Eleitoral como uma colaboração com o Poder Executivo, que lho solicitou, in extremis, cinco, ou, no máximo, seis meses antes das eleições. O sentido seria, pois, de colaboração entre os poderes constituídos. A meu ver, a não-aprovação da medida ora alvitada lançaria sobre o Poder Legislativo imensa responsabilidade uma vez que traz a esperança de novos horizontes e será um atrativo para o eleitorado no próximo pleito. Se não nos é possível substituir a proposição por outra igual ou melhor, devemos aceitá-la como a melhor, à falta de outra ou de tempo. De qualquer forma, em face do desmoralizadíssimo sistema de cédulas ora vigente, a inovação, partindo como parte, do Tribunal Superior Eleitoral, enche-nos de esperança em eleição mais pura e capaz, repito, de atrair o eleitorado para as urnas: a fim de exercer o seu sagrado direito de voto.

C) — Ao discurso do Senador Novais Filho — ("Diário do Congresso Nacional", de 26-5-1955).

O Sr. Coimbra Bueno — V. Ex.<sup>a</sup> dá licença para um aparte?

O SR. NOVAIS FILHO — Tenho prazer em ouvir V. Ex.<sup>a</sup>.

O Sr. Coimbra Bueno — Aproveitando a deixa do nobre colega Lino

de Mattos, e para argumentar, desejo submeter à consideração dos meus eminentes colegas do Senado e da Câmara, uma sugestão em relação ao problema pendente de solução: o da pluralidade dos partidos. No projeto de reforma eleitoral oriundo do Senado e ora em votação na Câmara dos Deputados poderia ser incluída uma emenda mais ou menos nos seguintes termos:

"Os partidos que, não registraram, em tempo hábil, candidatos próprios (a eles filiados), às eleições para os cargos majoritários, terão seus registros automaticamente cancelados no Superior Tribunal Eleitoral, — que provi até 30 dias após o último prazo marcado para os registros de candidatos".

Nobre Senador Novais Filho, julgo que o assunto cabe, perfeitamente, como um aparte ao brilhante discurso de V. Ex.<sup>a</sup>. O fato de eliminar-se a liberdade de existência aos partidos parece-me medida profundamente anti-democrática. Alega-se que existem no Brasil cerca de 12 partidos. Como sabemos, existem nos Estados Unidos da América do Norte vários partidos, dos quais nem temos conhecimento no Brasil. Ano a ano, vem eles apresentando candidatos que não conseguem votação substancial, de modo a serem sequer conhecidos fora das próprias fronteiras. Muitos brasileiros ignoram que, naquele grande país, existem cinco ou mais partidos; conhecem, apenas, os Partidos Republicano e Democrático. Em nossa terra existem partidos que representam idéias e programas avançados. Posso mesmo citar um caso ocorrido em Belo Horizonte, no qual estava envolvido o nobre Senador Domingos Velasco. Passando eu por uma praça pública, vi o ilustre colega falando para uns 20 estudantes do curso secundário. Perguntei a um deles o assunto da reunião e respondeu-me que o Senador Domingos Velasco estava incutindo-lhes as idéias que o Partido Socialista defende, aduzindo que elas constituíam a base de um grande partido, que poderia demandar tempo e paciência, mas que no final haveriam de prevalecer. O que está errado não é a liberdade, sempre desejável, de coexistirem Partidos grandes e pequenos, desde que gravitem em torno de idéias progressistas e sadias. Tais partidos, hoje pequenos, podem, com o passar dos anos, avolumar-se, atingindo mesmo o Poder e deslocando outros, cujas idéias e programas fossem superados — seriam verdadeiros agulhões apontados para os partidos detentores do Poder que não poderiam assim rescurrar do arriamento e progresso de seus programas e ação. O que está errado é a faculdade dos partidos, sobretudo os pequenos, perturbarem a evolução da democracia, às vésperas dos pleitos, quando se despersonalizam, abandonando seus correligionários e filiados, para, na prática, fundirem ou abandonarem transitoriamente, os ideais que pregam e defendem, isto em torno de novos e alheios nomes, programas ou interesses imediatistas, muitas vezes chocantes e contraditórios. Tais desajustes, de modo algum, podem ser conciliados após as eleições, para uma ação duradoura em benefício do País, Estado ou Município.

Desde que cada partido, compareça em cada pleito, com seus candidatos próprios (filiados), — o embate das urnas fará democraticamente a triagem daqueles que, não tendo receptividade, desaparecerão ou ficarão à margem das decisões políticas; o máximo que conseguirão será o desvio de alguns milhares de votos dos partidos de efetiva atuação. Provavelmente, os doze partidos atuais, se enfrentarem os futuros pleitos com seus próprios candidatos, ligados a seus programas e idéias, estarão, dentro de poucos anos, reduzidos a três ou quatro grandes partidos, coexistindo

ao lado de outros, sem expressão maior no momento. É este o sentido da presente sugestão. Agradeço a V. Ex.ª a atenção que me dispensou.

Sr. Presidente, era o que eu tinha a dizer. (Muito bem; muito bem).

**O SR. LUCIO BITTENCOURT PRONUNCIA DISCURSO QUE SERÁ PUBLICADO DEPOIS.**

**O SR. PRESIDENTE:**

Não havendo mais quem deseje usar da palavra vou encerrar a sessão designando para a próxima a seguinte

**ORDEM DO DIA**

1 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 101, de 1955, que concede isenção de imposto de consumo para uma custódia destinada às solenidades do XXXVI Congresso Eucarístico Internacional (em regime de urgência, nos termos do artigo 156, § 3.º, do Regimento Interno, em virtude de requerimento n.º 279, de 1955, do Sr. Ezechias da Rocha e outros Srs. Senadores, aprovado na sessão de 23-6-55), dependendo de pronunciamento das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

2 — Primeira discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 38, de 1954, que exonera o Sindicato dos Médicos do Rio de Janeiro de pagamento de laudêmios e de foros devidos em virtude da aquisição e manutenção de posse de terreno de marinha, situado à Av. Churchill n.º 97 (em regime de urgência, nos termos do artigo 156, § 3.º, do Regimento Interno, em virtude de requerimento n.º 278, de 1955, do Sr. Vivaldo Lima e outros Srs. Senadores, aprovado na sessão de 23-6-55), dependendo de pronunciamento das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

3 — Discussão única da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 706, de 1955) da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 241, de 1953, que concede a pensão especial de Cr\$ 6.494,00 mensais à viúva Adeline de Gonçalves Campos.

4 — Discussão única da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 723, de 1955), do Projeto de Decreto Legislativo n.º 91, de 1953, originário da Câmara dos Deputados, que aprova o contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e A. Martini, Mendes & Cia. Ltda., para construção de uma linha de dutos, em prosseguimento, para cabos teleféricos ao longo da Avenida Brasil.

5 — Discussão única da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 724, de 1955) do Projeto de Decreto Legislativo n.º 119, de 1953, originário da Câmara dos Deputados, que mantém o ato do Tribunal de Contas denegatório ao registro do contrato entre o Ministério da Aeronáutica e a Prefeitura Municipal de Campos, Estado do Rio de Janeiro, para a construção do Campo de Pousa nessa Cidade.

6 — Discussão única da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 725, de 1955), do Projeto de Decreto Legislativo n.º 13, de 1954, originário da Câmara dos Deputados, que aprova o contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a Empresa América de Construções S. A., para construção dos prédios das Agências Postais Telefônicas de Sabará e Bom Jesus do Galho, no Estado de Minas Gerais.

7 — Discussão única da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 726, de 1955), do Projeto de Decreto Legislativo n.º 81, de 1954, originário da Câmara dos Deputados, que aprova o contrato celebrado entre o Ministério da Educação e Cultura e a firma Serviços Técnicos S. A. — Instituto de Organização Racional e Controle; para

execução de serviços especializados de mecanização da Divisão do Pessoal, Divisão do Material e da Divisão de Orçamento.

8 — Discussão única (com apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do artigo 133 do Regimento Interno) do Projeto de Lei da Câmara n.º 271, de 1953, que institui o Fundo Partidário, regula sua distribuição e dá outras providências; tendo o parecer contrário da Comissão de Constituição e Justiça, sob n.º 691, de 1955, por inconstitucionalidade; tendo voto em separado do Sr. Senador Gomes de Oliveira.

Encerra-se a Sessão às 16 horas e 25 minutos.

**DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. SENADOR GILBERTO MARINHO NA SESSÃO DE 20 DE JUNHO DE 1955.**

**O SR. GILBERTO MARINHO:**

Senhor Presidente, Senhores Senadores. Um vespertino, dos de maior aceitação nesta Capital, em seus números de 7 e 10 do corrente, deu à publicidade uma apreciação sobre o Projeto de Lei, ora em tramitação na Câmara dos Deputados, relativo à terminação, a curto prazo, do eixo ferroviário, em bitola única Rio-Pórtico Alegre, o qual, como o próprio jornal não deixou de salientar, é vã aspiração do Estado Maior do Exército, havendo mesmo ultrapassado a condição de empreendimento puramente estratégico militar, para vir a constituir-se em objeto de preocupação de quantos se interessam, real e objetivamente, pela solução dos nossos problemas econômicos clássicos.

Na análise a que nos estamos referindo e a qual desejamos fazer alguns reparos, julga o comentarista, aliás endossando o ponto de vista de ilustre parlamentar, que algumas restrições devem ser feitas ao projeto oriundo do Executivo, na parte referente ao organismo a ser criado, para dirigir a construção do Tronco Principal Sul.

Diz (mesmo, textualmente, que o aumento de um General de Brigada, quatro Coronéis, seis Tenentes Coronéis, dezoto Maiores e dezenas de Capitães e Primeiros Tenentes, todos da Arma de Engenharia, não teve acolhida favorável ao eminente relator.

Quanto ao aumento do número de oficiais do Quadro da Arma de Engenharia, previsto no projeto em questão, também merece de nossa parte algumas observações. Inconveniente, não é possível criar novas Unidades dessa Arma sem o aumento paralelo dos seus quadros, já que os oficiais constantes do efetivo legal são insuficientes para o cumprimento das próprias Unidades "já existentes". É preciso, ainda, levar em conta que as Unidades a serem criadas, para a terminação do TPS, serão, necessariamente, empregadas em novas missões tão logo se hajam desempenhado da atual. E, a tal respeito basta que se olhe para um mapa do Plano de Viação Nacional, para que se verifique que, só na região Sul, W e N do Brasil, esses batalhões, que, no Sul, já trabalham, há quase meio século, teriam ocupação, juntamente com os departamentos civis, para, pelo menos, outro meio século de trabalhos contínuos. Portanto, não procede o argumento de que se pretende dar um aumento permanente, "a uma só Arma, de mais de cem oficiais, para a execução de uma obra programada para seis anos". Não devemos esquecer, outrossim, que, desses, apenas 18 são oficiais superiores e 1 General. O objetivo visado pelo projeto em discussão e aparelhar a Engenharia para o desempenho eficiente de missões de interesse coletivo, a lhe serem impos-

tas pelos órgãos governamentais capacitados.

No tocante ao emprego da Engenharia militar, e, mobras de interesse público, podemos ressaltar que tal não constitui novidade em nosso meio. A obra magnífica realizada, no terreno da circulação das idéias, pelo Marechal Rondon, ligando regiões inóvias e inhóspitas do Brasil aos centros de irradiação cultural do país, tem sido acompanhada de perto pelo trabalho continuado e anônimo das unidades de Engenharia, buscando atenuar o centrifugismo das regiões distantes, através da construção de vias de transportes, que têm permitido maior densidade de circulação política, econômica e social à Nação. Torna-se, assim, completamente inócua e destituída de significação a cegueira que se procura criar, impensada e impatrioticamente, a respeito do projeto em apreço, que não visa, nem poderia visar, qualquer restrição à competência dos nossos dignos engenheiros civis, atestada por grandiosas obras, que recomendam a técnica nacional à admiração e ao respeito da consciência universal.

Tanto uns como os outros, formados sob a mesma orientação curricular, apresentam a mesma capacidade profissional, pois, ao curso de um ano de Estradas, ministrado nas Escolas de Engenharia, correspondem 2 anos na Escola Militar, onde o ensino prático tem sido mesmo mais intensivo. Nos cursos de Comunicações, Equipamento Mecânica, Moto-mecanização, habilitam-se os oficiais ao emprego e manutenção adequada de todos os tipos, viaturas, material de comunicações e na Escola de Aperfeiçoamento realizam mais um ano do curso de Estradas. A Escola Técnica do Exército, por sua vez, especializa determinados oficiais em cursos de grande estrutura, permitindo, assim, que as unidades rodó-ferroviárias executem, diretamente, todos os estudos e projetos de traçado, bem como de obras d' arte especiais, de quaisquer tipos. Também na parte de execução, o regime de administração direta adotado, tem dado excelentes resultados, com vultosa economia para os cofres públicos, uma vez que a parcela "lucro" é eliminada e as tabelas de remuneração de serviços, cuidadosamente elaboradas são bem inferiores às vigentes para os serviços contratuais nas obras a cargo do Ministério da Viação. A realidade de nossas palavras pode ser verificada em uma visita aos trabalhos executados pelos Batalhões Rodó-Ferroviários já empenhados na construção do TPS, que estão realizando o projeto ferroviário de maior projeção técnica no momento, bem comparável à subida da Serra do Mar, no trecho Japeri-Barra do Piraí.

Ao contrário do que, agora, se tenta insinuar, criando antagonismos e exarcebado os ânimos, sempre tem sido leal e proveitosa a colaboração de nossas engenharias militar e civil. Ai está a testemunha-la, entre outras, essa realização incomparável, orgulho nacional que é a Usina Siderúrgica de Volta Redonda, levada a efeito por técnicos civis e militares. A própria "Petrobrás", que caminha, desassombadamente, para uma das mais espetaculares vitórias de nossa história econômica, é exemplo típico dessa cooperação e dessa integração de esforços em benefício do País.

Estamos diante de uma "situação de fato", que é mister considerar. Temos que conquistar novas regiões econômicas e ativar a circulação nacional d' maneira a evitar a hipertrofia do núcleo central que tantas consequências desastrosas poderá trazer à integração de nossos grupos sociais e à preservação da nossa base territorial. Dispomos, na realidade, em todo o Brasil, de, aproximadamente, 12.000 engenheiros civis, dos quais 10.000 em atividade no triângulo Rio-

São Paulo-Belo Horizonte, onde as solicitações continuadas do mercado de trabalho lhes proporciona melhores condições de progresso em sua vida profissional. Assim, por que anatematizar o emprego de oficiais de engenharia, em colaboração com a técnica civil, naquela conquista, realizada também por outros povos valendo-se do magnífico instrumento de ação que tem sido a Engenharia Militar? Foi o caso da França na conquista do seu império colonial e dos EUA na integração de suas frentes oceânicas, e onde, até hoje, o Corps of Engineers prossegue sua missão secular, na supervisão e execução dos serviços relativos a Portos, Rios e Canais.

Na atual conjuntura técnica, social e econômica do País, é tarefa muito mais fácil para o Ministério da Guerra concentrar, compulsória ou voluntariamente, engenheiros para execução do TPS, como de outras obras situadas em zonas mais distantes dos grandes centros, do que o poderiam fazer os órgãos civis, cuja remuneração oficial pouco compensadora impede a reunião quantitativa de recursos humanos compatíveis com empreendimentos de tal vulto.

Na realidade, mesmo sem levar em conta a situação decorrente da aprovação do projeto em tela, cabe observar que, enquanto o Exército tem, no momento, cerca de 160 dos seus oficiais de Engenharia empenhados somente na construção do TPS, dispõe no Ministério da Viação de apenas 7 de seus proficientes engenheiros para superintenderem todos os trabalhos de construção ferroviária a seu cargo, ao de São Paulo. Por carência de técnicos, por deficiência de mão-de-obra especializada e equipamentos adequados e, ainda, por dificuldades burocráticas e de suprimento, são os órgãos civis obrigados a apelar intensamente para o regime de empreitadas, que não constitui, a nosso ver, nas condições peculiares ao hinterland brasileiro e em locais afastados dos grandes centros, o sistema de trabalho que pode produzir, em obras rodó-ferroviárias, maior economia, melhor rendimento e assistência mais humana ao trabalhador, por forma a melhorá-lo o padrão de vida e fixá-lo à gleba nativa. Caso típico é ainda o do Nordeste, onde ao N de Pernambuco existem menos de 50 engenheiros civis formados. Com a criação do 1.º Grupamento de Engenharia, o Exército vai levar para a mesma região perto de 150 de seus oficiais de Engenharia, quase 400 mestre-de-obras, afóra uns 2.000 operários especializados — conscritos educados e habilitados profissionalmente. Poder-se-á, por acaso, estimar o que representará para o progresso da região esse acréscimo de sua força de trabalho? E, para a ajuda às populações falgadas, o amparo imediato que lhes poderá ser prestado por essas organizações, preocupadas com o seu problema assistencial através de um planejamento que possa enfrentar as consequências ao fenômeno climático de maneira adequada e racional?

Também o trabalho de integração social e econômica das zonas onde labutam tem sido deveras promissor. O 2.º Batalhão Ferroviário, por exemplo, com uma tarefa de construção como o TPS de quase 300km, enquadrando cerca de 4.000 operários civis, dispõe para atender às suas necessidades e de suas famílias, em um regime de auto-suficiência, que não onera as verbas de construção, de um serviço de assistência social que, só por si, recomenda a multiplicação desses Batalhões no "hinterland" brasileiro. Dêle fazem parte 15 escolas primárias, 1 escola de aprendizes — artífices, 5 ambulatórios médicos, um serviço de armazém reembolsável (cujos preços de venda são inferiores, em mais ou menos 20% e 40%, aos

do comércio local); uma organização de granjas, que abrange culturas de cereais, criação de gado leiteiro, e suíno, aviário, plantações de hortaliças etc. e um açougue de emergência, além de patrocinar atividades esportivas e recreativas de grande intensidade. Nas companhias estendidas ao longo da faixa de serviço do Batalhão, quase todos os operários dispõem de casa, luz elétrica, água e ambulatório médico-farmacêutico. Os médicos do Batalhão, além de permanecerem destacados nesses acampamentos, realizam visitas domiciliares periódicas às famílias dos operários, para ministrarem-lhes noções de higiene e educação sanitária.

Ao examinar o trabalho dessas unidades, também não se pode deixar de registrar que, sendo, igualmente, unidades de tropa, dão instrução especializada aos seus recrutas, sendo numeroso o contingente de especialistas que devolvem, todos os anos, findo o tempo de serviço militar, ao mercado civil de mão-de-obra. Entre tais especialistas contam-se, entre outros, tratoristas, motoristas, mecânicos, torneiros, soldados, eletricitas, pintores, pedreiros, carpinteiros, etc. As próprias organizações civis, que trabalham na região, contratam, todos os anos, uma parte substancial desses especialistas, que assim representam, sem a menor dúvida, uma proveitosa forma de cooperação das organizações militares com suas congêneres civis.

Eram estas, Sr. Presidente, as palavras que eu desejava dizer em defesa do Projeto de Lei n.º 208, ora encaminhado ao esclarecimento e ao patriotismo dos membros do Parlamento Nacional. (Muito bem! Muito bem! Palmas).

#### DISCURSO PRONUNCIADO PELO SENHOR SENADOR CUNHA MELLO NA SESSÃO DO DIA 23 DE JUNHO DE 1955

##### O SR. CUNHA MELLO:

Sr. Presidente, Senhores Senadores. Antes de iniciar meu discurso, lamentamos a ausência do nobre Senador Novaes Filho, autor da emenda constitucional relativa à eleição do Presidente da República. Há muito, porém, desejamos pronunciar-nos sobre o assunto, mesmo antes da Comissão Especial, escolhida pelo Senado para emitir parecer, cumprir sua missão.

Com estas palavras, começamos o nosso discurso.

Enfrentamos a desvalla de nossa expressão pessoal e política, alimentando, como dever do nosso mandato, o propósito de ter opinião própria sobre os altos e relevantes assuntos, nesta Casa, discutidos e votados.

Depois dos calorosos e entusiasmados debates sobre o petróleo e a Petróbrás, dois outros assuntos vêm ocupando a atenção do Senado:

"reforma eleitoral, com cédula oficial, e maioria absoluta para eleição de Presidente da República, e, na falta desse quorum, eleição pelo Congresso Nacional". Esse o binômio do momento, da nossa emergência política.

Tal o ruído, quicá o clamor que se tem preparado em torno desses problemas, que se têm a impressão de que, resolvê-los, mas, resolvê-los somente nos termos desejados pelos seus iniciadores, será salvar-se o Brasil.

Essa tal cédula oficial, que nos é apresentada pelo Sr. Ministro Edgar Costa como verdadeiro cinto de castidade dos nossos futuros pleitos eleitorais, nada tem de inovação.

É conhecida há mais de 50 anos, adotada já em alguns países.

O Deputado Arnaldo Cerdeira, e o Senador João Villasbôas, nos seus alvites sobre a reforma do nosso Código Eleitoral, já a propõem.

Na prática, todos os sistemas eleitorais têm relevado acertos e virtudes, omissões e erros.

Mas, em verdade, que já se transformou em seródio truismo, todas as leis são boas ou más, conforme o critério dos seus aplicadores.

Não há lei boa, nas mãos de maus juizes.

O que muito tem faltado às nossas leis, de preferência, às eleitorais, é juizes à altura das suas altas finalidades.

Repetimos, ainda agora, afirmações que nos debates sobre a nossa reforma eleitoral, vimos fazendo, em varios ensejos.

Pouco se nos dá a censura que nos vêm fazendo. Afirmamos grandes verdades muito conhecidas dos nossos censores, que se presumem intocáveis.

Agora, essa censura passou da carta desatenciosa que nos foi dirigida, carta a que demos resposta em defesa da nossa dignidade pessoal e do nosso mandato de senador, e vem sendo repetida nos officios trocados entre o Sr. Presidente do Superior Tribunal Eleitoral e seus colegas de outros órgãos da mesma Justiça.

Querem essas Excelências carregar à nossa culpa de políticos, já muito sobrecarregada, a exclusividade das fraudes eleitorais dos nossos últimos pleitos, fraudes pelas quais, alguns deles, são os mais responsáveis.

Na maior e mais gritante de tais fraudes, no eleitorado fantasma, os juizes eleitorais muito têm colaborado. Têm mesmo emprestado a essas fraudes uma colaboração sem a qual elas não existiriam.

Se mais argumentos, melhores razões, além dos fatos positivos e concretos, que todos nós conhecemos, e, mais do que nós, devem conhecer os próprios membros da Justiça Eleitoral, desejássemos para reafirmação dos nossos apertes aos discursos dos senadores João Villasbôas, Argemiro Figueiredo, Freitas Cavalcanti e Coimbra Bueno, muito mais teríamos.

Eis que, ainda agora, ao ensejo da discussão do substitutivo de reforma eleitoral do nosso Código de 1950, se vê que diversas das emendas oferecidas têm por objetivo providências contra os juizes eleitorais, entre as quais, as de números 5 — 9 — 12 — 15 — 20 — 21 — 34 — 35 — 38 — 41 — 46 — 47 — 49 — 56 — 58 e outras.

No próprio anteprojeto do Sr. Ministro Edgard Costa, esse objetivo está logo inscrito no seu art. 2. Está, ali, como uma confissão.

Nessa celeuma, diga-se, nessa exploração, nessa crise política que o país atravessa, há muita coisa errada, a censurar-se, a corrigir-se.

Está a ver-se de tudo, a começar por juizes que, devendo limitar-se a aplicar as leis do país, querem também fazê-las. Não negamos, Sr. Presidente, não negamos, Srs. Senadores que, da aplicação das leis, da jurisprudência dos juizes e tribunais, surge a necessidade de outras leis, de corrigir algumas delas.

A jurisprudência, quando bem orientada, quando tem a autoridade moral dos seus aplicadores, consultando bem as realidades da vida, constitui um manancial farto, rico, sábio, da elaboração de outras leis, da obra legislativa.

Mas, em termos e não com excessos, invertendo-se as funções, querendo-se fazer leis, quando só se tem competência para aplicá-las. O Poder Judiciário não pode erigir-se em Super-Poder, devendo limitar-se ao exercício de sua competência constitucional.

O nosso Código Eleitoral de 1950, posto em contato com as realidades da vida, em zonas diferentes, face à nossa falta de educação cívica e política, está a reclamar uma reforma.

Não uma reforma à minuta, de retoques, de prestações, como encomenda de emergência para o pleito de 3 de outubro próximo.

Por mais oniscientes que sejam os legisladores de qualquer país, que sejam ou se presumam ser, não tem, nem podem ter a fertilidade de imaginação necessária para enfeixar, para solucionar nas suas obras, nos diplomas legais que elaboram, todas as realidades da vida.

Em matéria de fraude, mormente de fraude eleitoral, alimentada pelas paixões políticas, mais prejudiciais que as paixões amorosas, o he-las numa só rede, puni-las, e esforço sempre inatingido e inatingível.

Esse esforço, já muito objetivado na nossa abundante legislação eleitoral, permanecerá inútil, enquanto, na luta contra a fraude eleitoral, continuarmos procurando-lhe os efeitos, sem corrigir-lhes as causas.

Na falta de fiscalização organizada. Partidos e candidatos, na irregularidade de conduta de alguns juizes eleitorais, está a justificativa das proclamadas omissões e deficiências do nosso Código Eleitoral.

Têm sido essas faltas as frestas largas pelas quais têm penetrado as fraudes mais depudoradas que tanto têm ouvido os result. dos nossos últimos leitos eleitorais.

Afirma-se que o ladroismo olítico, que se exerce elas fraudes eleitorais, e o ladroismo dos bens e dinheiros públicos, os enriquecimentos ilícitos, por influência ou com abuso de cargo ou função pública, estão a perverter e a arruinar o país.

Um decorre do outro.

Os dois, em convivência, sem a punição devida, completam essa obra nefasta de desmoralização do nosso regime.

Veja bem o Senado que não estamos a afirmar, mas, a dizer o que Proclama-se o Parlamento, como se diz.

Um aglomerado de beneficiários do poder econômico e das mais insólitas fraudes dos nossos pleitos eleitorais.

Diz-se o Tesouro Público da União, dos Estados e dos Municípios, "des-sangrado até a anemia", pela prodigalidade dos gastos, pelas deficiências criminosas das arrecadações, pelos assaltos dos dinheiros públicos.

O país, vítima dessa crise de moral e de autoridade, está a assemelhar-se ao pobre asno da fábula que, já muito anêmico e sem forças, nem desejava que lhe enxotassem as santarras viessem, mais sedentas e faminguessugas com o receio de que outras, levando-o à morte.

Há, nessas cores sombrias com que se desenha o momento político, social e econômico que vivemos, muito derrotismo, algo do *jus esperneandi* de elementos que, por seus deserviços à Nação, pela ausência de prestígio nas massas eleitorais, atribuem à legislação eleitoral vigente o seu insucesso nas eleições.

É a demagogia a serviço da confusão.

É a demagogia a serviço do descontentamento e da confusão.

O SR. COIMBRA BUENO — Permite-me V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. CUNHA MELLO — Com muita honra ouviremos V. Ex.<sup>a</sup>, em todos os seus apartes.

O SR. COIMBRA BUENO — A cabo de regressar do interior do país, e, mais uma vez, quero dar meu testemunho ao Senado de que, para toda a população do Brasil, a derrocada do atual sistema de cédulas é o que encarna a verdadeira reforma eleitoral de base. Ainda que admita, como V. Ex.<sup>a</sup> argumenta, que outros artigos do Código Eleitoral são mais importantes que o da cédula oficial, temos que preparar uma lei para que a população a receba de pronto. A cédula oficial é, hoje, um verdadeiro tabú. Se essa reforma de emergência agora discutida, não atingir a questão da cédula, será praticamente nula, porque não será bem aceita pelo povo. Admito — e neste não estarei exagerando que o primí-

rio golpe na democracia — já que tanto se fala, hoje, em golpe, será precisamente a não decretação de uma reforma eleitoral de base, pelo próceres políticos estão acordos em simples fato de que quase todos os consideram que grande parte do eleitorado não comperecerá às urnas se não lhe dermos a cédula oficial com a reforma de base.

O SR. CUNHA MELLO — Muito obrigado pelo aparte de V. Ex.<sup>a</sup>.

Ainda bem que V. Ex.<sup>a</sup> considera que a cédula oficial é reputada pelo povo brasileiro com um tabú. Se o povo, etretanto, tem boa memória há de se recordar que os seus tabus têm sido de sebo. Derretam-se ao menor contato com o calor.

Atribui V. Ex.<sup>a</sup> certamente à cédula oficial a utilidade de acabar com o eleitorado itinerante, o milagre de acabar com as fraudes eleitorais?

O Sr. Coimbra Bueno — O eleitorado fantasma é outro problema.

O SR. CUNHA MELLO — Com a cédula oficial, acha V. Ex.<sup>a</sup> que esse eleitorado fantasma não existirá?

O Sr. Coimbra Bueno — Não digo isto; mas praticamente será diminuído, porque o problema da cédula oficial é problema de inscrição eleitoral.

O SR. CUNHA MELLO — Esse eleitorado fantasma é mais exploração, que realidade.

O Sr. Georgino Avelino — Muito bem.

SR. CUNHA MELLO — E' interessante que possamos trazer a V. Ex.<sup>a</sup> o próprio depoimento do Sr. Ministro Edgard Costa, provando que esse fantasma só existe na assombração dos políticos derrotados do país.

Vou ler para V. Ex.<sup>a</sup> uma Resolução do Tribunal Eleitoral, de agosto de 1954.

O Sr. Coimbra Bueno — Ainda há poucos dias, ouvimos discurso do nobre Senador Pedro Ludovico. Admitiu S. Ex.<sup>a</sup> que, pelo menos, o eleitorado fantasma não passaria de 10% no meu Estado. Acontece, porém, que temos duzentos mil eleitores. Quer dizer, 10% são vinte mil eleitores, e a eleição, na minha zona eleitoral, foi ganha por mil e poucos votos. Não provou; apenas limitou.

Tenho a impressão de que a eleição fantasma é soberbamente provada nos tribunais do Brasil; o que não se pode dizer é quantos eleitores existem. Que existem, porém, é absolutamente certo.

O SR. CUNHA MELLO — Vimos para o Senado preparado para responder a qualquer aparte, e tivemos a felicidade de encontrar Vossa Excelência aqui.

Vamos contar ao nobre colega a história desse eleitorado fantasma no Brasil, e como surgiu.

Um Instituto que pesquisa as opiniões...

O Sr. Coimbra Bueno — O Ibope.

O SR. CUNHA MELLO — ...talvez levado por uma campanha do "Correio da Manhã", que começou a lutar contra esse eleitorado fantasma, asseverou que esse eleitorado fantasma era de 2.421.702.

Não sabemos como se possa precisar, em assunto dessa natureza, com tanta fixidez e tamanha discriminação.

Posteriormente, o Tribunal Eleitoral mandou abrir inquérito. O escândalo se avolumava; gritava o "Correio da Manhã"; afirmava esse Instituto. O Tribunal mandou fazer o primeiro inquérito sobre o assunto e apurou que o eleitorado fantasma já estava reduzido a 850.235. Em seguida, o próprio Tribunal Eleitoral considerou — tome nota V. Ex.<sup>a</sup> — que esse eleitorado só existia no Ceará, Rio Grande do Norte, Piauí e Paraíba. Sabe o nobre colega com quantos eleitores? Com 70.000. De 2.421.702 para 70.000. Afinal, apurou-se um bigmeu de fantasma.

Então o Tribunal, pela palavra de seu atual presidente, que neste momento procura fazer desse eleitorado

asma um fantasma mesmo, para se conseguir com isso fazer passar no Parlamento todo o seu anteprojeto eleitoral, sem que tenhamos direito de discutí-lo, transferindo a ele o direito de fazer as leis, é nosso.

Muito longo o relatório de Sua Excelência, mas vou transcrever-lo em discurso. Termina nestes termos: "Não há, pois, como se falar em voto fraudulento, mesmo aceitando a absurda taxa de 65%, a que nos referimos, por isso que o comparecimento às urnas lhe é inferior em 4%".

Preste atenção o Senado a essas palavras, que não sendo minhas, têm, entanto, autoridade para todos os Senadores, porque pronunciadas pelo Presidente do Superior Tribunal Eleitoral, que, em agosto de 1954, era o Sr. Ministro Edgard Costa. A serda da Justiça Eleitoral há quatro anos, em obediência ao Art. 114 da Constituição, terá, S. Exa., agora, de deixar o cargo. Não lhe negamos os serviços prestados, nesses 4 anos. Mas, o imperativo constitucional não nos dá o direito de privar-nos deles.

Vamos ler ao Senado o relatório: "Fica, assim, evidenciada a inconsistência da cédula levantada em torno do assunto..."

...com o intuito impatriótico...

antes se considerava esse intuito impatriótico. Hoje, não considera. Não sei, de agosto para cá, o que aconteceu no Brasil.

Sr. Coimbra Bueno — Permite S. Exa. um aparte?

Sr. CUNHA MELLO — Não vado dar apartes ao Presidente do Superior Tribunal de Justiça Eleitoral. Estou a ler a sua palavra numa sessão do Tribunal que preside. Vamos chegar a essa irreverência, mas ouça V. Exa.:

"...com o intuito impatriótico de levantar suspeitas sobre a legitimidade de mandatos conferidos ou a conferir pela Justiça Eleitoral".

Sr. V. Exa. pode falar; ficarei satisfeito com o seu aparte.

Sr. Coimbra Bueno — Meu nobre Senador, parece que V. Exa. citou o problema do eleitorado fantasma, quando o Tribunal procurou declarar a necessidade de uma reforma, ainda que não de base...

Sr. CUNHA MELLO — Muito obrigado.

Sr. Coimbra Bueno — ...mas não sei, como satisfação ao eleitorado brasileiro. Peço a V. Exa. permissão para uma imagem.

Sr. CUNHA MELLO — Ouviremos S. Exa. até sentado. (Senta-se).

Sr. Coimbra Bueno — Admito que a quinta: se os parlamentares brasileiros decretarem que enfrentemos o problema atual da reforma eleitoral, isto é, de novos dispositivos, isto é, de corresponder ao fato de que, entrassemos numa guerra, tivessemos de opor a tanques novos, tanques antigos. Podemos corrigir os defeitos do sistema eleitoral; mas, no entanto, não poderemos fazer um tanque antigo um tanque com couraça nova.

Podemos que a fraude existe e contra a campear, porque ela é característica de pessoa, não de lei. V. Exa. que admitir comigo: se dermos o novo sistema, para a luta eleitoral, as fraudes serão muito menos do que as existentes com o sistema. Não conduzirá a um sistema sem fraudes, pois há uma fraude eleitoral, já aperfeiçoada. E a cada vez que a lei é fraudada.

Sr. Domingos Velasco — V. Exa. inteira razão. Não há, no Brasil, ninguém, conhecendo realmente o processo eleitoral, que não saiba que o processo de distribuição de cédulas, na forma por que é feito, não leva, naturalmente, à fraude eleitoral — da distribuição do sigilo do voto, através dos

quartéis... Não há ninguém que, dessejando a realidade eleitoral, possa ser contrário a uma modificação na Lei Eleitoral a favor da cédula distribuída pelo presidente da Mesa. Há cinco anos, luto por isto no Poder Legislativo. Minha luta não é de hoje. Não é porque o Sr. Edgard Costa diga que isso seja preciso. Mas, quando membro da comissão de Justiça da Câmara, em 1949, propus modificação no atual Código Eleitoral, no sentido de estabelecer novo processo de votação. A cédula, da maneira por que é distribuída, pelos candidatos, constitui violação ao sigilo do voto, violação desmoralizante para quem é eleito por este processo. Nós, de Goiás, que conhecemos muito bem o assunto —, na realidade, somos representantes do eleitorado talvez mais progressista deste país, que é o de Goiás — estamos acostumados a velhas lutas nas urnas, e, por isso mesmo, habituados a decidir contra a força, a polícia e a opressão do governo, como V. Exa. é testemunha, sendo Senador por Goiás. Nós, de Goiás, não concordamos, absolutamente, que se estabeleça a fraude eleitoral através deste processo atual da distribuição de cédulas fabricadas pelos partidos. Apoiamos, todos os do nosso partido, a solução proposta pelo Presidente do Superior Tribunal Eleitoral.

O Sr. CUNHA MELLO — Caro colega, pedimos a V. Exa. não leve sua intolerância ao ponto de negar a nossa própria existência. Semos nós esse alguém, no país, que nega as vantagens da cédula oficial. Pedimos-lhe não negar a nossa própria existência. A intolerância de V. Exa. é tão grande que estamos estranhando. Negamos, repetimos, as vantagens da cédula oficial, assunto que voltaremos ainda a discutir.

O Sr. Apolônio Sales — Permite V. Exa. um aparte?

O Sr. Domingos Velasco — Peço a V. Exa. permissão para mais um aparte?

O Sr. CUNHA MELLO — Temos dois pedidos de apartes. Podem Vossas Excelências escolher qual o primeiro.

O Sr. Domingos Velasco — Neste caso, falei primeiro, como velho conhecido de V. Exa.

O Sr. CUNHA MELLO — Inclusive da Constituinte de 1934.

O Sr. Domingos Velasco — Neste tempo, o nobre Senador Apolônio Sales ainda não era conhecido por nós.

O Sr. Apolônio Sales — Essa é uma confissão de idade, que ate me agrada.

O Sr. Domingos Velasco — Se é questão de velhice, neste caso, represento eu alguma coisa. Susceito que o Senador Coimbra Bueno, que estava em ponto de vista oposto, agora está comigo.

O Sr. CUNHA MELLO — Bendita seja a cédula oficial que realiza, ao menos, essa união.

O Sr. Domingos Velasco — Cronologicamente, como membro da Comissão de Constituição e Justiça do Senado, em 1949, fui o primeiro a pedir ao Congresso Nacional se adotasse novo processo de votação. Na realidade, o Senado sabe, melhor do que eu, o processo de distribuição de cédulas, como é feito atualmente, e violação do sigilo do voto. Não há mais sigilo quando se estabelece que as cédulas são distribuídas nos quartéis ou currais.

O Sr. CUNHA MELLO — V. Exa. está enganado. Não existe determinação alguma de que as cédulas sejam distribuídas nos quartéis, nos currais.

O Sr. Domingos Velasco — Permite-me V. Exa., mas lembro-me dos velhos tempos, em Goiás, quando viajava a cavalo. Chegando certa vez em determinado lugar, fui muito bem recebido, e o dono da hospedaria

onde fui almoçar, quis também ensinar-me geografia. Perguntou-me se eu sabia qual a capital da França. Respondi-lhe que não. — "E' Paris", respondeu-me. Parece-me que V. Exa. também quer ensinar-me que a capital da França é Paris, e este ensinamento eu não o aceito. Apelo para os juristas da Casa, ao afirmar que toda proibição legal gera a fraude. A verdade é que o sigilo do voto, no interior do país, foi eliminado através dos quartéis, dos currais. O Senador Coimbra Bueno, eu e todos os colegas que dispõem eleições, em todo o país, sabemos que o eleitorado é transportado para a sede dos distritos e dos municípios. Em seguida, levado aos quartéis ou currais, de onde, no dia do pleito, depois de revotados, para certeza de que estão somente com as cédulas do partido, são levados pelos delegados, em automóveis ou caminhões, até as seções eleitorais. Neste circuito de apenas cem metros não é possível trocar a cédula. Ali os homens do Partido...

O Sr. CUNHA MELLO — V. Exa. dá-nos licença para um aparte?

O Sr. Domingos Velasco — Permite-me concluir, pois quero denunciar a Nação a fraude, a violação do sigilo do voto. Em dois terços do pronunciamento do eleitorado brasileiro, não há realmente o segredo do voto, que nós, os tenentes abanoados de 1922, 1924, 1926 e 1930, lutamos para instaurar no país. Repito, nessas localidades não há o segredo do voto, porque o eleitorado é conduzido, pelos chefes eleitorais, em automóveis e caminhões, até a seção eleitoral, e entregue aos fiscais do Partido. Assim, naquele primeiro, não terá possibilidade de trocar a cédula.

O Sr. CUNHA MELLO — Senador Domingos Velasco, dê-nos licença para continuar meu discurso. Afinal, no momento a palavra é nossa. Os apartes de V. Exa. estão a dar impressão do contrário.

O Sr. Domingos Velasco — Peço, então, a V. Exa. permissão para outro aparte.

O Sr. CUNHA MELLO — Todos quantos V. Exa. desejar, mas, como apartes, e não nos tomando a palavra.

Sr. Domingos Velasco — Não acredito que os desejosos até da veracidade da manifestação da vontade do próprio povo brasileiro sejam contra a cédula oficial ou qualquer outra forma que evite o atual processo de votação. Ainda mais: não acredito na honestidade, na dignidade, na lealdade dos que são contrários à cédula oficial.

O Sr. CUNHA MELLO — V. Exa. agora está lançando uma injúria que repilimos. Não aceitamos sua injúria, sua grosseira acusação.

O Sr. Domingos Velasco — Foi não acredito.

O Sr. CUNHA MELLO — Respeitamos a opinião de V. Exa., mas exigimos que respeite nossa dignidade. (Trocam-se inúmeros e veementes apartes).

O Sr. PRESIDENTE — (Fazendo soar os timpanos) Atenção, peço aos Srs Senadores mais serenidade nos debates.

O Sr. CUNHA MELLO — Sr. Presidente, a falta de serenidade não partiu de nossa parte. Respeitamos muito os pontos de vista do Senador Domingos Velasco, mas exigimos que S. Exa. também respeite nossa sinceridade e nossa dignidade, que não se amedronta com gritos e murros na mesa.

Ouvimos, agora, com prazer, o aparte do nobre Senador Apolônio Sales.

O Sr. Apolônio Sales — Desejo apenas manifestar minha solidariedade com a maneira pela qual V. Exa. vem altamente defendendo, nesta Casa; seu ponto de vista, que, por feliz coincidência, é também o meu.

O Sr. Georgino Avelino — E' o da maioria do Senado.

O Sr. CUNHA MELLO — Sr. Presidente, continuamos contra a cédula oficial. Ainda que sejamos o único membro desta Casa ou o único cidadão, do Brasil, gritaremos contra essa inovação. Nada nos intimidará.

O Sr. Paulo Fernandes — A maioria do Senado está com V. Exa.

O Sr. CUNHA MELLO — Explico por que adotamos esse ponto de vista, dizendo que não firmamos opiniões com murros na mesa e gritos, mas com estudos, leituras e a própria experiência da História do Brasil.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Permite V. Exa. um aparte?

O Sr. CUNHA MELLO — Com prazer.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Estimo que V. Exa. faça também a prova de que esse sistema evitará a fraude, senão em absoluto, pelo menos, relativamente. Se V. Exa. fizer a prova, eu me aliarei de todo o coração ao seu ponto de vista.

O Sr. CUNHA MELLO — Acredito na boa fé e nas sinceras intenções de V. Exa. Não lhe vamos fazer a prova de que a cédula oficial concorre, ou não para evitar as fraudes, mas apenas expor os motivos de nosso raciocínio, do ponto de vista que firmamos. Do nosso ente de razão tão honesto como o de qualquer outro dos nossos eminentes colegas, meus opositores a respeito do assunto.

Em 1822, no reinado de D. João VI, já se gritava, no Brasil, o slogan "Quem tem a Mesa, tem a eleição". Contra, pois, as Mesas eleitorais rurais todas as leis melhor intencionadas do Brasil, em 1821, em 1855, em 1881, em 1904, em 1931. Todas as leis eleitorais eram impotentes para se evitar que a fraude fosse o elemento de corrupção, de todas as eleições do Brasil, nas mãos das Mesas eleitorais.

O Sr. Lucio Bittencourt — Permite V. Exa. um aparte?

O Sr. CUNHA MELLO — Com todo o prazer.

O Sr. Lucio Bittencourt — Acontece que, naquele tempo, as Mesas eleitorais não eram escolhidas e nomeadas pela Justiça Eleitoral, como atualmente. Há, pois, alteração fundamental no cenário político.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — A verdade positiva é que a fraude campeia ostensivamente e ainda não se viu nenhum juiz, escrivão ou nenhum oficial de justiça na cadeia. Essa é a grande realidade. No Rio Grande do Norte, por exemplo, tem havido muita fraude e não se tem notícia de que, pelo menos um dos responsáveis, tenha sido preso. O Tribunal Regional Eleitoral tem, igualmente, grande responsabilidade no caso.

O Sr. CUNHA MELLO — V. Exa. traz-nos apoio e solidariedade valiosos e só temos por que congratular-nos com o nobre colega.

Sr. Presidente, essas afirmações de nossa parte provocaram a carta que recebi do Presidente do Tribunal Superior Eleitoral; essas afirmações de nossa parte serviam para que V. Exa., em correspondência oficial, nos fizesse veladas censuras. Trago, entretanto, para conhecimento do Senado uma declaração do ilustre juiz, desmentindo o eleitorado fantasma.

Continuando nosso discurso entendemos que a cédula oficial transferirá a fraude dos currais para as mesas das Mesas Eleitorais. É verdade que os juizes e os partidos interferem na escolha dos mesários, mas todos sabemos como essa designação é feita. E no dia em que mesários e juizes estiverem convenientes, as eleições serão uma fraude só, do extremo norte ao extremo sul do país.

Essas as razões da nossa convicção, que deve ser respeitada pela sua sinceridade e respeito às opiniões de todos os colegas.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Os juizes eleitorais saem por uma porta, não sei se cômoda, mas que não deixa de ter certa procedência: dizem que as leis por nós elaboradas, criando o sis-

tema da perculação favorecem a justiça o reconhecimento da fraude, quando se verifica. Entendo que não podemos admitir perclusão ou prescrição quando se trata de fraude. Apurada em qualquer tempo, deverá ser punida pela Justiça Eleitoral, de modo que o fraudador, de forma alguma, dela se possa beneficiar. Se adotarmos esse critério — talvez haja necessidade de uma reforma no Código Eleitoral — teremos dado um passo decisivo no sentido de moralizar as eleições.

O Sr. Cunha Melo — V. Ex.<sup>a</sup> deseja reforma para punição dos juizes prevaricadores e dos candidatos que participam da fraude. E' este o objetivo de todos nós. Se até hoje não foi realizado, a culpa não nos cabe, mas, sim, à Justiça Eleitoral.

Sr. Presidente, continuando meu discurso, tão tumultuado pelos apartes, alguns fora das normas parlamentares...

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Peço desculpas a V. Ex.<sup>a</sup> por havê-lo interrompido.

O SR. CUNHA MELO — V. Ex.<sup>a</sup> me honra com seus apartes e bem sabe a estima especial que tenho pelo nobre colega há longos anos. A contribuição de V. Ex.<sup>a</sup> engrandece, torna mais eruditos os meus discursos. Depois da tempestade dos apartes, prosseguimos nas nossas considerações.

Sr. Presidente, apesar de todo o derrotismo, de toda a demagogia da época, o Brasil, muito grande e muito rico, resistindo à maldade de alguns dos seus filhos, ainda assim, se desenvolve e prospera, porque o Brasil é imortal.

Todos, no Congresso Nacional, nos demais setores da opinião pública do país, reclamam a necessidade de reforma dessa legislação, para uma correção dos males de sua aplicação, como vem sendo feita.

E' compreensível, está mesmo na índole dos que só fecham as portas, depois de roubados, que as vozes, nesse sentido, se alteiam, engrossam, se transformem em clamor público, nas vésperas dos pleitos eleitorais.

Não tem o Congresso Nacional estado ausente do problema da necessidade da reforma do Código Eleitoral de 1950.

Ha muito que, nas suas duas Casas, existem sobre o assunto sugestões e projetos dos mais interessantes, da autoria do senador João Villasboas, deputados Arnaldo Cerdeira, Tarso Dutra, Raul Pila e outros muitos.

Essa bulhenta inovação da cédula oficial, sem o qual, ao que se diz, não se salva o Brasil, é apenas um pretexto para maiores confusões.

Nada mais.

De estranhável é apenas que, a tempo, com pausa para melhores meditações, essas iniciativas não tenham sido consideradas, dando-se-lhes, agora, uma impressão, de trabalho de emergência, de encomenda para o próximo pleito.

O Sr. Coimbra Bueno — Permite V. Ex.<sup>a</sup> outro aparte?

O SR. CUNHA MELO — Pois não.

O Sr. Coimbra Bueno — A reforma eleitoral vem sendo reclamada, no Congresso, há longo tempo; não é inovação. Já em março, há sete meses portanto; eu próprio tive oportunidade de lembrar ao Parlamento que era o momento de cuidar-se do assunto. Não se trata de casa de emergência. Admito que o Tribunal, ao sugerir a lei, teve a melhor das intenções. Aliás, este é o espírito dos debates no Senado.

A propósito, recomendaria que houvesse tolerância mútua, porque temos discutido a matéria no Rádio, na Televisão...

O SR. CUNHA MELO — Com a maior cordialidade, sem gritos nem murros na mesa.

O Sr. Domingos Velasco — Permitto-me ponderar a V. Ex.<sup>a</sup> que não dei murros na mesa.

O SR. CUNHA MELO — V. Ex.<sup>a</sup> transformou-se, até, num desconhecido para mim, que o considerava meu amigo pessoal.

O Sr. Domingos Velasco — Continuo amigo de V. Ex.<sup>a</sup>

O SR. CUNHA MELO — Fomos companheiro na Câmara dos Deputados e na Constituinte de 1934.

O Sr. Domingos Velasco — Sou amigo de V. Ex.<sup>a</sup>, mas não queira confundir o meu entusiasmo pela modificação da Lei Eleitoral como seja o que for contrário a V. Ex.<sup>a</sup>.

O SR. CUNHA MELO — V. Ex.<sup>a</sup> chegou a uma afirmação que não deveria fazer.

O Sr. Domingos Velasco — Neste caso, tomarei a palavra para explicar que não tive qualquer intuito pessoal contra o Senador Cunha Melo (palmas); apenas me manifestei em defesa do ponto de vista que sustento desde o tempo em que S. Ex.<sup>a</sup> não era parlamentar, em 1948, quando eu era membro da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara.

O SR. CUNHA MELO — Fui Parlamentar de 1934 a 1937.

O Sr. Domingos Velasco — Fomos.

O SR. CUNHA MELO — Não estranho o calor e o entusiasmo com que V. Ex.<sup>a</sup> defende suas convicções; espantou-me, sim, o exagero da afirmativa. Seja como for, porém, o fato está explicado, e, mais uma vez, fico satisfeito e honrado com a amizade de V. Ex.<sup>a</sup>

O Sr. Domingos Velasco — A tradição de meu proceder no Parlamento brasileiro não autoriza V. Ex.<sup>a</sup> nem ninguém a supor que eu tenha intuito pessoal quando me inflamo na defesa de um ponto de vista. Estou plenamente seguro de que, sem modificações no processo de votação, não conseguiremos transformar a eleição do próximo 3 de outubro em manifestação livre do pensamento do povo brasileiro. Sabemos — eu talvez mais do que V. Ex.<sup>a</sup> — que a forma como atualmente se vota gerou a fraude eleitoral da violação do sigilo do voto. Pleiteamos, por isso, a cédula oficial, ou — como propus em 1948, muito antes de o ilustre Senador Cunha Melo zangar-se comigo...

O SR. CUNHA MELO — Demos por encerrado o incidente, em face da explicação de V. Ex.<sup>a</sup>

O Sr. Domingos Velasco — ... novo processo eleitoral, em que a cédula fosse entregue pelo presidente da mesa receptora, de forma diferente da hoje em vigor no Brasil.

Esta, realmente transforma, perversa, prostitui a vontade do povo brasileiro. Digo-o sem qualquer desconsideração à pessoa de V. Ex.<sup>a</sup>

O SR. CUNHA MELO — Ficamos satisfeitos, por ver que V. Ex.<sup>a</sup> esteve à altura de suas tradições e do Senado. Não há mais ressentimento. Estamos de acordo com V. Ex.<sup>a</sup> quanto à necessidade da reforma eleitoral, divergindo apenas relativamente à intensidade e extensão dela.

O Sr. Coimbra Bueno — Creio que todo o Senado está convencido de que o Senador Domingos Velasco não teve o propósito de desconsiderar V. Ex.<sup>a</sup> e o que ocorreu foi devido ao calor da discussão.

O Sr. Domingos Velasco — Se o nobre Senador Coimbra Bueno, que já foi meu adversário político, está convencido de que não tive semelhante intenção, nada preciso acrescentar.

O SR. CUNHA MELO — A prioridade dessa convicção deve ser nossa. Face às declarações de V. Ex.<sup>a</sup>, o incidente está encerrado.

Sr. Presidente:

Ao ensejo das discussões, nesta Casa, já entretidas, sobre reforma eleitoral e maioria absoluta para escolha do Presidente da República, já, por diversas vezes, manifestamos os nossos pontos de vista.

Fizemo-lo, quando respondemos à carta que sobre o primeiro assunto

nos dirigiu o Sr. Ministro Edgar Costa.

Sobre a emenda Novais Filho, Senador cujo nome pronunciamos com admiração pelas suas qualidades de homem público, e com a cordialidade decorrente de nossas velhas relações de amizade, temos nos manifestado nos numerosos apartes aos seus discursos e aos dos eminentes Senadores Coimbra Bueno, Argemiro Figueiredo, Freitas Cavalcanti, João Villasboas e outros.

Não queremos nem devemos, porém, deixar que as nossas opiniões, embora humildes, sobre assuntos de tamanha relevância, se limitem a apartes, fiquem como pingentes, pobres e incômodos, pendurados nos lustres feéricos com os quais aqueles ilustres colegas iluminaram os debates desta Casa.

Sampaio Correia, grande engenheiro, grande parlamentar, nosso eminente colega na Constituinte de 1954, onde sempre foi ouvido com encanto por todos nós, mesmo sobre teses jurídicas, corria os seus discursos, enchendo-os do humorismo dos escritores ingleses e americanos, de suas frequentes leituras.

O Sr. Domingos Velasco — Apoiado!

O SR. CUNHA MELO — Citando Burton, nos seus conceitos sobre "Anatomia da Melancolia", disse o saudoso representante desta linda e hospitaleira terra carioca, que a melancolia das Assembléias "era, em geral, causada pelos expositores cacetes — aridi magistri — ou, pelos oradores tonitroantes, comparados ao Ajax de Tróia, tão bem descrito na tragédia grega de Sófocles."

Não é nosso propósito inflingir aos nobres Senadores presentes a provação melancólica de áridas exposições; de aridi magistri, duma flagelante oração.

O Sr. Georgino Avelino — Não apoiado!

O SR. CUNHA MELO — Agradeço a V. Ex.<sup>a</sup>

Manifestamos-nos sem pretender abater-lhe as convicções.

Não temos a temeridade de querer impôr-lhes nossos pontos de vista, mas, apenas, de os expôr, porque os temos.

E, porque nos falte a autoridade da inteligência e da cultura que lhes sobram, somos forçados a recorrer à lição de autores nacionais e estrangeiros sobre o aspecto doutrinário das teses por eles discutidas e a recordar-lhes a própria história política brasileira desde os tempos mais remotos.

Não há melhor razão, defesa mais forte para um princípio, que o decorrente de sua tradição, do acerto ou desacerto, do êxito ou do insucesso de sua aplicação no passado.

O Direito não é simples idealidade, mas, também, realidade. (Carlos Bossio — Teoria Ecológica do Direito — fôlha 50)

Os romanos, que dominaram o mundo pelo Direito da Força, ainda hoje ditam leis ao mundo pela força do Direito, pela sabedoria dos seus ensinamentos, que encontramos inscritos na legislação de todos os países, num dos seus brocados, já diziam: "Consuetudo est optima legum interpres".

Direito que não se baseia na realidade, não é direito.

Sr. Presidente:

O Federalismo, a Democracia, o Presidencialismo, essa trilogia do nosso sistema político, realizaram a grandeza do patrimônio moral e material, graças ao qual nos impomos ao conceito universal. "Imperativo de nossas condições naturais", o Federalismo, entre nós, brotou, como disse Sampaio Corrêa, no período colonial, creceu no Império, fortaleceu-se no Ato Adicional, consolidou-se, definitivamente, com a proclamação da República.

Grças às tendências federalistas do povo brasileiro, no ambiente de cordialidade que lhe é próprio, com

as franquias das autonomias estaduais, construímos a prosperidade, desenvolvimos de Estados, com São Paulo, orgulho da nossa Federação Minas, Pernambuco, Rio Grande do Sul, Bahia, Paraná e todos os outros desde o extremo Norte ao extremo Sul.

Temos esse Distrito Federal, com sala de visita do país, a atrair para a nossa terra tôdas as atenções de outros povos.

Engrandecemos a União.

Como já dissemos, noutro ensejo mercê do Federalismo, e, com o Federalismo, conseguimos a maior obra dos brasileiros:

Manter íntegro, sob nossa soberania, coberto pela nossa bandeira, todo esse imenso território que constituiu a melhor das conquistas de Portugal, cuja história, no dizer de Camões, se escreveu com as quilhas de seus navios sob o dorso de todos os reis.

Não só manter esse imenso território que se estende das coxilhas do Rio Grande do Sul às planícies da Amazônia, mas, até conseguir fazer maior com pacíficas decisões artísticas, graças à diplomacia de Branco e de Joaquim Nabuco.

As nossas revoluções separatistas algumas assim injustamente consideradas, há muito estão sepultadas em arquivos históricos.

Os golpes armados que temos tido em geral, não têm passado de a dentes eleitorais, alguns deles, diga a verdade, em defesa de nossas próprias instituições políticas.

Hoje, a idéia federativa está viçosa e consolidada.

A nossa unidade federativa constitui mesmo um milagre jamais igualado por povo algum.

A Democracia, regime que, toncado pelas idéias sociais dominantes no mundo, escritas na *Rerum Novarum*, de Leão XIII, e no New Deal de Roosevelt, como o regime capaz de realizar os sonhos de liberdade e felicidade de todos os povos, como o gêmeo do Mundo Civilizado, tem a vocação de liberdade do nosso povo, o seu clima, o seu ambiente.

A Democracia é, por excelência, vétero do povo, pelo povo, e para o povo.

Regime de partidos que se defrutam nas urnas, procurando eleger seus candidatos para o Parlamento Nacional, para a suprema direção do país e seus demais mandatos eleitorais.

O pluripartidarismo é peculiar regime democrático.

Limitar o número de partidos desnatura-lo. E' querer estagnar as idéias que, sempre em evolução, criam adeptos, podendo justificar a existência de novos partidos com três programas.

Muitos partidos, já se afirmou, significam ausência de partidos, mas limitar o número de partidos pode significar ausência de democracia, e acha para ditadura, que é forma de governo de arbitrio, dum pequeno grupo, em geral, dum só homem. conhecemos q' entre nós, o pluripartidarismo, pela carência dum acção cívica política, vai-se transformando num mal, é fator decisivo grave crise política em que nos amos, oriunda sobretudo de fatores econômicos. Mas, acabar com os partidos, reduzi-los a número fixo, gir-lhes unidade de candidatos, os postos eleivos do país, repetit será uma solução anti-democrática. Vivemos, ainda hoje, como disse grande brasileiro S. Oswald, Ara nos primeiros e eufóricos dias de evolução de 1930, num mundo de u e num deserto de homens.

Não evoluímos.

Agora, temos um mundo de pedos, e um deserto ainda mais de voado de homens para a execução programas que exibem esses partidos.

Exibem como promessas nas vésperas das eleições.

Dai, a descrença do povo nos partidos e na quase totalidade de seus homens.

A hora dos pleitos eleitorais é a hora da desunião desses partidos, que, partidos ficam mesmo pelas ambições, pelas indisciplinas de seus correligionários, criando esse ambiente asfíndico e perturbador que estamos travessando.

Certo, esse ambiente reclama providências sérias e decisivas para que não chegue a arrastar o país até às soluções violentas duma guerra civil.

Providências desse porte, em tão grave conjuntura nacional, não se improvisam. Não podem ser simplesmente uma reforma eleitoral de emergência, de inovação de cédula oficial e a exigência da maioria absoluta para a eleição de Presidente da República, e, na falta desse quorum, a escolha pelo Congresso Nacional entre os candidatos votados e até de não votados.

Para que não tenhamos o espetáculo de tantos partidos sem substância, sem prestígio eleitoral, o que há a fazer-se é exigir-se, para a fundação de novos partidos, um número mais elevado de adeptos de eleitores.

Exigir-lhes, por ocasião dos pleitos eleitorais, um depósito em dinheiro para que eles possam registrar candidaturas; com a sanção de perdê-lo, se não conseguirem quociente eleitoral.

Cancelar-lhes os registros, como partidos, desde que, em dois ou três pleitos sucessivos, não logrem eleger um só dos seus candidatos.

Os Senhores Apolonio Sales e Georjino Avelino — Muito bem, muito bem!

O SR. CUNHA MELO — Procurar fortalecer os, tomando providências que os protejam contra os desertores, estabelecendo sanções rigorosas para as indisciplinas partidárias, o abandono de legenda, sem justa causa e outros casos.

Com essas e outras medidas se constituirá a ética política de que nos ressentimos; levantaremos os nossos partidos no conceito do eleitorado.

Democracia, como já dissemos, é regime de partidos e de maioria.

O povo se representa pelo corpo eleitoral, mediante sufrágio universal, com as restrições legais à capacidade do direito de votar e de ser votado.

No regime democrático, essas restrições devem ser as menores possíveis, pois, cada cidadão deve ter o direito de votar e de ser votado.

O sufrágio censitário, capacitário e outras formas de eleição são incompatíveis com o regime democrático.

Não representam a voz, a expressão do povo, em nome do qual e para o qual se faz a escolha dos seus governantes e dos seus legisladores.

#### O SR. PRESIDENTE:

(Fazendo soar os timpanos) — Perdo-me lembrar ao nobre orador que faltam dois minutos para terminar a hora do expediente.

#### O SR. APOLONIO SALES:

(Pela ordem) — Sr. Presidente, sôto de V. Ex.<sup>a</sup> que consulte o Plenário sobre a prorrogação do expediente, a fim de que o nobre Senador Cunha Melo conclua sua bela oração.

O SR. PRESIDENTE — O Senado abra de ouvir o requerimento do nobre Senador Apolonio Sales.

Queiram conservar-se sentados os nobres Senadores que o aprovam (usa).

Está aprovado. Continua com a palavra o nobre orador Cunha Melo.

#### O SR. CUNHA MELO:

Sr. Presidente, ficamos muito grato ao Senador Apolonio Sales e ao alívio do Senado submetendo-se a

provocação de continuar a ouvir-me (Não apoiados).

Voto, como anotei o saudoso homem público brasileiro Assis Brasil, etimologicamente, significa voz.

E, a voz a ser ouvida e atendida, no caso, é a do povo, pelo sufrágio direto, pelo sufrágio universal.

A escolha do Presidente da República, a qualquer pretexto, pelo Parlamento, será a escolha por quem foi eleito, sem poderes para eleger. Será a escolha por quem já é um eco da voz popular, e, como se sabe, os ecos são sujeitos a muitas deformações.

Julien Laferrière, professor da Faculdade de Direito de Paris, em seu *Manuel de Droit Constitutionnel*, afirma que as observações de Taine sobre o sufrágio universal e o sufrágio indireto, dando este como mais esclarecido e moderado, não estão confirmadas pela experiência. (Obras citadas, fls. 548).

Os eleitores de segundo grau, não se satisfazem com a situação modesta que se lhes dá, e, são escolhidos, não em aprço de sua competência, do seu prestígio pessoal, mas de compromissos assumidos para o exercício dum mandato imperativo.

Limitam-se a votar, num candidato já eleito pelos seus mandantes, e nomeologar a decisão dos seus eleitores.

E, fortalecendo a sua opinião com um exemplo, adianta mais o erudito professor da Faculdade de Paris:

"E" o que se verifica na eleição do Presidente dos Estados Unidos onde, em conclusão, o que há é uma escolha pelo próprio sufrágio direto, pelo sufrágio universal".

Censurando essa conciliação, ecletismo, existente na América do Norte, entre o sufrágio direto e o indireto, aponta o professor erudito os inconvenientes do sistema na facilitação de interferência dos próprios administradores sobre um eleitorado menor, e, no abstencionismo do eleitorado geral, decorrente de sua função secundária.

A propósito dessa lição de Laferrière, ocorre-nos recordar Aristóteles, quando, criticando esse processo de eleição, afirmou com muito senso das fraquezas humanas, das realidades da vida.

"difícil é poluir as águas do mar, mas, fácil é poluir as águas dos lagos, e, ainda mais fácil, é assegurar as das sisternas".

As eleições pelo Parlamento, num regime presidencial, são um desvirtuamento do regime.

Um enxerto de parlamentarismo.

Todas as Constituições do Afundo, depois da guerra, têm adotado o sufrágio universal, como consequência do regime democrático.

A mesma afirmação faz o doutor Luiz Izaga, que, arrolando argumentos pró e contra o sufrágio universal, cita entre os seus defensores J. Maritain, com essa opinião:

"O sufrágio universal corresponde à dignidade humana.

São escravos políticos os que se resignam a viver em sociedade que não se regem pela democracia do sufrágio universal".

"Uma sociedade é a reunião total dos seus membros componentes. A soberania está repartida e resulta inalienável da vontade de todos eles. Desde que a lei não é mais que a expressão da vontade geral, não há dúvida, que, em todo o regime político, a vontade de todos deve ser ouvida." (P. Luiz Izaga, Elementos de Direito Político, tomo I, fls. 357).

Apesar de nossa exaltação, do nosso entusiasmo pelo sufrágio universal, não avançaremos tanto. Aceitamo-lo, principalmente, num país como o Brasil, com certas reservas, diga-se as já estabelecidas na própria Constituição, de 1946.

Em seus comentários à Constituição Federal, o operoso Sr. Themistocles Cavalcanti, muito bem assim se manifesta:

"Sufrágio universal é aquele que admite a participação de todos quan-

tos tenham presumida capacidade e discernimento para o exercício do voto."

"A universalidade não admite restrições outras que não aquelas fundadas na incapacidade.

E' uma universalidade que encontra na lei as suas limitações".

Em comentários outros, afirma ainda o ilustre consultor Geral da República, referindo-se ao sistema adotado nos Estados Unidos:

"Não nos parece aconselhável, não só porque desvirtua o sufrágio universal em sua concepção pura, dentro do sistema representativo, como também tira ao eleitorado o interesse de votar.

(O interesse de votar é acréscimo nosso).

Todas as democracias adotam o sistema, sem restrições outras que não sejam as de capacidade para votar".

A capacidade é a estabelecida na nossa Lei das Leis, na Constituição, e não pode ser diminuída obliquamente com providências que dificultem o exercício do direito do voto.

E, indo mais adiante, nos comentários ao artigo 134 da Constituição de 1946, afirma mais o Sr. Themistocles Cavalcanti:

"Com os preceitos do sufrágio universal e direto, não há margem para qualquer modificação substancial no sistema de nossa lei eleitoral, pelo menos em seus elementos substanciais, tanto mais quanto a lei estabelece também o sistema proporcional, o que melhor caracteriza o regime escolhido pela lei brasileira." (Obras citadas, vol. III, fls. 37).

No nosso regime o sufrágio universal está adotado com certas restrições à capacidade do eleitor, restrições estabelecidas na própria Constituição.

Democracia é, na lição de Waline no seu livro "Lei individualismo et le Droit", lei de maioria, soberania da maioria.

Por sua vez, Kelsen afirma: "Democracia é igualdade de sufrágio, salvo às restrições legais, à capacidade ativa do eleitor."

Nesse sentido, é que praticamos o sufrágio universal.

O tal eleitorado de elite, monopólio dos mais ricos ou letrados, detido com muito calor por Oliveira Viana, quando da discussão do anteprojeto constitucional de 1934, é autocracia e não democracia.

Aliás, Oliveira Viana, com essas e outras ideias, data vênica, nada tinha de sociólogo, nem de democrata.

Sem sufrágio universal, embora com algumas reservas, a nosso ver, não há democracia, regime que se caracteriza pela mais ampla participação do povo na escolha dos seus representantes e governantes.

O Sr. Fernandes Távora — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. CUNHA MELO — Com muito prazer.

O Sr. Fernandes Távora — Não há dúvida de que eleitorado escolhido parece, realmente, plutocracia; mas, incontestavelmente, o eleitorado consciente é o único que devia existir. O que temos atualmente não é eleitorado, mas um rebanho que os políticos conduzem à vontade, para votar em quem eles entendem. Esta a verdade. Para provarmos a vantagem do eleitorado escolhido, basta lembrarmos-nos da Lei Saraiva, pela qual o próprio ministro que a instituiu foi derrotado.

O Sr. Coimbra Bueno — Abusando da bondade do nobre orador, peço me permita mais, um aparte.

O SR. CUNHA MELO — Não é um abuso. V. Ex.<sup>a</sup> dá-nos sempre muito prazer.

O Sr. Coimbra Bueno — Aliás, estou acostumado a apreciar o espírito eminentemente democrático de V. Ex.<sup>a</sup>. Pediria, agora, a atenção do nobre Senador para quatro itens contidos em seu discurso. O primeiro, é a questão do oportunismo da reforma. Julgo uma injustiça atribuir-nos

oportunismo, a nós que defendemos a tese da reforma eleitoral.

O SR. CUNHA MELO — Não dissemos oportunismo mas, sim, inoportunidade, o que é diferente. "Oportunismo" pode prestar-se a interpretação pejorativa.

O Sr. Coimbra Bueno — Exatamente. Como a palavra de V. Ex.<sup>a</sup>, que é justamente no sentido de meu aparte. V. Ex.<sup>a</sup> há de reconhecer que já temos tradição nessa reforma, ainda que provisória, que se pleiteia. Dois projetos do Senado já estão sendo aproveitados, um deles a tal ponto que não teremos direito de inovar nesta Casa. Existem vários na Câmara dos Deputados sobre o mesmo assunto. Com o mesmo objetivo, inúmeros discursos foram aqui pronunciados. Evoco o que proferi há alguns meses, reclamando essa reforma, justamente para não acontecer o que está ocorrendo: a três meses das próximas eleições, ainda discutimos reforma eleitoral.

O segundo item diz respeito ao tal "curral" a que V. Ex.<sup>a</sup> aludiu.

A não adoção da cédula oficial terá efeitos psicológicos profundos e constituirá verdadeiro "golpe" do Congresso, porquanto provocará fatalmente a abstenção eleitoral, a qual tornará o resultado do pleito de três de Outubro. E esse resultado será contra todos: contra Deus, contra os partidos e contra os candidatos. O terceiro item é a ditadura das mesas eleitorais, a que V. Ex.<sup>a</sup> faz alusão. Solicito ao nobre colega que pondere e bem estude o assunto. A meu ver, tanto com a cédula atual como a futura, a ditadura das mesas, se ela for possível, será idêntica num e nouro caso. Não altera em coisa alguma a inovação da cédula oficial, porquanto a própria constituição da mesa, a que vários senadores se referiram, é feita por indicação dos partidos. Quanto ao quarto e último item, peço licença para trazer o testemunho do meu caso pessoal. Venho defendendo essa reforma da lei eleitoral na medida das minhas forças, porquanto a julgo oportuna, sem favorecer a qualquer partido ou candidato: Com a experiência que tenho em meu Estado, posso afirmar que não trará vantagens ou desvantagens para qualquer candidato; antes, será nova contribuição para melhoria dos pleitos eleitorais.

Aliás, o sentido da reforma porque me venho batendo desde o início não é o de favorecer candidatos ou estabelecer vantagens para este ou aquele partido.

O SR. CUNHA MELO — Sr. Presidente, suponhamos estar sendo ouvido atentamente pelo nobre Senador Coimbra Bueno. No entanto, temos, agora, a decepção de observar que S. Ex.<sup>a</sup> não nos ouviu. Si assim fizesse, S. Ex.<sup>a</sup> teria percebido a nossa declaração de que todos nós, parlamentares, sentimos necessidade da reforma eleitoral, e que o Congresso Nacional não estava ausente do problema. Citei diversos trabalhos existentes sobre o assunto.

Quanto à reafirmação dos pontos de vista de S. Ex.<sup>a</sup>, peço ao nobre colega que os faça objeto de outros discursos, seus e meus.

Ainda estou em meio das minhas considerações e ainda não toquei na questão da maioria absoluta.

Pelo Mundo agora, amplia-se o direito de votar. A Espanha, na Europa, foi o primeiro país que deu voto às mulheres. Hoje, o voto feminino vai se tornando universal.

O Paraguai teve a iniciativa de dar o direito de voto aos cidadãos de 18 anos de idade. E, depois, até aos menores de 18 anos.

Nos Estados Unidos, a regulamentação do sufrágio competia aos Estados, que, em geral, limitavam o direito de votar, baseando-se em razões de censo, cultura, raça e escravidão.

Mas, nos princípios do Século XX, segundo o depoimento de Bryce:

\* sufrágio universal foi estabelecido para todos os cidadãos de maior idade."

Nos Estados do Sul da América do Norte, essa orientação encontrou muita resistência, principalmente, pelo predomínio numérico dos negros sobre os brancos.

Para estabelecer-se a universalidade de igualdade do sufrágio, removendo-se todas as restrições, votou o Congresso Americano, em 1870, a emenda n.º XV, onde se dispõe:

"que têm direito de voto todos os nascidos ou naturalizados nos Estados Unidos, sem qualquer restrição de raça, cor ou anterior servidão".

Essa emenda, complementar da décima quarta, apesar de tão rotunda, como a classifica P. Luiz Isaga, não evitou que, por expedientes suaves e encobertos e engenhosas artimanhas eleitorais, se insistia em privar os negros de serem eleitores e de votarem.

E' o que, agora, aqui, se pretende fazer com a famosa cédula oficial, engenhosa artimanha eleitoral ensaiada contra os eleitores pouco esclarecidos, que são batizados como de currais.

A emenda Novais Filho, no nosso regime, atenta, a um só tempo, contra o sistema de sufrágio universal e o regime presidencialista. E' um exerto de parlamentarismo.

Aliás, nos termos amplos em que fo irredigida, mereceu, desde logo, a maior desaprovação, mesmo daqueles que lhe deram apoio regimental.

O seu autor, face à impressão, assim logo manifestada por diversos senadores, foi o primeiro a conformar-se com qualquer outra sub-emenda que excluísse a possibilidade de escolha de candidatos, além dos mais votados.

Pediu mesmo a colaboração dos seus colegas para oferecer essa outra emenda.

Na França, a eleição pelo Parlamento, do Presidente da República, faz-se com a escolha entre os candidatos já votados e com outros não votados.

A eleição para Presidente da República, realmente, é, nos diversos países do Mundo, problema de agitações de controversias políticas, mesmo naqueles países de já adiantada cultura.

Não desejando dar maior digressão ao nosso discurso sobre o assunto, provocado pelo exame da reforma do nosso Código Eleitoral de 1950 e da emenda constitucional do nobre senador Novais Filho, limitamo-nos, ao exame da matéria, no sistema americano, e no nosso, do Império à Constituição de 1946.

O sistema de eleição do Presidente da República Norte Americana tem sofrido muitas censuras dos próprios publicistas e estadistas daquele país.

Na Convenção de Filadélfia, o Governador Morris, censurando acerbamente o processo de conciliação entre o sufrágio direto e indireto, da escolha do Presidente pelo Congresso, assim se manifestou:

"A escolha do Presidente pela própria Legislativa será a obra da intriga, da cabala e do espírito de facção. Assemelha-se à eleição do Papa no conclave dos cardeais. Poucas vezes, nessa escolha, prevalecerá o mérito real para obter o cargo. Se o Congresso designa o Chefe de Estado e o destitue por meio de impeachment, o segundo não passará de uma criatura do primeiro."

E Madison, com mais senso político, também assim opinou:

"E' princípio fundamental de governo livre que os poderes legislativo, executivo e judiciário sejam exercidos separada e independentemente."

Eis aí a mesma, senão maior razão pela qual o Executivo deve ser independente do Legislativo tanto quanto precisa ficar o Judiciário."

(Apud Carlos Maximiliano, Comentários à Constituição de 1891, fls. 48.)

O Duque de Noailles, no seu livro Centans de République aux États-

Unis (ainda segundo Carlos Maximiliano, obra citada), também doutrina:

"Se as assembleias elegem o Presidente da República, este saindo sob a imediata dependência delas, será depressa anulado. Nada se oporá mais à onipotência legislativa."

Ter-se-á evitado o despotismo cesariano, para instituir a tirania de uma Convenção". (Obra citada, fls. 484 e 485).

Sr. Presidente:

Já vai longe o nosso discurso. Mais enfadonho que longo, e, ainda, não atingimos ao seu objetivo mais visado por nós:

a emenda do nosso nobre colega Novais Filho.

Talvez tenhamos dado, para alguns dos nossos generosos ouvintes, a impressão de que as nossas premissas se tenham divorciado algumas vezes da conclusão a que vamos chegar.

Em verdade, para chegar a essa conclusão, tivemos como interessantes algumas considerações que, só em aparência, não estão ligadas a esse assunto — a instituição dum novo sistema de eleição do nosso Presidente da República.

O Chefe duma Nação é a sua maior autoridade, mórmente no regime presidencialista.

Em todos os países, a escolha dessa maior autoridade tem sido um problema de rara relevância, quicá crucial.

Na doutrina dos publicistas e, na prática mundial, três são os sistemas de sua escolha:

eleição direta pelo povo, eleição indireta, ou de graus; sistema de ecletismo, de conciliação com eleição direta e a eleição pelo Congresso.

Na prática, como soe acontecer, esses sistemas têm conquistado defensores e opositores.

Em geral, todas as idéias são boas, enquanto são idéias.

Postas no contacto das realidades, sempre mais fereites que o próprio pensamento, imprevisitas nas suas mutações constantes, são ou não aceitáveis.

A Constituição dos Estados Unidos, que serviu de modelo à nossa de 1891, por sua vez, se inspirou, nesse problema em constituições europeias, principalmente na inglesa, adotou um sistema de conciliação entre o sufrágio direto e indireto.

Nessa solução, não acompanharam os nossos Constituintes de 1891, o sistema americano.

No regime Imperial, a Constituição brasileira de 1824, em seu artigo 90, dispunha:

"As nomeações dos deputados e senadores para a assembleia geral, e os membros dos conselhos gerais das províncias, serão feitas por eleições indirectas, elegendo a massa dos cidadãos ativos em assembleias parquiais os eleitores de província, e estes os representantes da raça e províncias".

Em seus comentários à Constituição de 1891, referindo-se ao processo instituído pela de 1824, atesta o Senhor Carlos Maximiliano:

"Deu péssimo resultado o processo instituído na lei básica."

Em 1868, o Partido Liberal Radical, embora imperialista, inscreveu entre os artigos do seu programa:

o sufrágio direto e generalizado. Também o Partido Liberal, puro Imperialista, em 1869, prometeu bater-se pela eleição direta.

Foi esta incluída no programa do Gabinete de Março de 1880, presidido pelo Conselheiro José Antônio Saraiva.

Passou a reforma, embora atingisse a própria Constituição.

Foi sempre considerada como conquistada democrática a Lei n.º 3.029, de 9 de janeiro de 1891.

Depois desse depoimento histórico, conclui o emérito comentarista de nossa Constituição de 1891, em referência ao seu art. 47:

"Por isto mesmo se não explica o excesso de apêgo ao modelo norte-americano que levou uma comissão a propor e o Governo Provisório a adotar o retrocesso ao escrutínio de segundo grau".

No primeiro ensaio, o sistema de eleição indireta, de dois graus, entre nós, falhou, e foi condenado pelos dois Partidos do Império, que, contra ele, se uniram, derrubando-o.

Naqueles tempos, existiam, entre nós, apenas dois Partidos, que tinham programas, e, de preferência, grandes homens para cumpri-los.

Mas, entre nós, como tem acontecido em outros países, o problema continua em aberto, agitado sempre.

Entre nós, é lembrado nas vésperas dos pleitos presidenciais, o que tira às discussões a autoridade de elementar ética política, não obstante as boas intenções dos seus defensores.

Na Constituinte de 1891, dois problemas paralizaram as atenções dos seus eminentes membros:

"a organização do Poder Judiciário, e o sistema de eleição presidencial". Vinhamos do insucesso da orientação adotada em 1824.

Apareceram as soluções mais diversas, de gritante disparidade.

O Governo Provisório propusera a escolha do Presidente e do vice-presidente, por eleição indireta, formando os Estados circunscrições eleitorais, tendo cada qual um número de eleitores igual ao decuplo da sua representação no Congresso.

A Comissão dos 21 não aceitou essa proposta. Ofereceu-lhe uma modificação, que justificou nestes termos:

"A comissão preside de um processo artificial, tão desacreditado nos Estados Unidos, justamente em matéria de eleição presidencial, quanto entre nós."

Pela amarga experiência colhida sob o longo regime anterior à lei de 1891. (Vide o Poder Executivo; Anibal Freire, fls. 513).

Muito debatido o projeto do Governo Provisório e o parecer da Comissão dos 21, afinal, chegou-se à solução adotada no art. 47.

"Sufrágio direto, e, no caso, de não haver qualquer dos candidatos obtidos maioria absoluta, a escolha pelo Congresso entre os dois mais votados."

Foi essa solução adotada por 88 emendas apresentadas e a insignificante maioria, de cinco votos, por que passou no congresso a emenda aprovada, mostram quanto difícil e arriscado é legislar sobre este objeto, seguramente o mais ponderoso e grave de toda a organização do regime republicano".

(Comentários à Constituição de 1891, fls. 1781).

E, diz mais João Bardalho, com a autoridade que todos lhe reconhecemos entre os melhores comentaristas da nossa Constituição de 1891:

"O voto direto é a consagração a mais positiva do princípio democrático; é o sistema o mais natural numa República; é o mais simples, não complicado, nem artificioso, faz interessar no ato eleitoral a nação inteira; chamando às urnas todos os cidadãos ativos; desperta e eleva o sentimento cívico do povo e o dignifica, cometendo-lhe a grandiosa tarefa de nomear ele mesmo o chefe da nação."

(Obra citada, fls. 178 e 179).

Havia, porém, na Constituição de 1891, uma tendência em favor do método da eleição direta do presidente, como o que melhor atendendo às sugestões das idéias democráticas:

E esse um depoimento do Sr. Ministro Anibal Freire, um dos melhores e mais eruditos dos nossos homens públicos, notável professor da gloriosa Faculdade de Recife, ex-parlamentar e ex-Ministro do Supremo Tribunal Federal:

Sobre ela, se manif. esta João Bardalho, com estas considerações.

Não basta que lhe invoquemos esse depoimento.

Devemos, como gesto de apreço à sua bondade; ao seu saber, recordarlhe a lição sobre o assunto:

"Inquestionavelmente o sufrágio direto é o que melhor corresponde à natureza do nosso sistema político."

Não é possível que, sendo os poderes perfeitamente iguais, não dimanem da mesma origem.

O sistema constitucional estabeleceu os três poderes como órgãos necessários de vida do Estado e os instituiu como expoentes da soberania nacional.

Seria falsear a essência do regime preservar de modo diverso a organização do Poder Executivo.

É frequente a objeção de que, neste caso, também o Poder Judiciário devia se originar do voto popular.

Antes de tudo os legisladores não inova senão apoiados na razão fundamental de todos os móveis humanos.

Cingem-se ao envolver da ciência, sem o repúdio da lição da experiência.

Nenhum regime constitucional submeteu a organização do Poder Judiciário às contingências do voto popular.

Por sua natureza especial, é justo livrar-lo da influência dos partidos e das agitações dos pleitos eleitorais.

Além disto, a constituição empregou na organização dele os cuidados recomendados pelo exemplo de instituições congêneres, e, devido ao consenso do senado, fez intervir a vontade popular na composição do maior tribunal judiciário.

Todos os nossos comentaristas louvavam a adoção do voto direto.

(Obra citada, fls. 54 e 55).

Barthelemy, examinando as concepções do executivo, nas diferentes formas de Governo, concluiu:

"Se se quer fazer do executivo um representante, um órgão direto, um governante da nação, deve-se torná-lo independente da legislatura. Estão não poderá nomeá-lo, nem demiti-lo. Esse executivo será chamado — não parlamentar."

(Apud Anibal Freire, obra citada, fls. 97).

Esse será o executivo compatível com o regime presidencialista.

O sistema de eleição direta e indireta, vigorante nos Estados Unidos, ali mesmo, tem sido objeto das maiores censuras. Tem falhado muito.

Contra ele note bem o Senado, e têm levantado muitos dos maiores estadistas americanos, entre outros George Washington, Wilson, Madison, Morris, Garry e outros.

Na Constituinte Americana, declarou Dickinson:

"Irrespondíveis objeções se levantam contra a eleição do Executivo pelo Congresso Nacional, ou pelos Legislativos e Executivos dos Estados. A minha opinião, há muito tempo, é a favor da eleição pelo povo, que eu considero como a melhor e mais pura fonte."

Os que, agora, num evidente retrocesso, querem restaurar o sistema adotado pelo art. 47 da nossa Constituição de 1891, esquecem que esse sistema não chegou a ter aplicação. Ficou só como um preceito constitucional. Uma norma a ser seguida, mas, que não chegou a ser posta em prática. Foi uma norma de conduta que, possivelmente, pela ausência dos acontecimentos que a previu e quiz resolver, não teve vida na letra morta do texto constitucional.

Foi como que um remédio receitado para quem não chegou a adoecer, como muito bem escreveu o Senhor Gustavo Corção, no seu célebre artigo no "Diário de Notícias" de 5 do mês fluente.

E, na vigência da Constituição de 1934, tivemos 4 das mais agitadas sessões presidenciais. As reações armadas de 1922 e de 1930, não tiveram por objetivo o nosso tema de eleição presidencial, mas, na verdade, a interferência dos Presidentes da República, querendo fazer os seus substitutos.

Vitorioso um desses movimentos armados, o de 1930, nomeou o Governo revolucionário instituído uma comissão especial para elaborar um projeto de nova Constituição do país.

Para essa comissão foram escolhidos cidadãos da maior cultura e inteligência, cada qual com pontos de vista dos mais antagônicos.

Dela fizeram parte os Srs. Osório Aranha e Goés Monteiro, redacionários da primeira linha, Teófilo Cavalcanti, operoso jurista, em colaboração no movimento, João Mangabeira, homem de talento e cultura, credenciado como o melhor interprete da obra de Ruy Barbosa, Oliveira Viana, sociólogo com idéias claras, Carlos Maximiliano, contador emérito da nossa Constituição de 1891, Assis Brasil, esteta e publicista, Arthur Ribeiro, futuro Ministro do Supremo Tribunal Federal, Antônio Carlos, homem de rara inteligência e não menor talento político, José Américo, figura expressiva do movimento revolucionário no Norte, ao lado de João Pessoa, homem de talento e de grande moral, Agenor de Roure, Ministro do Tribunal de Contas, Prudente de Moraes, credenciado pelo próprio nome, Antunes Maciel, figura impressionante de honestidade e homem público e de gestos de dependência.

Veve essa comissão como Presidente o Sr. Afrânio de Melo Franco, então no Ministério do Exterior, por de passou deixando as melhores condições, de sua inteligência, cultura e habilidade nas funções para os quais foi escolhido pelo Governo revolucionário.

Nessa comissão, o Mundo de Idéias e é o Brasil, na frase do Senhor Osório Aranha, esteve reunido, e, grande agitação.

As primeiras discussões versaram no que é fácil de compreender, sobre diretrizes que deviam norteá-la. Foram unânimes as manifestações de simpatia pela Constituição de

Dai, as cogitações preliminares: Fomar a referida Constituição por se à nova Constituição do país, ou, ser-se apenas uma revisão daquela para adaptá-la.

Resolveu-se, após longos e controvertidos debates, elaborar-se um projeto de nova Constituição, do qual foi encarregado o Sr. Carlos Maximiliano.

Preste atenção o Senado a essa reminiscência, a esse retrospecto histórico, muito recente, da Constituição de 1934.

Esse anteprojeto remetido à Comissão de 1934, sofreu grandes modificações, nas quais, muitos dos preceitos de 1891 foram abandonados e outros inovados.

O sistema de eleição do Presidente da República, por exemplo, não foi feito nos termos infelizes do anteprojeto. Agitou, várias vezes, esse assunto debates da Assembléias Constituintes de 1934, saindo vitoriosa a eleição de 1934.

Para essa vitória da democracia e do nosso regime presidencialista, muito baharam Levi Carneiro, com a inteligência, cultura e tenacidade de representação da Chapa Unica por Paulo Unido, liderada pelos eminentes Deputados Alcântara Machado, Moraes de Andrade e Henrique Lima, a bancada do Partido Progressista de Minas Gerais, com os Odilon Braga, Augusto de Lima, Pedro Aleixo, e o Partido Radical

do Estado do Rio, pela palavra do saudoso Deputado Soares Filho.

Odilon Braga, Pedro Aleixo, José Maria Alkmin, Negrão de Lima, Mello Franco, Gabriel Passos, Bias Fortes e outros, Deputados mineiros, foram autores da Emenda n.º 948, em cujo art. 1.º se lia:

"O Presidente será eleito por sufrágio direto e secreto da Nação e maioria dos seus votos para um quatriênio e não poderá ser reeleito senão depois de seis anos depois de findo o seu período de governo".

Num outro artigo dessa emenda, os seus autores, com uma idéia original, que não mereceu a aprovação da Constituinte, condicionavam a escolha do eleitorado a 5 candidatos que lhe fossem indicados pelo Congresso Nacional.

Deslocavam, assim, com essa idéia original, a escolha dos candidatos dos Partidos para o Congresso Nacional.

Eis que aqueles tinham que escolher seu candidato entre os 5 indicados por esse.

Vale recordar, transcrevendo os mais importantes trechos da justificativa dessa emenda, na defesa da eleição direta do Presidente da República, da autoria do Sr. Odilon Braga:

Ex-presidente e ex-deputado da UDN, porque lemos nos jornais que S. Ex.ª renunciou, num gesto largo e bonito o seu mandato. Homem público eminente, muito pela sua inteligência e erudição, muito pelos seus serviços ao país, e, ainda muito mais, pelo dessassombro de seus gestos.

É uma palavra que deve ter a maior autoridade para o eminente Senador Novais Filho e os entusiastas da sua emenda constitucional, apresentada ao Senado.

Entre outras considerações, escreveu o Sr. Odilon Braga, defendendo a emenda n.º 948:

"A eleição pela Assembléias é uma eleição parcial, que o tempo necessariamente tornará oligárquica. E como se não de resolver os conflitos de candidaturas, sem a válvula de segurança, das dissoluções parlamentares que dão voz decisiva à Nação? Dentro da realidade brasileira, se-lo-á provavelmente, pela intervenção dos quartéis. Não sendo possível à minoria rebelada o apelo para o pronunciamento soberano da Nação, tudo ela fará por obter o pronunciamento expedito das classes armadas.

Demonstrado dessarte quanto diferem, assim na teoria como na prática, a eleição indireta e a eleição pela Assembléias, vejamos se são mais consistentes os fundamentos de realidade brasileira sobre que a Subcomissão alicerçou o seu voto. Para o Senhor Oliveira Viana, a eleição direta "presume nas massas eleitorais um espírito político e uma cultura cívica que absolutamente não existirão nas massas eleitorais do nosso país, motivo que o induz à eleição pelas elites. O argumento além de inverídico é contraditório. Inverídico porque escolher um homem para governo, entre dois ou três candidatos amplamente iluminados pela propaganda eleitoral, em todos os seus dotes, vícios e propósitos, não é o mesmo que opinar sobre matéria de governo, que isto, sim, presumiria nas massas eleitorais requisitos de civismo e de cultura que não possuem".

O povo não opina sobre matéria de Governo; o povo escolhe, apenas, pelo voto, único direito, única arma que o Estado lhe confere, o mandante do Governo. Continuo a ler a justificativa da Emenda do Sr. Odilon Braga:

Contraditório, porque ou as elites têm a alta compreensão de seus deveres políticos e os exercitam, através das massas populares, emocionando-as, esclarecendo-as, conduzindo-as, ou não têm e se deixam tanger pelas arrematadas oligárquicas.

Si não têm, si são elites conformadas nada lucraria a Nação conferindo-lhes a suprema faculdade de eleger o Chefe do Goerno. Mas, responde o vsr. Oliveira Viana, de onde lhe vem tal confiança nas elites nacionais, se não trepida em qualificar de "inúteis" e de "nenhuma significação" as soberbas campanhas políticas que elas têm movido contra as organizações oligárquicas?

Outra inverdade, que passou em julgado, entré os eminentes constituintes na aligeirada afirmação de que em quarenta anos de experiência "não tivemos uma só sucessão presidencial sem grave crise política e poucas revoluções", afirmação que, antes de tudo, denuncia esse incurável pendor das elites brasileiras para as generalizações apressadas, a que se não furtam nem mesmo seus mais celebrados sociólogos. Bem diverso é o testemunho da história. Em quarenta anos de experiência somente tivemos três sucessões presidenciais agitadas; a de 1910, a de 1922 e a de 1930, sendo que apenas as duas últimas foram seguidas de reações armadas.

Ve jamos, a seguir, se tais agitações foram inúteis, como pareceram ao Sr. Oliveira Viana.

A de 1910, foi apenas isto: a cam-civilista, sem exagero equiparável ao mais profundo movimento social, registrado em nossa história — o da Abolição — pela beleza arrebatadora das idéias que desfraldou pelas torrentes de entusiasmo que fez acachor, pelos tesouros inenarráveis de civismo que descobriu na alma brasileira, foi uma agitação inútil, a cujos resultados nenhuma significação se deve atribuir, é fechar os olhos á mais realidades.

resplandecente e gloriosa das nossas Muito pelo contrário, a agitação de 1910, com ser, sim, uma grave crise, foi todavia a crise natural e benéfica da nossa puberdade republicana. Quem presenciou aquele primeiro despertar da consciência nacional, e todos os membros da Comissão o presenciaram, notadamente o sr. João Mangabeira, então conhecido como discípulo amado do apóstolo insigne — e lhe experimentou, nos momentos paroxísticos de arrebatamento multitudinário, as profundas repercussões sentimentais, poderão dizer os senhores Agenor de Roure e Oliveira Viana, reavivado-lhes a memória, n. que, depois dele, a Nação obsteiou-se em não regressar á gelada indiferença com que anteriormente se deixava guiar pelas minorias oligárquicas apoiadas no poder, mantendo-se, ao invés disso, em latente estado de aquecimento cívico, de propícia receptividade para a carga das altas temperaturas facilmente atingidas nas duas grandes campanhas posteriores, notadamente na da Aliança Liberal, que culminou a exploração revolucionária de 1930. Essas campanhas memoráveis comprovam eloquentemente que nem sempre as organizações partidárias têm de seu lado a Nação, parecendo, pois de alta sabedoria e de notável alcance democrático — proporcionar-se a esta pelo menos uma oportunidade constitucional de pronunciarem-se sobre a conduta dos que em seu nome elaboram a política. Nos regimes parlamentares, em virtude da possibilidade de dissolução das Câmaras e da feição ornamental e neutra assumida pelo Chefe do Governo, poderá ser indiferente que o eleja o povo ou o parlamento. E de se notar porém, que a tendência mais moderna se define no sentido da eleição direta. (Mirkin-Guetzévich, "Les Nou. Ted.", 1931, pág. 172, 181; Michel Dendias, "Le Renforcement des Pouvoirs du Chef de l'Etat dans la Dém. Parlementaire." 1932, pág. 80, 85, 104; Ezekiel Gordon, "La Responsabilité du Chef de l'Etat", 1931, pág. 97 e 98). No regime presidencialista,

porém, caracterizado pela unipessoalidade do governo, no qual a dissolução é impraticável, como no processo constitucional de consulta ao povo, torna-se pois, de necessidade capital que ele se eleja pelo voto direto para que não fique a Nação escravizada às correntes políticas apassadas do Poder. Superorganizações em casta essas correntes, só por dois meios extremos se conseguiria interromper o curso fatal das dinastias oligárquicas: pela revolução ou pelo pronunciamento militar. No Brasil este último processo será provavelmente preferido, por mais célere e menos democrático. Ameaçada de dissolução violenta, a Assembléias votará no candidato que lhe for indicado pelas classes armadas. A nossa experiência autoriza a asserção, Leodoro foi eleito em lugar de Prudente de Moraes. A primeira constituinte Republicana, para evitar mal maior, elegeu o soldado quando queria eleger o estadista que lhes presidia os trabalhos. Esse perigo de ceder a Assembléias a influências estranhas, militaristas ou não, por ser um corpo de eleitores de número assaz reduzido concentrado num ponto determinado e da deliberação por assentadas concorreu preponderantemente para que os fundadores do sistema presidencialista fizessem o Chefe do Governo elegerem por surágio popular não obstante indireto. ("The Federalist", Cap. LXVIII, Ed. de Eerryman'sy Library pág. 347).

Donde se vê que, para a própria segurança da elite política, deve o presidente ser eleito pelo povo.

Mas, dominado pelo pensamento ultra conservador de evitar crises eleitorais, esqueceu-se a Sub-Comissão de que estava refundindo, uma democracia e que a democracia regime de emoção e de massa, se caracteriza precisamente por uma contínua onduação de forças políticas em equilíbrio, mercê da qual evitam as sempre possíveis concreções de despotismo e aglutinações oligárquicas. Nem quis reparar que vivíamos num regime que, com as suas agitações quadriennais (de quatro em quatro anos), realizava um máximo de estabilidade se comparado o permanente temporal das democracias parlamentares europeias. Tão absorvente foi o seu perder, até, a noção da origem dos empenho reacionário que chegou a seus poderes e do alcance revolucionário de sua missão."

(Marques dos Reis — Comentários à Constituição de 1934 — fls. 149 a 153).

O Sr. J.J. Seabra, que foi Constituinte de 1891 e 1934, homem de quem se poderia divergir, sem deixar de admirar pelo seu passado de homem público, pelas suas qualidades de lutador, num dos seus discursos em 1934 defendendo o sistema da eleição direta do Presidente da República, assim se expressou:

"Querem a eleição do Presidente da República — pela Câmara dos Deputados. É outro absurdo. No regime parlamentar, compreenda-se que o Presidente seja eleito pela Câmara, porque ele vai ser uma figurativa decorativa.

Quem vai ser o Governo é o Ministério, e este sai da Câmara. No regime constitucional, em que o Governo deve a autoridade no seio do povo, a eleição do Presidente deve ser feita pelo mesmo povo. O Presidente eleito pelo Congresso é um Presidente suspeito á soberania nacional.

O Governo presidencial é um governo do povo, para o povo e pelo povo.

Se tememos que o Presidente da República seja mal eleito quando toda a soberania nacional comparece às urnas, como não receber um punhado de homens fazendo esta eleição?

Não há maior golpe na democracia, não há maior golpe na liberdade,

nem no sistema, do que pregar que o Presidente da República deve ser eleito pelo Congresso Nacional, Deus nos livre. Não haveria mais Presidente que não se elegeisse e reeligesse e toda a sua descendência." (Anais, vol. 5, fls. 276).

O Sr. Alcântara Machado, falando com a dupla autoridade de professor erudito e de representante da bancada de São Paulo Unido, fez a seguinte declaração de voto:

"Há quem sustente que a eleição pelo voto direto tem por efeito agitar periodicamente o país. Entretanto, essa agitação é salutar, como o é todo movimento cívico. Em países de escasso espírito público, à semelhança do Brasil tudo se deve fazer para interessar diretamente o cidadão nos negócios do Estado. Aliás, quero assinalar que a agitação política tem lido entre nós a sua causa principal no fato de se lançarem Estados contra Estados, envolvidos na luta pelos respectivos Presidentes, diretamente interessados no desfêcho dela. Ora, para confer esse abuso acode a emenda que vamos apresentar, e pelo qual se proíbe que concorram à eleição presidencial brasileira os chefes dos Executivos estaduais."

Como se vê dos autores que vimos de citar e transcrever, às vezes, enfadonhamente, como demonstra o retrospecto do nosso sistema constitucional sobre eleição do Presidente da República, a emenda Novais Filho é incompatível com o nosso regime democrático e presidencialista.

Não somos misonista. Não temos o fetichismo das instituições antigas, de velhos sistemas, mas, das instituições e sistemas que têm a recomendação do êxito, o sucesso de sua aplicação no passado.

O sistema de eleição indireta de representantes do povo, em relação a Deputados e Senadores, falhou fragorosamente no Império. Foi, posts-

riormente, sob outra modalidade, adotado quanto a Presidente da República, no artigo 47 da Constituição de 1891.

Restringiu-se esse artigo a um simples preceito constitucional, não chegando a ter qualquer aplicação. Não adquiriu por tal desuso, qualquer título de autoridade, recomendando-se para novas experiências, quicá nas vésperas dum pleito eleitoral.

Ruy Barbosa, de quem já se disse que precisava gozar da eternidade para esgotar o repertório de sua erudição, Ruy Barbosa, cujas lições iluminaram toda a história política do Brasil, Ruy Barbosa o espírito que dominou a organização do regime republicano instalado em 1889, referindo-se ao sistema de eleição indireta adotado no Império, declarou:

"É um sistema de fraude universal e escandalosa.

Combater a eleição direta é ter o intuito de proteger a espoliação da soberania do povo em proveito do poder pessoal."

E acrescentou:

"Ainda quando a eleição direta seja péssima coisa, o País a que unânime, irrevogavelmente, e num Estado onde todos os poderes são delegações da Nação, a vontade solene da Nação, é argumento que não tem resposta."

(Anais de Constituinte de 1934, volume 10, fls. 460), por citação dum voto do Deputado Cunha Vasconcelos).

Ademais, a emenda Novais Filho, na prática, pode não realizar o objetivo com que ela é tão defendida, isto é, prevalecer na escolha do Chefe da Nação, a maioria absoluta do seu eleitorado.

Quanto à eleição pelo Congresso, com a escolha até de candidatos não votados, estranhos aos registrados pelos Partidos, a nossa afirmação é de tamanha procedência, que não é só crível, é até palpável.

É indiscutível. Com a escolha dum candidato que não foi sequer votado, jamais se terá consultado à vontade do eleitorado, na sua maioria, nem na sua minoria.

Mesmo, porém, restrita a escolha aos candidatos votados, ou, mais votados, essa escolha pode resultar dum acordo entre maior número de congressistas, entre os quais, por exemplo, não estejam as bancadas de Estados como Minas, São Paulo, Rio Grande do Sul, Ceará, Pernambuco e Paraná, bancadas, que juntas, não constituem a maioria do Congresso.

Um Presidente escolhido, com a exclusão muito possível desse bloco, parlamentar, poderá representar a maioria absoluta do eleitorado brasileiro?

Não representam esses Estados os mais populosos do país? Não constituem a maioria dos seus eleitores, face ao eleitorado que têm inscrito? Sendo esses Estados os que, pelo seu passado, pelo seu presente, pelo seu futuro, podem representar a parcela maior do nosso patrimônio material, cultural e social, pode conceber-se que um Presidente da República seja eleito sem a sua colaboração no Congresso Nacional?

A emenda Novais Filho, pois, pode falhar aos próprios objetivos que se lhe emprestam, isto é, de eleger o Presidente da República pela maioria absoluta do eleitorado nacional.

Aquilo que se quiz corrigir, com a decisão do Congresso, nas conjunturas que sugerimos, de fato, não se corrige, mas se agrava.

Por não haver candidato que tenha logrado no pleito maioria absoluta, se val admitir a escolha do candidato por maioria de deputados e senadores, que não representarão a maioria desejada.

A aprovação da emenda Novais Filho, dita venia, no nosso entender,

importa voltarmos a um sistema que já provou mal no Império, que, em bora aceito na República, aceito noutros termos, foi repudiado nas Constituições de 1934 e de 1946.

O nosso voto será recusá-la na oportunidade regimental.

Desculpem-nos os eminentes senhores presentes a aridez de nossa exposição, compensada pela sinceridade da conclusão a que chegamos. (Muito bem; muito bem. Palmas. O orado é cumprimentado).

#### ATOS DA COMISSÃO DIRETORA

A Comissão Diretora, em reunião de 23 de junho corrente, resolve:

Nomear Manoel Baptista da Silva para exercer o cargo de Lavador de Automóvel, Nível 5, na vaga decorrente da demissão de Alcides Gomes da Silva;

Deferir o Requerimento n.º 24, de 1955, em que Antônio Júlio Pires, Redator, Nível 15, solicita contagem de tempo de serviço;

Deferir o Requerimento n.º 94-5, pelo qual Amélia da Costa Corte Oficial Legislativo, Nível 15, solicita 60 dias de licença para tratamento de saúde em prorrogação;

Deferir, tendo em vista o art. 21 item III, do Regulamento, o Requerimento n.º 86-55, de Erzila Luiza de Souza Mendonça, Oficial Legislativo Nível 13, solicitando 15 dias de licença para tratamento de saúde, e prorrogação à licença anterior.

#### ATOS DO PRIMEIRO SECRETÁRIO

O Sr. Primeiro Secretário resoldeferir os seguintes requerimentos:

De Ercília Cruz da Fonseca, Oficial Legislativo, Nível 11, solicitando dias de licença para tratamento de saúde. (Requerimento n.º 92-55);

De Carlos Braga, Auxiliar de Portaria, Nível 8, solicitando 30 dias de licença para tratamento de saúde (Requerimento n.º 90-55).